

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, Estado de Pernambuco por intermédio do Agente de Contratação **Paulo Afonso de Lima Gomes**, designado mediante a **PORTARIA GAB n.º 004/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, julgamento MENOR VALOR GLOBAL, através de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das Propostas: **a partir do dia 09 de maio de 2025 às 14h00min até o dia 29 de maio de 2025 às 14h00min.**

Abertura das Propostas: **29 de maio de 2025 às 14h00min.**

Início da sessão de disputa de preços: **29 de maio de 2025 às 15h00min.**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Paulo Afonso de Lima Gomes	E-mail: licitacaosantafilomena@gmail.com	Fone: (87) 3874-7156
--	--	-----------------------------

MODO DE DISPUTA: Fechado e Aberto (Art. 22, III da IN 073/2022-SEGES/ME)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, através do site oficial da Prefeitura de Santa Filomena/PE: <https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos> e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Implantação de Pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo, em Diversas Ruas dos Distritos do Socorro e Campo Santo e na Sede do Município de Santa Filomena (PE), conforme Plano de Ação: 09032024-071185/2024, Emenda Especial Federal.

1.2 – A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem, sendo que, o valor máximo global permitido é de **R\$ 1.673.814,77 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e catorze reais e setenta e sete centavos)**.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE



Rua Genesio Marinho, SN – Centro –
Santa Filomena – PE, CEP: 56210-000



<https://santafilomena.pe.gov.br>

2.1 – O Edital está disponível gratuitamente na plataforma do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Filomena: <https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos> e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

2.1.1 – O edital poderá ainda ser retirado no endereço: Rua Genésio Marinho Falcão, s/nº, Centro, CEP 56.210-000 Santa Filomena/PE.

2.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.3 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BNC.

2.3.1 - Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

2.3.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

2.3.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.3.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.3.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 2.3.1 e 2.3.3.

2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante.

2.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas de consumo, conforme artigo 3 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10 - O impedimento de que trata o item [2.8.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.8.2](#) e [2.8.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 - O disposto nos itens [2.8.2](#) e [2.8.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - A vedação de que trata o item [2.8.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens [3.3](#) ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e

lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13 - A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciados, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor ou desconto, descrição dos itens unitários e total do item;

4.1.2 - Quantidade cotada em planilha orçamentária;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar o serviço contratado, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (FECHADO E ABERTO).

5.11 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto" (Art. 22, III da IN 073/2022-SEGES/ME), onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre

que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 - empresas brasileiras;

5.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5 - O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6 - É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 – SISTEMA A SER UTILIZADO:

6.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 – Será desclassificada e proposta vencedora que:

6.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.7.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço unitário, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 - Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

7.2 – Habilitação Jurídica:

7.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.8 – Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA.

7.4.1 – Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação;

7.4.2 – Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.4.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.4.6 - A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP-Exigível Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

7.4.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o agente de contratação se reserva o direito de calcular.

7.4.8 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

7.4.9 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

7.4.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

7.4.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

7.5 – Qualificação técnica profissional e operacional.

7.5.1 – Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região onde está situada a sede da licitante.

7.5.2 – Certidão de Registro do (s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região onde está situado o profissional.

7.6 -ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL que comprove que a licitante possui em seu nome Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (engenheiro civil/arquiteto), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos especificados no preâmbulo deste edital para o Município de Santa Filomena (PE), de acordo com as respectivas parcelas de maior relevância abaixo relacionadas:

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QNT PARA QUALIFICAÇÃO
1	COMP.	001	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	2.875,02	862,51
2	COMP.	002	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	2.156,25	646,88
3	COMP.	003	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 11/2019	M2	13.127,62	3.938,29
4	COMP.	004	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF 01/2020	M2	13.127,62	3.938,29
5	COMP.	005	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	M	4.101,22	1.230,37

			CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)			
--	--	--	---	--	--	--

7.7 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) profissional(is) de nível superior em engenharia civil/arquitetura fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução dos serviços adiante relacionados ou de características semelhantes aos especificados no preâmbulo deste edital para o Município de Santa Filomena (PE):

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
1	COMP.	001	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3
2	COMP.	002	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3
3	COMP.	003	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2
4	COMP.	004	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2
5	COMP.	005	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)	M

7.8 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.8.1 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.8.2.- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.9 – Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar o vínculo com empresa por meio do contrato social, contrato ou

termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico está ligado à empresa ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão n.º 2607/2011 - PLENÁRIO - TCU. Quando tratar -se de dirigente ou sócio de empresa licitante, tal comprovação será feita por meio de ato constitutivo dessa certidão do CREA/CAU devidamente atualizada:

7.9.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração;

7.10 - A licitante deverá apresentar o atestado de visita ao local dos serviços a ser fornecido pela Secretaria de Urbanismo e Obras, em nome da empresa constando que a mesma, através do seu responsável técnico, munido de Certidão de Registro e Quitação do CREA, em original ou cópia autenticada, visitou em companhia do preposto da referida Secretaria, o local onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. O Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços só poderá ser entregue ao responsável técnico da empresa (engenheiro), credenciado mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, caso seja por instrumento particular e/ou contrato social ou documento equivalente no caso de ser diretor ou sócio da empresa licitante. A visita será realizada até o dia de abertura da sessão, no horário das 9h às 12h, com saída da Secretaria de Urbanismo e Obras. Quaisquer esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se à Secretaria de Urbanismo e Obras ou ao Departamento de Licitações e Contratos. (MODELO NO ANEXO X)

7.10.1 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (MODELO NO ANEXO XI)

7.11 - Declaração firmada pela licitante com a indicação das instalações, relação explícita do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos

trabalhos e que não haverá modificação na mesma sem a prévia autorização do município contratante.

7.12 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

7.13 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis, ou ainda podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal, na sala da Comissão de Licitação.

7.14 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Anexo IX)

7.15 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo IX)

7.16 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo IX)

7.17 - A habilitação será verificada por meio do Sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos.

7.17.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.18 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.18.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.19 - A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do próprio sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.20 - A verificação no BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.21 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.21.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.24 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.26 – O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo IX.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DO ESCLARECIMENTO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bnc.org.br e e-mail oficial: licitacaosantafilomena@gmail.com.

9.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa licitante/CONTRATADA que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); e

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.3 - Multa:

10.3.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.3.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.3.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.3.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.3.4.1 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.3.4.2 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.14 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em CONTRATO poderão ser majorados ao teto estabelecido como limite máximo previsto em lei.

10.17 - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas ao Departamento de Licitações e Contratos, para fins de publicação na imprensa oficial.

10.18 - A CONTRATANTE deverá providenciar inclusão da CONTRATADA nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme Minuta, anexo a este edital, cujo prazo de execução e vigência será de **03 (três) meses**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.2 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

11.4 - Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de procuração, sendo este último com firma reconhecida e/ou assinada eletronicamente, em conformidade com o art. 5.º c/c o art. 7º da Lei 14.129/2021, ou ainda por servidor público municipal, confrontando-se a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, como autoriza o art. 3.º, I da Lei 13.726/2018; com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

11.5 - O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades

previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do edital.

11.5.1 - Na hipótese do item 11.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o (a) Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

11.6 - Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.6.1 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

11.7 - Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela empresa licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A garantia de execução para a presente contratação está prevista no Termo de referência/Projeto Básico, Anexo I deste edital.

13 - DO SEGURO DA OBRA

13.1 - As disposições relativas ao Seguro da Obra da presente contratação estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I deste edital.

14 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I deste edital.

15 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos I e XIII deste edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos deste edital.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - As regras relativas à subcontratação do objeto estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos deste edital.

18 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - As regras acerca da forma e condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos deste edital.

19 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 - As regras relativas à extinção do contrato estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos deste edital.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Os recursos financeiros para pagamentos das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes de Emenda Especial Federal,

conforme Plano de Ação: 09032024-071185/2024 e do próprio município nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0013.1122

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 - A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato.

21.3 - As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4 - A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5 - A participação da empresa licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.6 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

21.7 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

21.8 - Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

21.9 - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

21.10 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

21.11 - O (a) Agente de Contratação não se responsabilizará por informações/documentos que não lhes forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

21.12 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

21.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

21.14 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.17 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.19 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.20 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://transparencia.santafilemna.pe.gov.br/app/pe/santafilemna/1/portal-de-licitacoes-e-contratos> e www.bnc.org.br.

21.21 - Fica eleito o foro de Ouricuri - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB;
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco;
- c) Anexo III- Planilha Orçamentária;
- d) Anexo IV – Cronograma Físico- Financeiro
- e) Anexo V – Memória de Cálculo;
- f) Anexo VI – Composição de BDI e Composição de preços unitários;
- g) Anexo VII – Projetos;
- h) Anexo VIII – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- i) Anexo IX – Modelo de Declarações;
- j) Anexo X - Modelo de Atestado de Visita;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Renúncia Da Visita Técnica;
- l) ANEXO XII – Modelo de Proposta;
- m) Anexo XIII – Minuta do Contrato.



Santa Filomena/PE, 07 de maio de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE



Rua Genesio Marinho, SN - Centro -
Santa Filomena - PE, CEP: 56210-000



<https://santafilomena.pe.gov.br>

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PROJETO BÁSICO – PB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTES DOCUMENTOS,
LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO CONTRATO)**



ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO,
LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO CONTRATO)**



ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO,
LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO CONTRATO)**



ANEXO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO,
LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO CONTRATO)**



**ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DE BDI E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO,
LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO CONTRATO)**



ANEXO VII – PROJETOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO,
LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO CONTRATO)**



ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO,
LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO CONTRATO)**



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Agente de Contratação como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.



Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE



Rua Genesio Marinho, SN - Centro -
Santa Filomena - PE, CEP: 56210-000



<https://santafilomena.pe.gov.br>

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PE**

Declaramos, em cumprimento ao disposto na Concorrência Eletrônica Nº ____/2025, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representado pelo (a) Sr (a). _____, CREA/CAU nº _____, devidamente qualificado (a) como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldade existente para a execução dos trabalhos, definido no Edital e Anexos, que fazem parte desse procedimento licitatório.

Santa Filomena – PE, _____ de _____ de 2025.

**Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços
Assinatura e Carimbo**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISITA
TÉCNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Para fins de participação na Concorrência Eletrônica Nº___/2025, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, DECLARA que RENUNCIA À VISITA TÉCNICA aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Concorrência Eletrônica em epígrafe, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de 2025

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PE

Ref.: Proposta de preços unitários conforme planilhas em anexo para os serviços previstos na Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a nossa Proposta Financeira para execução dos serviços objeto da presente licitação que conforme quantidades das planilhas dos Anexos III, IV, V e VI importou no preço por item e total de R\$_____ (_____).

Passamos a relacionar os preços unitários conforme planilhas em anexo.

O prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias contados da abertura da presente licitação.

Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados do representante que irá assinar o contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço residencial:

C.P.F nº

_____, ____ de _____ de 2025

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE



Rua Genesio Marinho, SN - Centro -
Santa Filomena - PE, CEP: 56210-000



<https://santafilomena.pe.gov.br>

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa
_____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. Ana Paula Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº __, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 038/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente **Concorrência n.º 004/2025**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 – O objeto do presente contrato consiste na execução de obras e serviços de engenharia relativos à Implantação de Pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo, em Diversas Ruas dos Distritos do Socorro e Campo Santo e na Sede do Município de Santa Filomena (PE), conforme Plano de Ação: 09032024-071185/2024, Emenda Especial Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE



Rua Genesio Marinho, SN - Centro -
Santa Filomena - PE, CEP: 56210-000



<https://santafilomena.pe.gov.br>

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 – O termo de referência;

1.3.2 – O Edital da licitação;

1.3.3 – A proposta do contrato;

1.3.4 – Projeto Básico; e

1.3.5 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) assinatura do contrato.

2.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega do serviço, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do CONTRATO.

4.1.1 - A subcontratação dos serviços elencados no subitem 4.1 depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da subcontratada, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

4.2 - É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se a mesma ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, DA FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de medição - BM, mensalmente, após apresentação da Nota fiscal, devidamente aprovada e atestada por fiscal designado pela CONTRATANTE.

6.1.1 – A medição para emissão de Nota Fiscal será em percentual de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização da CONTRATANTE.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

6.3- A CONTRATADA deverá emitir Boletim de Medição, juntamente com a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, os quais deverão ser atestados e encaminhados para pagamento. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

6.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

6.5 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, com o visto do titular da CONTRATANTE.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.8 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

d) PROVA DE REGULARIDADE relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.9 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência da Administração, ocorrida em __/__/__, conforme MEMÓRIA DE CÁLCULO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA anexas no Termo de Referência.

7.2 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o que estabelecem as Leis n.º 10.192/2001 e nº 14.133/2021.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 - Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

7.8 - A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

7.9 - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

7.10 - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7.11 - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.12 - Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = \left(\frac{I_i - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;
I₀ = Índice de preço verificado na data da proposta da licitante;
I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

Obs.: Os índices setoriais adotados como índices de reajuste das obras devem ser escolhidos levando em consideração as especificidades dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária referencial. Como sugestão de documento referencial de consulta, orientamos a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucaonormativa/2023/instrucao-normativa-no-1-2023>.

7.13 - O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.14 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores ao estabelecido serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

7.15 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela CONTRATADA sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

7.16 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

7.17 - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

7.18 - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

8.2 - A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

8.3 - A CONTRATADA será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

8.4 - A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

8.4.1 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços, objeto deste contrato, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.5 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

8.6 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

8.6.1 - Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a CONTRATANTE não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

8.7 - A CONTRATADA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

8.8 - A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

8.9 - A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

8.10 - A CONTRATADA deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da CONTRATANTE indicados pela Fiscalização.

8.11 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11.1 - O (s) profissional (is) indicado (s) pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional na licitação, deverá (ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

8.12 - Manter os prazos ajustados no Edital, projeto básico e neste contrato.

8.13 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da CONTRATANTE, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

8.14 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.15 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

8.16 - A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

8.17 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE.

8.18 – Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

8.19 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

8.20 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

8.21 - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2025 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.21.1 - A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma físico-financeiro de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto na sua proposta.

8.22 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

8.23 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

8.24 – A CONTRATADA não deverá utilizar material e/ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, que tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

8.25 – A CONTRATADA não deverá utilizar de materiais e/ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.26 – A CONTRATADA não deverá utilizar materiais e/ou equipamentos usados e ou danificado.

8.27 – A CONTRATADA poderá substituir material e/ou equipamento especificado por outro, quando houver motivos ponderáveis, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

8.28 - A CONTRATADA deverá permitir livre acesso a CONTRATANTE a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

8.29 - Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

8.30 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

8.30.1 - Manter Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, nos termos especificados no TR/PB, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra ou do serviço, contendo os registros de início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências, respostas às interpelações da fiscalização, condições meteorológicas, acidentes ocorridos e quaisquer outros fatos inerentes à execução do contrato.

8.31 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas indiretas que venham a incidir sobre o Contrato.

8.32 - Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

8.33 - A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de quaisquer das disposições contratuais ora convencionadas.

8.34 - A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

8.35 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

8.35.1 - Os eventuais acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas, quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.36 - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

8.37 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021. No caso de reforma, 50% (cinquenta por cento).

8.38 - Arcar com todos os custos referentes ao contrato.

8.39 - Apresentar relatório mensal para fins de aprovação dos serviços realizados e emitir NF correspondente.

8.40 - Designar, formalmente, o responsável técnico como preposto da empresa CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato, que terá poderes para tomar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, sendo todas as solicitações encaminhadas por escrito à contratante.

8.41 - As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

8.42 - Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO, quando for o caso.

8.43 - Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

9.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

9.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.4 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEXTA deste contrato.

9.5 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.6 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

9.6.1 - Designar, por meio da Secretaria Contratante, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.6.2 - Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

9.6.3 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, no prazo e nas condições estabelecidas, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

9.7 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

9.8 - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

9.9 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.

9.10 - A Prefeitura, através de notificação por escrito à CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.

9.11 - Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.

9.12 - Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto.

9.13 - Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.14 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.15 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas constantes no objeto executado/fornecido, para que sejam corrigidos.

9.16 - Verificar se os serviços e/ou o produto entregues pela empresa CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no mesmo.

9.17 - Aquelas contidas no Edital, aqui não transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total ou anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado

prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 - Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, tais modalidades deverão ser prestadas até a assinatura do contrato.

10.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

10.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

10.6 - A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

10.7 - Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.8 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.9 - Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

10.12 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.13 - Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14 - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

10.15 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

10.16 - O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste instrumento;
- e
- XII - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.3 - Multa:

11.3.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

11.3.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

11.3.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

11.3.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.3.4.1 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.3.4.2 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.14 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em CONTRATO poderão ser majorados ao teto estabelecido como limite máximo previsto em lei.

11.17 - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas ao Departamento de Licitações e Contratos, para fins de publicação na imprensa oficial.

11.18 - A CONTRATANTE deverá providenciar inclusão da CONTRATADA nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A CONTRATADA deverá observar as hipóteses das extinções do contrato conforme o indica o Termo de Referência/Projeto Básico.

12.2 - CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

12.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração elaborar termo aditivo referente à readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

12.4 - Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5 - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7 - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº14.133/2021.

12.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos financeiros para pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de Emenda Especial Federal, conforme Plano de Ação: 09032024-071185/2024 e do próprio município nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0013.1122

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO e, no caso de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

15.2 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3 - O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.4 - Em situações excepcionais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) fique demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

15.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.6 - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa de BDI apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

15.7 - Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando

preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

15.8 - Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela CONTRATANTE.

15.9 - Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

15.10 - Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

K = Valor global da proposta vencedora
Valor global do orçamento estimado

15.11 - Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no CONTRATO original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do CONTRATO original da CONTRATADA.

15.12 - Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e análise do gestor do CONTRATO, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente da CONTRATANTE, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13 - As alterações contratuais, inclusive as hipóteses de aditamento de serviços, serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14 - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

17.1 - Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da CONTRATANTE.

17.1.1 - Realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, indicando a relação nominal do (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um.

a) O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, através do fiscal do contrato, componente de sua Assessoria Técnica, constituída pelo engenheiro da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo máximo estabelecido no T.R, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.

17.1.2 - Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, estando sanadas todas as pendências que porventura forem formalmente comunicadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação à CONTRATANTE para recebimento definitivo do contrato.

17.2 - Conforme preconiza o art. 140, I, alínea "b" da Lei 14.133/21, executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de observação ou a realização de vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais e após a devida

execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições, porventura constantes do Termo de Recebimento Provisório.

a) O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser realizado por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente assinado pelas partes e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão dos serviços pelo contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital/contrato.

17.3 - Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita, ainda, às sanções contratuais.

17.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.5 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e/ou no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, §6º da Lei 14.133/2021).

17.6 - O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na CONTRATANTE e não isenta a CONTRATADA das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Filomena/PE, XXX de XXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Ana Paula Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Implantação de Pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo, em Diversas Ruas dos Distritos do Socorro e Campo Santo e na Sede do Município de Santa Filomena (PE), conforme Plano de Ação: 09032024-071185/2024, Emenda Especial Federal, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares.

1.2 – A área da intervenção, encontra-se nos Distritos do Socorro e do Campo Santo e na Sede do Município de Santa Filomena (PE).

1.3 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviço comum de engenharia**, conforme artigo 6, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4 – O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- **Regime de execução:** Empreitada por preço unitário.
- **Modo de disputa:** fechado e aberto – art 56 da Lei 14.133/2021.
- **Critério de julgamento:** Menor preço global.
- **Modalidade de licitação:** Concorrência – art 29, parágrafo único da Lei 14.133/2021

1.6 - CATSER 5622 - OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUÇÃO).

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação é necessária, visto que na área de intervenção, não existe uma



infraestrutura básica necessária para atendimento aos frequentadores do referido local. Com o advento da referida contratação, a população do referido local será beneficiada com a pavimentação, proporcionando conforto e melhor trafegabilidade para os veículos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Implantação de Pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo, em Diversas Ruas dos Distritos do Socorro e Campo Santo e na Sede do Município de Santa Filomena (PE), conforme Plano de Ação: 09032024-071185/2024, Emenda Especial Federal, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

3.2 - A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para pavimentação de vias, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP e nesse instrumento.

4.1.1 - A Concorrência tem por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021.

4.1.2 - Para a presente contratação foi elaborado Projeto com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.2 – Sustentabilidade:



4.2.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2 - Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.2.2.1 - A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.3 – Subcontratação:

4.3.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

4.3.2 - E que isoladamente o item/serviço, não represente mais que 3% do orçamento global.

4.4 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2 - A garantia nas modalidades caução em dinheiro e fiança bancária deverá ser prestada até a assinatura do contrato.



4.4.3- No caso de seguro-garantia, a **apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.4- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5 – VISTORIA:

4.5.1- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 13 horas.

4.5.2- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4- **Caberá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

4.5.5- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.6- É recomendável aos participantes do presente certame a realização da visita técnica, podendo para tanto apresentar o Atestado de Visita Técnica ao local do serviço a ser fornecido pela Secretaria Solicitante, em nome da empresa constando que a mesma, através de seu responsável técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

4.5.7- A empresa licitante, a seu critério, poderá renunciar a visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável e/ou preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços,





assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.6 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.6.1 - Nesta licitação **será admitida a possibilidade de Consórcio**, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

4.6.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.6.2.1- As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.6.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

- I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;



V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido **no item 4.6.2.1.**

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.6.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.6.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 4.6.1 e 4.6.3.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Condições de execução

5.1.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2- Início da execução do objeto: 03 dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço.

5.1.3 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontram-se no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, anexo a este termo de referência.

5.1.3.1 - Horário da prestação de serviço: 8h às 18h.

5.1.3.2 - Cronograma de realização dos serviços conforme anexo do cronograma físico-financeiro.

5.2 – Local da Prestação dos serviços

5.2.1- Os serviços serão prestados em Diversas Ruas dos Distritos do Socorro e Campo Santo e na Sede do Município de Santa Filomena (PE), conforme Termo de Referência.

5.3 – Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, como também todo equipamento de segurança, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Art. 618 do Código Civil.

5.4.2 - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo seis (6) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores



resultados para a Administração.

6.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,

de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou contratual.

6.11 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de medição - BM, mensalmente, após apresentação da Nota fiscal ou fatura, devidamente aprovada e atestada por fiscal designado pela SECRETARIA SOLICITANTE. A medição para emissão de Nota Fiscal será em percentual de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.

7.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2- Não produzir os resultados acordados,

7.1.3 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.5 - A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para

a avaliação da prestação dos serviços.

7.2 – Do recebimento

7.2.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.4 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de quinze (15) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.

7.2.5 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.6 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.7 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.8 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.2.9 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.10 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às

suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.11 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.12 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.13 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.14 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.15 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.16 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.17 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.18 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.19 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.2.20 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.2.21 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.22 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.2.23 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.3 Liquidação

7.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco)** dias para fins de liquidação.

7.3.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para fins de recebimento da nota fiscal/boleto, a comprovação da

regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, através dos seguintes documentos atualizados:

- a) **PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- b) **PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) **PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- e) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

7.3.6 - A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

8 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias uteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

8.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9 – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

9.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência da Administração, ocorrida em **02/2025**, conforme **MEMÓRIA DE CÁLCULO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** anexas a este Termo de Referência.

9.2 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o que estabelecem as Leis n.º 10.192/2001 e nº 14.133/2021.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

9.8 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

9.9 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

9.10 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.



9.11 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.12 Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = \left(\frac{I_i - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I₀ = Índice de preço verificado na data da proposta da licitante;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

Obs.: Os índices setoriais adotados como índices de reajuste das obras devem ser escolhidos levando em consideração as especificidades dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária referencial. Como sugestão de documento referencial de consulta, orientamos a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucaonormativa/2023/instrucao-normativa-no-1-2023>.

9.13 - O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual.

9.14 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado *álea* extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores ao estabelecido serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

9.15 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela CONTRATADA sobre o valor estimado do processo na fase de lances.



9.16 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

9.17 - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

9.18 - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e tendo como modo de disputa **FECHADO- ABERTO**.

10.1.2 A licitação será por empreitada por preço unitário, conforme disposto na tabela constante anexo a este termo de referência.

10.2 – Critérios de aceitabilidade de preços

10.2.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.2.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3 – Regime de Execução

10.3.1 - O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

10.4 – Exigências de habilitação

10.4.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.4.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.1.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



10.4.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.5.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;



10.5.8 - Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA.

10.6.1 - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

10.6.2 - Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio

Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro

órgão equivalente, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.6.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

10.6.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.6.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível Longo Prazo



PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

10.6.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

10.6.8 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

10.6.9 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

10.6.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.6.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.6.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

10.7 – Qualificação técnica profissional e operacional.

10.7.1 - Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e



Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região onde está situada a sede da licitante.

10.7.2 - Certidão de Registro do (s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região onde está situado o profissional.

10.8 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL Comprovação de a Licitante possuir em seu nome Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (s) das respectivas CATs em nome do responsável técnico (engenheiro civil/arquiteto), que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento os serviços adiante relacionados similares aos especificados no preâmbulo deste edital para o Município de Trindade, de acordo com as respectivas parcelas de maior relevância abaixo relacionadas:

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QNT PARA QUALIFICAÇÃO
1	COMP.	001	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	2.875,02	862,51
2	COMP.	002	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	2.156,25	646,88
3	COMP.	003	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	13.127,62	3.938,29

4	COMP.	004	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	13.127,62	3.938,29
5	COMP.	005	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)	M	4.101,22	1.230,37

10.9 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL em nome do (s) responsável (eis) técnico (s) (profissional (is) de nível superior em engenharia civil/arquiteto) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução dos serviços adiante relacionados similares aos especificados no preâmbulo deste edital para o Município de Trindade:

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
1.1	COMP.	001	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3
1.2	COMP.	002	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3
1.3	COMP.	003	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2
1.4	COMP.	004	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2

1.5	COMP.	005	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)	M
-----	-------	-----	---	---

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA

11.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.673.814,77 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Catorze Reais e Setenta e Sete Centavos), conforme custos unitários apostos no anexo.

11.2 – A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

11.3 – A vigência e execução desde contrato será de **03 (três) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, assinada pela SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE.

11.4 – Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, caso haja necessidade, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas.

12 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa licitante/CONTRATADA que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); e

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

12.3 - Multa:



12.3.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

12.3.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

12.3.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

12.3.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

12.3.4.1 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.3.4.2 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.13 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.14 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em CONTRATO poderão ser majorados ao teto estabelecido como limite máximo previsto em lei.

12.17 - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas ao Departamento de Licitações e Contratos, para fins de publicação na imprensa oficial.

12.18 - A CONTRATANTE deverá providenciar inclusão da CONTRATADA nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

13.2 - A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.



13.3 - A CONTRATADA será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

13.4 - A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

13.4.1 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços, objeto deste contrato, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

13.5 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

13.6 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

13.6.1 - Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a CONTRATANTE não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

13.7 - A CONTRATADA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

13.8 - A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

13.9 - A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

13.10 - A CONTRATADA deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da CONTRATANTE indicados pela Fiscalização.

13.11 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11.1 – O (s) profissional (is) indicado (s) pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional na licitação, deverá (ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

13.12 - Manter os prazos ajustados no Edital, projeto básico e neste contrato.

13.13 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da CONTRATANTE, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

13.14 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

13.15 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

13.16 – A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

13.17 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Trindade.

13.18 – Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

13.19 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

13.20 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

13.21 - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

13.21.1 - A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma físico-financeiro de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto na sua proposta.

13.22 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências

apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

13.23 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

13.24 – A CONTRATADA não deverá utilizar material e/ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, que tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

13.25 – A CONTRATADA não deverá utilizar de materiais e/ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

13.26 – A CONTRATADA não deverá utilizar materiais e/ou equipamentos usados e ou danificado.

13.27 – A CONTRATADA poderá substituir material e/ou equipamento especificado por outro, quando houver motivos ponderáveis, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

13.28 - A CONTRATADA deverá permitir livre acesso a CONTRATANTE a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

13.29 - Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

13.30 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

13.30.1 - Manter Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, nos termos especificados no TR/PB, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra ou do serviço, contendo os registros de início e término

das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências, respostas ÀS interpelações da fiscalização, condições meteorológicas, acidentes ocorridos e quaisquer outros fatos inerentes à execução do contrato.

13.31 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas indiretas que venham a incidir sobre o Contrato.

13.32 - Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

13.33 - A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de quaisquer das disposições contratuais ora convencionadas.

13.34 - A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

13.35 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.35.1 - Os eventuais acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas, quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.36 - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

13.37 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021. No caso de reforma, 50% (cinquenta por cento).

13.38 - Arcar com todos os custos referentes ao contrato.

13.39 - Apresentar relatório mensal para fins de aprovação dos serviços realizados e emitir NF correspondente.

13.40 – Designar, formalmente, o responsável técnico como preposto da empresa CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá

constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato, que terá poderes para tomar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, sendo todas as solicitações encaminhadas por escrito à contratante.

13.41 - As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

13.42 - Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO, quando for o caso.

13.43 - Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

14.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

14.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14.4 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste termo.

14.5 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.6 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

14.6.1 - Designar, por meio da Secretaria Contratante, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

14.6.2 - Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

14.6.3 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações



assumidas, no prazo e nas condições estabelecidas, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

14.7 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

14.8 - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

14.9 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.

14.10 - A Prefeitura, através de notificação por escrito à CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.

14.11 - Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.

14.12 - Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto.

14.13 - Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.14 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

14.15 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas constantes no objeto executado/fornecido, para que sejam corrigidos.

14.16 - Verificar se os serviços e/ou o produto entregues pela empresa CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no mesmo.

14.17 - Aquelas contidas no futuro Edital, aqui não transcritas.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os recursos financeiros para pagamentos das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes de Emenda Especial Federal, conforme Plano de Ação: 09032024-071185/2024 e do próprio município nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0013.1122





ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – A CONTRATADA deverá observar as hipóteses das extinções do contrato.

16.2 - CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

16.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração elaborar termo aditivo referente à readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

16.4 - Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.5 - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6 - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





16.7 - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17 - IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Item exclusivo para ME/EPP/MEI ()

Certame exclusivo ()

Ampla concorrência (x)

Santa Filomena (PE), 09 de abril de 2025.

Gildejânio Coelho Melo

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Pavimentação em TSD - Tratamento Superficial Duplo, em Diversas Ruas dos Distritos do Socorro, Campo Santo e na Sede do Município de Santa Filomena (PE)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Implantação de Pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo, em Diversas Ruas dos Distritos do Socorro e Campo Santo e na Sede do Município de Santa Filomena (PE), conforme Plano de Ação: 09032024-071185/2024, Emenda Especial Federal.

1.2 A infraestrutura viária do município de Santa Filomena, especialmente nos distritos do Socorro e Campo Santo e em algumas vias da sede, apresenta significativas deficiências no que concerne à pavimentação. Muitas ruas são atualmente em terra batida ou possuem revestimento precário, gerando diversos problemas para a população. Em períodos de chuva, a circulação de veículos e pedestres torna-se difícil e perigosa, com formação de lama e buracos. A poeira, em períodos de estiagem, causa problemas respiratórios e de higiene, além de prejudicar o comércio local e a qualidade de vida em geral. A ausência de pavimentação adequada dificulta o acesso a serviços essenciais como saúde e educação, impacta o escoamento da produção local, desvaloriza imóveis e compromete a segurança viária.

1.3 A implantação de pavimentação em TSD surge como uma solução técnica e economicamente viável para mitigar esses problemas. O TSD é um tipo de revestimento asfáltico de baixo custo e rápida execução, adequado para vias urbanas com tráfego moderado, proporcionando uma superfície de rolamento segura, durável e com boa aderência. A realização desta obra é, portanto, uma necessidade premente para promover a inclusão social, o desenvolvimento urbano sustentável e o bem-estar da comunidade de Santa Filomena/PE.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

- 2.2 O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço unitário**.
- 2.3 A contratação tem natureza de **serviço comum de engenharia**.
- 2.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que serão exigidos no edital.
- 2.5 A contratação da empresa especializada para a implantação parcial do sistema de saneamento sanitário no Distrito do Socorro deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Capacidade Técnica: A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de obras e serviços de engenharia similares. Deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados que demonstrem a sua aptidão para realizar o objeto da contratação.

b) Qualificação Profissional: A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada e com experiência comprovada, conforme as normas técnicas e legislação vigente.

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista: A licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual e municipal, bem como a regularidade trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação aplicável.

d) Cumprimento de Normas e Legislação: A execução das obras e serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as legislações ambientais pertinentes (federal, estadual e municipal), as normas de segurança do trabalho e outras disposições legais aplicáveis ao objeto da contratação.

e) Cronograma Físico-Financeiro: A proposta da licitante deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo de execução estabelecido no edital, demonstrando a viabilidade da execução das obras dentro do período previsto.

f) Garantia Contratual: Será exigida a prestação de garantia contratual, nas modalidades e percentuais previstos na Lei nº 14.133/2021, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços executados.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo (Anexo 01).

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 Para a execução do objeto, o mercado dispõe, usualmente, de dois tipos de pavimentação, que é a asfáltica (TSD – Tratamento Superficial Duplo) e a pavimentação em paralelepípedo, sendo a primeira a escolhida para estes projetos. A razão desta escolha deu-se, principalmente, pelo motivo da área beneficiada ainda não contar com o pavimento e a prefeitura optou pela pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo, para eliminar constantes reclamações de moradores e transeuntes das referidas vias, sobretudo a respeito das intempéries, muita lama no período chuvoso e excesso de poeira na estação seca.

4.2 A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.673.814,77 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Catorze Reais e Setenta e Sete Centavos)**. A forma dos cálculos foi comentada no item 4.2 (4 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à pavimentação de vias, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

6.2 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para pavimentação de vias, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda

de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

7.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8.4 Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana nesta localidade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 A Secretaria da Contratante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

9.2 Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Verificar a necessidade de realocação de postes;
- Definir local de canteiro de obra;
- Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

9.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento. Por tratar-se de obra de pavimentação asfáltica (TSD), impermeabilizando as áreas beneficiadas, já foram solicitadas ao técnico responsável da prefeitura (engenheiro ambiental), que providencie junto ao órgão competente, as devidas licenças ambientais.

11.2 Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

11.3 E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

12. ANÁLISE DE RISCO

12.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

12.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa

e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

12.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

12.4 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, SICRO ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.

Ação de Contingência	de Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	de Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	de Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.

Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

13.2 Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

13.3 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

13.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

13.5 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 Em anexo está a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos e orçamento, conforme discriminados a seguir:

• **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ORÇAMENTO:**

Prefeitura Municipal de Santa Filomena (PE), representada pelo responsável técnico, Engenheiro Civil – Carlos Magomante da Silva Júnior – CREA RNP N.º 1603285652.

15. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentaria, composições, cálculo do BDI;
- Cronograma físico financeiro;
- Memória de cálculos;
- Composição Analítica de Preço Unitário
- Análise de BDI
- Projetos.

Santa Filomena (PE), 09 de abril de 2025.

Carlos Magomante da Silva Júnior

CREA RNP - 1603285652

Engenheiro civil

Técnico Responsável

Gildejânio Coelho Melo

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA Planilha Orçamentária Sintética									
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE					VALOR TOTAL:		
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)					1.673.814,77		
CONTRATADA:		DATA: 09/04/2025							
LICITAÇÃO:		CONTRATO Nº:							
OBRA:		PERÍODO:							
Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					4.558,64	0,27%
1.1	103689-SNP	SINAPI-N	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	465,75	569,83	4.558,64	0,27%
DISTRITO DO SOCORRO								808.288,43	48,29%
2			RUA SÃO CRISTOVÃO					130.346,49	7,79%
2.1			TERRAPLENAGEM					522,67	0,03%
2.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	225,29	1,90	2,32	522,67	0,03%
2.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					88.929,90	5,31%
2.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	225,29	106,80	130,66	29.436,39	1,76%
2.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	168,97	106,80	130,66	22.077,62	1,32%
2.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	1.029,89	8,42	10,30	10.607,86	0,63%
2.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	1.029,89	21,28	26,03	26.808,03	1,60%
2.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					37.242,87	2,23%
2.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	321,84	59,88	73,26	23.577,99	1,41%
2.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	321,84	33,45	40,92	13.169,69	0,79%
2.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIAO EM MEIO FIO	m²	74,02	5,47	6,69	495,19	0,03%
2.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					3.651,05	0,22%
2.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	803,31	0,83	1,01	811,34	0,05%
2.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	2.811,60	0,83	1,01	2.839,71	0,17%
3			RUA ACADEMIA SAÚDE 1					58.884,69	3,52%
3.1			TERRAPLENAGEM					216,89	0,01%
3.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	93,49	1,90	2,32	216,89	0,01%
3.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					36.398,05	2,17%
3.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	93,49	106,80	130,66	12.215,40	0,73%
3.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	70,11	106,80	130,66	9.160,57	0,55%
3.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	413,49	8,42	10,30	4.258,94	0,25%

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA Planilha Orçamentária Sintética									
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE					VALOR TOTAL:		
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)					1.673.814,77		
CONTRATADA:		DATA: 09/04/2025							
LICITAÇÃO:		CONTRATO Nº:							
OBRA:		PERÍODO:							
Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)
3.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	413,49	21,28	26,03	10.763,14	0,64%
3.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					20.803,90	1,24%
3.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	179,78	59,88	73,26	13.170,68	0,79%
3.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	179,78	33,45	40,92	7.356,59	0,44%
3.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIA CAO EM MEIO FIO	m²	41,35	5,47	6,69	276,63	0,02%
3.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					1.465,85	0,09%
3.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	322,52	0,83	1,01	325,74	0,02%
3.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	1.128,83	0,83	1,01	1.140,11	0,07%
4			RUA ACADEMIA DA SAÚDE 2					46.598,84	2,78%
4.1			TERRAPLENAGEM					156,73	0,01%
4.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	67,56	1,90	2,32	156,73	0,01%
4.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					25.879,34	1,55%
4.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	67,56	106,80	130,66	8.827,38	0,53%
4.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	50,67	106,80	130,66	6.620,54	0,40%
4.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	287,13	8,42	10,30	2.957,43	0,18%
4.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	287,13	21,28	26,03	7.473,99	0,45%
4.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					19.544,89	1,17%
4.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	168,90	59,88	73,26	12.373,61	0,74%
4.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	168,90	33,45	40,92	6.911,38	0,41%
4.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIA CAO EM MEIO FIO	m²	38,85	5,47	6,69	259,90	0,02%
4.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					1.017,88	0,06%
4.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	223,96	0,83	1,01	226,19	0,01%
4.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	783,86	0,83	1,01	791,69	0,05%

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA Planilha Orçamentária Sintética									
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE					VALOR TOTAL:		
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)					1.673.814,77		
CONTRATADA:		DATA: 09/04/2025							
LICITAÇÃO:		CONTRATO Nº:							
OBRA:		PERÍODO:							
Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)
5			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 1					41.292,15	2,47%
5.1			TERRAPLENAGEM					149,19	0,01%
5.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	64,31	1,90	2,32	149,19	0,01%
5.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					24.955,70	1,49%
5.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	64,31	106,80	130,66	8.402,74	0,50%
5.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	48,23	106,80	130,66	6.301,73	0,38%
5.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	282,17	8,42	10,30	2.906,35	0,17%
5.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	282,17	21,28	26,03	7.344,88	0,44%
5.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					15.186,95	0,91%
5.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	131,24	59,88	73,26	9.614,64	0,57%
5.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	131,24	33,45	40,92	5.370,34	0,32%
5.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	30,19	5,47	6,69	201,97	0,01%
5.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					1.000,31	0,06%
5.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	220,09	0,83	1,01	222,29	0,01%
5.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	770,32	0,83	1,01	778,02	0,05%
6			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 2					19.282,68	1,15%
6.1			TERRAPLENAGEM					74,05	0,00%
6.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	31,92	1,90	2,32	74,05	0,00%
6.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					12.513,46	0,75%
6.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	31,92	106,80	130,66	4.170,66	0,25%
6.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	23,94	106,80	130,66	3.128,00	0,19%
6.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	143,54	8,42	10,30	1.478,46	0,09%
6.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	143,54	21,28	26,03	3.736,34	0,22%
6.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					6.186,33	0,37%

			PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA Planilha Orçamentária Sintética								
OBRA:			PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE					VALOR TOTAL:		1.673.814,77	
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)					DATA:		09/04/2025	
CONTRATADA:								BDI:		22,35%	
LICITAÇÃO:			CONTRATO Nº:					BANCO DE DADOS :		SINAPI - FEVEREIRO / 2025 (NÃO DESONERADA) E COMPOSIÇÕES	
OBRA:			PERÍODO:								
Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)		
6.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	53,46	59,88	73,26	3.916,47	0,23%		
6.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	53,46	33,45	40,92	2.187,58	0,13%		
6.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	12,30	5,47	6,69	82,28	0,00%		
6.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					508,84	0,03%		
6.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	111,96	0,83	1,01	113,07	0,01%		
6.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	391,86	0,83	1,01	395,77	0,02%		
7			ESTACIONAMENTO CEMITÉRIO					53.083,11	3,17%		
7.1			TERRAPLENAGEM					216,45	0,01%		
7.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	93,30	1,90	2,32	216,45	0,01%		
7.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					38.282,45	2,29%		
7.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	93,30	106,80	130,66	12.190,57	0,73%		
7.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	69,98	106,80	130,66	9.143,58	0,55%		
7.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	466,51	8,42	10,30	4.805,05	0,29%		
7.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	466,51	21,28	26,03	12.143,25	0,73%		
7.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					12.930,40	0,77%		
7.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	111,74	59,88	73,26	8.186,07	0,49%		
7.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	111,74	33,45	40,92	4.572,40	0,27%		
7.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	25,70	5,47	6,69	171,93	0,01%		
7.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					1.653,81	0,10%		
7.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	363,88	0,83	1,01	367,51	0,02%		
7.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	1.273,57	0,83	1,01	1.286,30	0,08%		
8			RUA DO CEMITÉRIO					458.800,47	27,41%		
8.1			TERRAPLENAGEM					1.906,04	0,11%		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA Planilha Orçamentária Sintética									
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE					VALOR TOTAL:		
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)					1.673.814,77		
CONTRATADA:		DATA: 09/04/2025							
LICITAÇÃO:		CONTRATO Nº:							
OBRA:		PERÍODO:							
Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)
8.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	821,57	1,90	2,32	1.906,04	0,11%
8.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					326.039,36	19,48%
8.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	821,57	106,80	130,66	107.346,33	6,41%
8.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	616,18	106,80	130,66	80.510,07	4,81%
8.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	3.803,55	8,42	10,30	39.176,56	2,34%
8.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	3.803,55	21,28	26,03	99.006,40	5,92%
8.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					117.371,12	7,01%
8.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	1.014,28	59,88	73,26	74.306,15	4,44%
8.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	1.014,28	33,45	40,92	41.504,33	2,48%
8.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	233,28	5,47	6,69	1.560,64	0,09%
8.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					13.483,95	0,81%
8.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	2.966,77	0,83	1,01	2.996,43	0,18%
8.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	10.383,69	0,83	1,01	10.487,52	0,63%
SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA								522.772,95	31,23%
9			RUA DO GINÁSIO					232.423,30	13,89%
9.1			TERRAPLENAGEM					931,99	0,06%
9.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	401,72	1,90	2,32	931,99	0,06%
9.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					158.572,41	9,47%
9.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	401,72	106,80	130,66	52.488,73	3,14%
9.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	301,29	106,80	130,66	39.366,55	2,35%
9.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	1.836,42	8,42	10,30	18.915,12	1,13%
9.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	1.836,42	21,28	26,03	47.802,01	2,86%
9.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					66.408,61	3,97%
9.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	573,88	59,88	73,26	42.042,44	2,51%

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA Planilha Orçamentária Sintética										
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE					VALOR TOTAL:			
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)					1.673.814,77			
CONTRATADA:		DATA: 09/04/2025								
LICITAÇÃO:		CONTRATO Nº:								
OBRA:		PERÍODO:								
Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	BDI: 22,35%	
									BANCO DE DADOS : SINAPI - FEVEREIRO / 2025 (NÃO DESONERADA) E COMPOSIÇÕES	
9.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	573,88	33,45	40,92	23.483,16	1,40%	
9.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	131,99	5,47	6,69	883,01	0,05%	
9.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					6.510,29	0,39%	
9.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	1.432,41	0,83	1,01	1.446,73	0,09%	
9.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	5.013,43	0,83	1,01	5.063,56	0,30%	
10			ACESSO 01					21.870,03	1,31%	
10.1			TERRAPLENAGEM					87,69	0,01%	
10.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	37,80	1,90	2,32	87,69	0,01%	
10.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					14.920,97	0,89%	
10.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	37,80	106,80	130,66	4.938,94	0,30%	
10.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	28,35	106,80	130,66	3.704,21	0,22%	
10.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	172,80	8,42	10,30	1.779,84	0,11%	
10.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	172,80	21,28	26,03	4.497,98	0,27%	
10.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					6.248,80	0,37%	
10.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	54,00	59,88	73,26	3.956,04	0,24%	
10.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	54,00	33,45	40,92	2.209,68	0,13%	
10.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	12,42	5,47	6,69	83,08	0,00%	
10.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					612,57	0,04%	
10.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	134,78	0,83	1,01	136,12	0,01%	
10.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	471,74	0,83	1,01	476,45	0,03%	
11			ACESSO 02					25.011,93	1,49%	
11.1			TERRAPLENAGEM					100,29	0,01%	
11.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	43,23	1,90	2,32	100,29	0,01%	
11.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					17.064,30	1,02%	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA Planilha Orçamentária Sintética									
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE					VALOR TOTAL:		
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)					1.673.814,77		
CONTRATADA:		DATA: 09/04/2025							
LICITAÇÃO:		CONTRATO Nº:							
OBRA:		PERÍODO:							
Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)
11.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	43,23	106,80	130,66	5.648,43	0,34%
11.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	32,42	106,80	130,66	4.235,99	0,25%
11.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	197,63	8,42	10,30	2.035,58	0,12%
11.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	197,63	21,28	26,03	5.144,30	0,31%
11.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					7.146,73	0,43%
11.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	61,76	59,88	73,26	4.524,53	0,27%
11.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	61,76	33,45	40,92	2.527,21	0,15%
11.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	14,20	5,47	6,69	94,99	0,01%
11.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					700,61	0,04%
11.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	154,15	0,83	1,01	155,69	0,01%
11.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	539,53	0,83	1,01	544,92	0,03%
12			RUA PROJETADA 01					110.315,02	6,59%
12.1			TERRAPLENAGEM					442,35	0,03%
12.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	190,67	1,90	2,32	442,35	0,03%
12.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					75.263,26	4,50%
12.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	190,67	106,80	130,66	24.912,94	1,49%
12.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	143,00	106,80	130,66	18.684,38	1,12%
12.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	871,62	8,42	10,30	8.977,68	0,54%
12.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	871,62	21,28	26,03	22.688,26	1,36%
12.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					31.519,45	1,88%
12.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	272,38	59,88	73,26	19.954,55	1,19%
12.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	272,38	33,45	40,92	11.145,78	0,67%
12.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	62,65	5,47	6,69	419,12	0,03%
12.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					3.089,96	0,18%

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA Planilha Orçamentária Sintética										
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE					VALOR TOTAL:			
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)					1.673.814,77			
CONTRATADA:		DATA: 09/04/2025					BDI: 22,35%			
LICITAÇÃO:		CONTRATO Nº:					BANCO DE DADOS : SINAPI - FEVEREIRO / 2025 (NÃO DESONERADA) E COMPOSIÇÕES			
OBRA:		PERÍODO:								
Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)	
12.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	679,86	0,83	1,01	686,65	0,04%	
12.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	2.379,52	0,83	1,01	2.403,31	0,14%	
13			RUA PROJETADA 03					84.556,93	5,05%	
13.1			TERRAPLENAGEM					339,06	0,02%	
13.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	146,15	1,90	2,32	339,06	0,02%	
13.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					57.689,66	3,45%	
13.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	146,15	106,80	130,66	19.095,95	1,14%	
13.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	109,61	106,80	130,66	14.321,64	0,86%	
13.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	668,10	8,42	10,30	6.881,43	0,41%	
13.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	668,10	21,28	26,03	17.390,64	1,04%	
13.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					24.159,74	1,44%	
13.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	208,78	59,88	73,26	15.295,22	0,91%	
13.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	208,78	33,45	40,92	8.543,27	0,51%	
13.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	48,02	5,47	6,69	321,25	0,02%	
13.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					2.368,47	0,14%	
13.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	521,12	0,83	1,01	526,33	0,03%	
13.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	1.823,91	0,83	1,01	1.842,14	0,11%	
14			RUA PROJETADA 04					48.595,74	2,90%	
14.1			TERRAPLENAGEM					194,13	0,01%	
14.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	83,68	1,90	2,32	194,13	0,01%	
14.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					33.012,98	1,97%	
14.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	83,68	106,80	130,66	10.933,62	0,65%	
14.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	62,76	106,80	130,66	8.200,22	0,49%	
14.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	382,03	8,42	10,30	3.934,90	0,24%	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA Planilha Orçamentária Sintética									
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE					VALOR TOTAL:		
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)					1.673.814,77		
CONTRATADA:		DATA: 09/04/2025							
LICITAÇÃO:		CONTRATO Nº:							
OBRA:		PERÍODO:							
Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)
14.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	382,03	21,28	26,03	9.944,24	0,59%
14.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					14.034,32	0,84%
14.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	121,28	59,88	73,26	8.884,97	0,53%
14.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	121,28	33,45	40,92	4.962,77	0,30%
14.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	27,89	5,47	6,69	186,58	0,01%
14.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					1.354,31	0,08%
14.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	297,98	0,83	1,01	300,95	0,02%
14.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	1.042,94	0,83	1,01	1.053,36	0,06%
DISTRITO DO CAMPO SANTO								338.194,75	20,21%
15			TRECHO 01					136.823,29	8,17%
15.1			TERRAPLENAGEM					526,17	0,03%
15.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	226,80	1,90	2,32	526,17	0,03%
15.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					88.937,33	5,31%
15.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	226,80	106,80	130,66	29.633,68	1,77%
15.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	170,10	106,80	130,66	22.225,26	1,33%
15.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	1.020,60	8,42	10,30	10.512,18	0,63%
15.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	1.020,60	21,28	26,03	26.566,21	1,59%
15.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					43.741,66	2,61%
15.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	378,00	59,88	73,26	27.692,28	1,65%
15.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	378,00	33,45	40,92	15.467,76	0,92%
15.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	86,94	5,47	6,69	581,62	0,03%
15.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					3.618,13	0,22%
15.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	796,07	0,83	1,01	804,03	0,05%

			PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA Planilha Orçamentária Sintética							
OBRA:			PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE				VALOR TOTAL:			1.673.814,77
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)				DATA:			09/04/2025
CONTRATADA:							BDI:		22,35%	
LICITAÇÃO:			CONTRATO Nº:				BANCO DE DADOS :		SINAPI - FEVEREIRO / 2025 (NÃO DESONERADA) E COMPOSIÇÕES	
OBRA:			PERÍODO:							
Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)	
15.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	2.786,24	0,83	1,01	2.814,10	0,17%	
16			TRECHO 02					63.683,51	3,80%	
16.1			TERRAPLENAGEM					244,89	0,01%	
16.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	105,56	1,90	2,32	244,89	0,01%	
16.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					41.395,01	2,47%	
16.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	105,56	106,80	130,66	13.792,46	0,82%	
16.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	79,17	106,80	130,66	10.344,35	0,62%	
16.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	475,04	8,42	10,30	4.892,91	0,29%	
16.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	475,04	21,28	26,03	12.365,29	0,74%	
16.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					20.359,56	1,22%	
16.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	175,94	59,88	73,26	12.889,36	0,77%	
16.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	175,94	33,45	40,92	7.199,46	0,43%	
16.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	40,47	5,47	6,69	270,74	0,02%	
16.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					1.684,05	0,10%	
16.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	370,53	0,83	1,01	374,23	0,02%	
16.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	1.296,86	0,83	1,01	1.309,82	0,08%	
17			TRECHO 05					68.014,10	4,06%	
17.1			TERRAPLENAGEM					284,47	0,02%	
17.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	122,62	1,90	2,32	284,47	0,02%	
17.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					48.082,81	2,87%	
17.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	122,62	106,80	130,66	16.021,52	0,96%	
17.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	91,96	106,80	130,66	12.015,49	0,72%	
17.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	551,77	8,42	10,30	5.683,23	0,34%	
17.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	551,77	21,28	26,03	14.362,57	0,86%	

PREFEITURA DE SANTA FILOMENA Compromisso: Seriedade, dedicação, transparência PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA Planilha Orçamentária Sintética										
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE			DATA: 09/04/2025			VALOR TOTAL: 1.673.814,77				
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)						BDI: 22,35%				
CONTRATADA:						BANCO DE DADOS : SINAPI - FEVEREIRO / 2025 (NÃO DESONERADA) E COMPOSIÇÕES				
LICITAÇÃO: CONTRATO Nº:										
OBRA: PERÍODO:										
Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)	
17.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					17.690,75	1,06%	
17.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	123,04	59,88	73,26	9.013,91	0,54%	
17.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	204,36	33,45	40,92	8.362,41	0,50%	
17.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	47,00	5,47	6,69	314,43	0,02%	
17.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					1.956,07	0,12%	
17.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	430,38	0,83	1,01	434,68	0,03%	
17.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	1.506,33	0,83	1,01	1.521,39	0,09%	
18			TRECHO 06					37.333,80	2,23%	
18.1			TERRAPLENAGEM					149,87	0,01%	
18.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	64,60	1,90	2,32	149,87	0,01%	
18.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					25.164,02	1,50%	
18.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	64,60	106,80	130,66	8.440,63	0,50%	
18.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	48,45	106,80	130,66	6.330,47	0,38%	
18.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	286,07	8,42	10,30	2.946,52	0,18%	
18.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	286,07	21,28	26,03	7.446,40	0,44%	
18.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					11.005,78	0,66%	
18.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	78,92	59,88	73,26	5.781,67	0,35%	
18.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	123,04	33,45	40,92	5.034,79	0,30%	
18.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	28,30	5,47	6,69	189,32	0,01%	
18.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					1.014,13	0,06%	
18.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	223,13	0,83	1,01	225,36	0,01%	
18.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	780,97	0,83	1,01	788,77	0,05%	
19			TRECHO 07					19.309,28	1,15%	
19.1			TERRAPLENAGEM					76,90	0,00%	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA Planilha Orçamentária Sintética									
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE					VALOR TOTAL:		
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)					1.673.814,77		
CONTRATADA:		DATA: 09/04/2025							
LICITAÇÃO:		CONTRATO Nº:							
OBRA:		PERÍODO:							
Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)
19.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	33,15	1,90	2,32	76,90	0,00%
19.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					12.740,60	0,76%
19.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	33,15	106,80	130,66	4.331,37	0,26%
19.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	24,86	106,80	130,66	3.248,20	0,19%
19.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	142,06	8,42	10,30	1.463,21	0,09%
19.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	142,06	21,28	26,03	3.697,82	0,22%
19.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					5.988,18	0,36%
19.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	36,00	59,88	73,26	2.637,36	0,16%
19.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	78,92	33,45	40,92	3.229,40	0,19%
19.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	18,15	5,47	6,69	121,42	0,01%
19.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					503,60	0,03%
19.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	110,81	0,83	1,01	111,91	0,01%
19.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	387,82	0,83	1,01	391,69	0,02%
20			TRECHO 08					13.030,77	0,78%
20.1			TERRAPLENAGEM					50,11	0,00%
20.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	21,60	1,90	2,32	50,11	0,00%
20.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					8.470,21	0,51%
20.2.1	001	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	21,60	106,80	130,66	2.822,25	0,17%
20.2.2	002	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	16,20	106,80	130,66	2.116,69	0,13%
20.2.3	003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	97,20	8,42	10,30	1.001,16	0,06%
20.2.4	004	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m²	97,20	21,28	26,03	2.530,11	0,15%
20.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES					4.165,87	0,25%
20.3.1	005	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	36,00	59,88	73,26	2.637,36	0,16%
20.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	36,00	33,45	40,92	1.473,12	0,09%

 PREFEITURA DE SANTA FILOMENA Compromisso semeador, atuação garantida! PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA Planilha Orçamentária Sintética									
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE						VALOR TOTAL: 1.673.814,77			
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)						DATA: 09/04/2025			
CONTRATADA:						BDI: 22,35%			
LICITAÇÃO: CONTRATO Nº:						BANCO DE DADOS : SINAPI - FEVEREIRO / 2025 (NÃO DESONERADA) E COMPOSIÇÕES			
OBRA: PERÍODO:									
Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)
20.3.3	006	COMPOSIÇÃO	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	8,28	5,47	6,69	55,39	0,00%
20.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					344,58	0,02%
20.4.1	007	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	75,82	0,83	1,01	76,57	0,00%
20.4.2	008	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txKm	265,36	0,83	1,01	268,01	0,02%
TOTAL COM BDI DE:									100,00%
							22,35%	R\$ 1.673.814,77	
							Total sem BDI	R\$ 1.368.054,57	
							Total do BDI	R\$ 305.760,20	
							Total Geral	R\$ 1.673.814,77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Memória de Cálculos

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE	VALOR TOTAL:	R\$	1.673.814,77
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)			
CONTRATADA:		BDI :	22,35%	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	103689-SNP	SINAPI-N	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	Largura (m)	Altura (m)				Total
			Placa de Obra		4,00	2,00				8,00
1.2			TERRAPLENAGEM							
1.2.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	Largura (m)	Comprim.(m)	Espessura Média (m)			Total

DISTRITO DO SOCORRO - SANTA FILOMENA (PE)

01		RUA SÃO CRISTOVÃO	7,00	160,92	0,20			225,29
02		RUA ACADEMIA SAÚDE 1	5,20	89,89	0,20			93,49
03		RUA ACADEMIA DA SAÚDE 2	4,00	84,45	0,20			67,56
04		TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 1	4,90	65,62	0,20			64,31
05		TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 2	5,97	26,73	0,20			31,92
06		ESTACIONAMENTO CEMITÉRIO	8,35	55,87	0,20			93,30
07		RUA DO CEMITÉRIO	8,10	507,14	0,20			821,57

SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

08		RUA DO GINÁSIO	7,00	286,94	0,20			401,72
09		ACESSO 01	7,00	27,00	0,20			37,80
10		ACESSO 02	7,00	30,88	0,20			43,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Memória de Cálculos

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE	VALOR TOTAL:	R\$	1.673.814,77
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)			
CONTRATADA:		BDI :	22,35%	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
11			RUA PROJETADA 01		7,00	136,19	0,20			190,67
12			RUA PROJETADA 03		7,00	104,39	0,20			146,15
13			RUA PROJETADA 04		6,90	60,64	0,20			83,68

DISTRITO DO CAMPO SANTO - SANTA FILOMENA (PE)

14			TRECHO 01		6,00	189,00	0,20			226,80
15			TRECHO 02		6,00	87,97	0,20			105,56
16			TRECHO 05		6,00	102,18	0,20			122,62
17			TRECHO 06		5,25	61,52	0,20			64,60
18			TRECHO 07		4,20	39,46	0,20			33,15
19			TRECHO 08		6,00	18,00	0,20			21,60

1.3			PAVIMENTAÇÃO							
1.3.1	001	COMP	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	Largura (m)	Comprim.(m)	Espessura Sub-Base (m)			Total

DISTRITO DO SOCORRO - SANTA FILOMENA (PE)

01			RUA SÃO CRISTOVÃO		7,00	160,92	0,20			225,29
02			RUA ACADEMIA SAÚDE 1		5,20	89,89	0,20			93,49
03			RUA ACADEMIA DA SAÚDE 2		4,00	84,45	0,20			67,56
04			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 1		4,90	65,62	0,20			64,31
05			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 2		5,97	26,73	0,20			31,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Memória de Cálculos

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE	VALOR TOTAL:	R\$	1.673.814,77
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)			
CONTRATADA:		BDI :	22,35%	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
06			ESTACIONAMENTO CEMITÉRIO		8,35	55,87	0,20			93,30
07			RUA DO CEMITÉRIO		8,10	507,14	0,20			821,57

SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

08			RUA DO GINÁSIO		7,00	286,94	0,20			401,72
09			ACESSO 01		7,00	27,00	0,20			37,80
10			ACESSO 02		7,00	30,88	0,20			43,23
11			RUA PROJETADA 01		7,00	136,19	0,20			190,67
12			RUA PROJETADA 03		7,00	104,39	0,20			146,15
13			RUA PROJETADA 04		6,90	60,64	0,20			83,68

DISTRITO DO CAMPO SANTO - SANTA FILOMENA (PE)

14			TRECHO 01		6,00	189,00	0,20			226,80
15			TRECHO 02		6,00	87,97	0,20			105,56
16			TRECHO 05		6,00	102,18	0,20			122,62
17			TRECHO 06		5,25	61,52	0,20			64,60
18			TRECHO 07		4,20	39,46	0,20			33,15
19			TRECHO 08		6,00	18,00	0,20			21,60

1.3			PAVIMENTAÇÃO							
1.3.2	002	COMP	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	Largura (m)	Comprim.(m)	Espessura Base (m)			Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Memória de Cálculos

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE	VALOR TOTAL:	R\$	1.673.814,77
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)			
CONTRATADA:		BDI :	22,35%	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
DISTRITO DO SOCORRO - SANTA FILOMENA (PE)										
01			RUA SÃO CRISTOVÃO		7,00	160,92	0,15			168,97
02			RUA ACADEMIA SAÚDE 1		5,20	89,89	0,15			70,11
03			RUA ACADEMIA DA SAÚDE 2		4,00	84,45	0,15			50,67
04			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 1		4,90	65,62	0,15			48,23
05			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 2		5,97	26,73	0,15			23,94
06			ESTACIONAMENTO CEMITÉRIO		8,35	55,87	0,15			69,98
07			RUA DO CEMITÉRIO		8,10	507,14	0,15			616,18
SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)										
08			RUA DO GINÁSIO		7,00	286,94	0,15			301,29
09			ACESSO 01		7,00	27,00	0,15			28,35
10			ACESSO 02		7,00	30,88	0,15			32,42
11			RUA PROJETADA 01		7,00	136,19	0,15			143,00
12			RUA PROJETADA 03		7,00	104,39	0,15			109,61
13			RUA PROJETADA 04		6,90	60,64	0,15			62,76
DISTRITO DO CAMPO SANTO - SANTA FILOMENA (PE)										
14			TRECHO 01		6,00	189,00	0,15			170,10
15			TRECHO 02		6,00	87,97	0,15			79,17
16			TRECHO 05		6,00	102,18	0,15			91,96
17			TRECHO 06		5,25	61,52	0,15			48,45
18			TRECHO 07		4,20	39,46	0,15			24,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Memória de Cálculos

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE	VALOR TOTAL:	R\$	1.673.814,77
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)			
CONTRATADA:		BDI :	22,35%	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
19			TRECHO 08		6,00	18,00	0,15			16,20
1.3.3	003	COMP	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m ²	Largura (m)	Comprim.(m)				Total
DISTRITO DO SOCORRO - SANTA FILOMENA (PE)										
01			RUA SÃO CRISTOVÃO		6,40	160,92				1.029,89
02			RUA ACADEMIA SAÚDE 1		4,60	89,89				413,49
03			RUA ACADEMIA DA SAÚDE 2		3,40	84,45				287,13
04			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 1		4,30	65,62				282,17
05			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 2		5,37	26,73				143,54
06			ESTACIONAMENTO CEMITÉRIO		8,35	55,87				466,51
07			RUA DO CEMITÉRIO		7,50	507,14				3.803,55
SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)										
08			RUA DO GINÁSIO		6,40	286,94				1.836,42
09			ACESSO 01		6,40	27,00				172,80
10			ACESSO 02		6,40	30,88				197,63
11			RUA PROJETADA 01		6,40	136,19				871,62
12			RUA PROJETADA 03		6,40	104,39				668,10
13			RUA PROJETADA 04		6,30	60,64				382,03
DISTRITO DO CAMPO SANTO - SANTA FILOMENA (PE)										
14			TRECHO 01		5,40	189,00				1.020,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Memória de Cálculos

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE	VALOR TOTAL:	R\$	1.673.814,77
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)			
CONTRATADA:		BDI :	22,35%	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
15			TRECHO 02		5,40	87,97				475,04
16			TRECHO 05		5,40	102,18				551,77
17			TRECHO 06		4,65	61,52				286,07
18			TRECHO 07		3,60	39,46				142,06
19			TRECHO 08		5,40	18,00				97,20

1.3.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	m ²	Largura (m)	Comprim.(m)				Total
-------	-----	-------	--	----------------	-------------	-------------	--	--	--	-------

DISTRITO DO SOCORRO - SANTA FILOMENA (PE)

01			RUA SÃO CRISTOVÃO		6,40	160,92				1.029,89
02			RUA ACADEMIA SAÚDE 1		4,60	89,89				413,49
03			RUA ACADEMIA DA SAÚDE 2		3,40	84,45				287,13
04			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 1		4,30	65,62				282,17
05			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 2		5,37	26,73				143,54
06			ESTACIONAMENTO CEMITÉRIO		8,35	55,87				466,51
07			RUA DO CEMITÉRIO		7,50	507,14				3.803,55

SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

08			RUA DO GINÁSIO		6,40	286,94				1.836,42
09			ACESSO 01		6,40	27,00				172,80
10			ACESSO 02		6,40	30,88				197,63
11			RUA PROJETADA 01		6,40	136,19				871,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Memória de Cálculos

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE	VALOR TOTAL:	R\$	1.673.814,77
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)			
CONTRATADA:		BDI :	22,35%	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
12			RUA PROJETADA 03		6,40	104,39				668,10
13			RUA PROJETADA 04		6,30	60,64				382,03
DISTRITO DO CAMPO SANTO - SANTA FILOMENA (PE)										
14			TRECHO 01		5,40	189,00				1.020,60
15			TRECHO 02		5,40	87,97				475,04
16			TRECHO 05		5,40	102,18				551,77
17			TRECHO 06		4,65	61,52				286,07
18			TRECHO 07		3,60	39,46				142,06
19			TRECHO 08		5,40	18,00				97,20
1.4			DRENAGEM							
1.4.1	005	COMP.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m		Comprim.(m)			Interferências (m)	Total
DISTRITO DO SOCORRO - SANTA FILOMENA (PE)										
01			RUA SÃO CRISTOVÃO			321,84			0,00	321,84
02			RUA ACADEMIA SAÚDE 1			179,78			0,00	179,78
03			RUA ACADEMIA DA SAÚDE 2			168,90			0,00	168,90
04			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 1			131,24			0,00	131,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Memória de Cálculos

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE	VALOR TOTAL:	R\$	1.673.814,77
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)			
CONTRATADA:		BDI :	22,35%	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
05			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 2			53,46			0,00	53,46
06			ESTACIONAMENTO CEMITÉRIO			111,74			0,00	111,74
07			RUA DO CEMITÉRIO			1014,28			0,00	1.014,28
SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)										
08			RUA DO GINÁSIO			573,88			0,00	573,88
09			ACESSO 01			54,00			0,00	54,00
10			ACESSO 02			61,76			0,00	61,76
11			RUA PROJETADA 01			272,38			0,00	272,38
12			RUA PROJETADA 03			208,78			0,00	208,78
13			RUA PROJETADA 04			121,28			0,00	121,28
DISTRITO DO CAMPO SANTO - SANTA FILOMENA (PE)										
14			TRECHO 01			378,00			0,00	378,00
15			TRECHO 02			175,94			0,00	175,94
16			TRECHO 05			123,04			0,00	123,04
17			TRECHO 06			78,92			0,00	78,92
18			TRECHO 07			36,00			0,00	36,00
19			TRECHO 08			36,00			0,00	36,00
1.4.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	m		Comprim.(m)			Interferências (m)	Total
DISTRITO DO SOCORRO - SANTA FILOMENA (PE)										



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Memória de Cálculos

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE	VALOR TOTAL:	R\$	1.673.814,77
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)			
CONTRATADA:		BDI :	22,35%	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
01			RUA SÃO CRISTOVÃO			321,84			0,00	321,84
02			RUA ACADEMIA SAÚDE 1			179,78			0,00	179,78
03			RUA ACADEMIA DA SAÚDE 2			168,90			0,00	168,90
04			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 1			131,24			0,00	131,24
05			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 2			53,46			0,00	53,46
06			ESTACIONAMENTO CEMITÉRIO			111,74			0,00	111,74
07			RUA DO CEMITÉRIO			1014,28			0,00	1.014,28
SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)										
08			RUA DO GINÁSIO			573,88			0,00	573,88
09			ACESSO 01			54,00			0,00	54,00
10			ACESSO 02			61,76			0,00	61,76
11			RUA PROJETADA 01			272,38			0,00	272,38
12			RUA PROJETADA 03			208,78			0,00	208,78
13			RUA PROJETADA 04			121,28			0,00	121,28
DISTRITO DO CAMPO SANTO - SANTA FILOMENA (PE)										
14			TRECHO 01			378,00			0,00	378,00
15			TRECHO 02			175,94			0,00	175,94
16			TRECHO 05			204,36			0,00	204,36
17			TRECHO 06			123,04			0,00	123,04
18			TRECHO 07			78,92			0,00	78,92
19			TRECHO 08			36,00			0,00	36,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Memória de Cálculos

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE	VALOR TOTAL:	R\$	1.673.814,77
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)			
CONTRATADA:		BDI :	22,35%	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
1.4.3	006	COMP.	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	Largura (m)	Comprim.(m)	Altura (m)		Interferências (m)	Total
DISTRITO DO SOCORRO - SANTA FILOMENA (PE)										
01			RUA SÃO CRISTOVÃO		0,13	321,84	0,10		0,00	74,02
02			RUA ACADEMIA SAÚDE 1		0,13	179,78	0,10		0,00	41,35
03			RUA ACADEMIA DA SAÚDE 2		0,13	168,90	0,10		0,00	38,85
04			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 1		0,13	131,24	0,10		0,00	30,19
05			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 2		0,13	53,46	0,10		0,00	12,30
06			ESTACIONAMENTO CEMITÉRIO		0,13	111,74	0,10		0,00	25,70
07			RUA DO CEMITÉRIO		0,13	1014,28	0,10		0,00	233,28
SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)										
08			RUA DO GINÁSIO		0,13	573,88	0,10		0,00	131,99
09			ACESSO 01		0,13	54,00	0,10		0,00	12,42
10			ACESSO 02		0,13	61,76	0,10		0,00	14,20
11			RUA PROJETADA 01		0,13	272,38	0,10		0,00	62,65
12			RUA PROJETADA 03		0,13	208,78	0,10		0,00	48,02
13			RUA PROJETADA 04		0,13	121,28	0,10		0,00	27,89
DISTRITO DO CAMPO SANTO - SANTA FILOMENA (PE)										
14			TRECHO 01		0,13	378,00	0,10		0,00	86,94
15			TRECHO 02		0,13	175,94	0,10		0,00	40,47
16			TRECHO 05		0,13	204,36	0,10		0,00	47,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Memória de Cálculos

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE	VALOR TOTAL:	R\$	1.673.814,77
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)			
CONTRATADA:		BDI :	22,35%	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
17			TRECHO 06		0,13	123,04	0,10		0,00	28,30
18			TRECHO 07		0,13	78,92	0,10		0,00	18,15
19			TRECHO 08		0,13	36,00	0,10		0,00	8,28

1.5			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
1.5.1	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txkm	ÁREA IMPRIMAÇ.	FATOR (kg/m²)	TON.	X1 (km)	X2 (km)	Total

DISTRITO DO SOCORRO - SANTA FILOMENA (PE)

01			RUA SÃO CRISTOVÃO		1029,89	1,20	1,24	0,00	650,00	803,31
02			RUA ACADEMIA SAÚDE 1		413,49	1,20	0,50	0,00	650,00	322,52
03			RUA ACADEMIA DA SAÚDE 2		287,13	1,20	0,34	0,00	650,00	223,96
04			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 1		282,17	1,20	0,34	0,00	650,00	220,09
05			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 2		143,54	1,20	0,17	0,00	650,00	111,96
06			ESTACIONAMENTO CEMITÉRIO		466,51	1,20	0,56	0,00	650,00	363,88
07			RUA DO CEMITÉRIO		3803,55	1,20	4,56	0,00	650,00	2.966,77

SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

08			RUA DO GINÁSIO		1836,42	1,20	2,20	0,00	650,00	1.432,41
09			ACESSO 01		172,80	1,20	0,21	0,00	650,00	134,78
10			ACESSO 02		197,63	1,20	0,24	0,00	650,00	154,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Memória de Cálculos

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE	VALOR TOTAL:	R\$	1.673.814,77
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)			
CONTRATADA:		BDI :	22,35%	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
11			RUA PROJETADA 01		871,62	1,20	1,05	0,00	650,00	679,86
12			RUA PROJETADA 03		668,10	1,20	0,80	0,00	650,00	521,12
13			RUA PROJETADA 04		382,03	1,20	0,46	0,00	650,00	297,98

DISTRITO DO CAMPO SANTO - SANTA FILOMENA (PE)

14			TRECHO 01		1020,60	1,20	1,22	0,00	650,00	796,07
15			TRECHO 02		475,04	1,20	0,57	0,00	650,00	370,53
16			TRECHO 05		551,77	1,20	0,66	0,00	650,00	430,38
17			TRECHO 06		286,07	1,20	0,34	0,00	650,00	223,13
18			TRECHO 07		142,06	1,20	0,17	0,00	650,00	110,81
19			TRECHO 08		97,20	1,20	0,12	0,00	650,00	75,82

1.5.2	008	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	txkm	ÁREA IMPRIMAÇ.	FATOR (kg/m²)	TON.	X1 (km)	X2 (km)	Total
-------	-----	-------	--	------	----------------	---------------	------	---------	---------	-------

DISTRITO DO SOCORRO - SANTA FILOMENA (PE)

01			RUA SÃO CRISTOVÃO		1029,89	4,20	4,33	0,00	650,00	2.811,60
02			RUA ACADEMIA SAÚDE 1		413,49	4,20	1,74	0,00	650,00	1.128,83
03			RUA ACADEMIA DA SAÚDE 2		287,13	4,20	1,21	0,00	650,00	783,86
04			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 1		282,17	4,20	1,19	0,00	650,00	770,32
05			TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 2		143,54	4,20	0,60	0,00	650,00	391,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Memória de Cálculos

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE	VALOR TOTAL:	R\$	1.673.814,77
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)			
CONTRATADA:		BDI :	22,35%	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
06			ESTACIONAMENTO CEMITÉRIO		466,51	4,20	1,96	0,00	650,00	1.273,57
07			RUA DO CEMITÉRIO		3803,55	4,20	15,97	0,00	650,00	10.383,69
SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)										
08			RUA DO GINÁSIO		1836,42	4,20	7,71	0,00	650,00	5.013,43
09			ACESSO 01		172,80	4,20	0,73	0,00	650,00	471,74
10			ACESSO 02		197,63	4,20	0,83	0,00	650,00	539,53
11			RUA PROJETADA 01		871,62	4,20	3,66	0,00	650,00	2.379,52
12			RUA PROJETADA 03		668,10	4,20	2,81	0,00	650,00	1.823,91
13			RUA PROJETADA 04		382,03	4,20	1,60	0,00	650,00	1.042,94
DISTRITO DO CAMPO SANTO - SANTA FILOMENA (PE)										
14			TRECHO 01		1020,60	4,20	4,29	0,00	650,00	2.786,24
15			TRECHO 02		475,04	4,20	2,00	0,00	650,00	1.296,86
16			TRECHO 05		551,77	4,20	2,32	0,00	650,00	1.506,33
17			TRECHO 06		286,07	4,20	1,20	0,00	650,00	780,97
18			TRECHO 07		142,06	4,20	0,60	0,00	650,00	387,82
19			TRECHO 08		97,20	4,20	0,41	0,00	650,00	265,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE

Localização: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	INCIDÊNCIA %	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					ACUMULADO
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	
				VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.558,64	0,27%	4.558,64	-	-	-	-	4.558,64
	<u>DISTRITO DO SOCORRO</u>	<u>808.288,43</u>	<u>48,29%</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>808.288,43</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>808.288,43</u>
<u>2</u>	<u>RUA SÃO CRISTOVÃO</u>	<u>130.346,49</u>	<u>7,79%</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>130.346,49</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>130.346,49</u>
2.1	TERRAPLENAGEM	522,67	0,03%	-	-	522,67	-	-	522,67
2.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	88.929,90	5,31%	-	-	88.929,90	-	-	88.929,90
2.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	37.242,87	2,23%	-	-	37.242,87	-	-	37.242,87
2.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	3.651,05	0,22%	-	-	3.651,05	-	-	3.651,05
<u>3</u>	<u>RUA ACADEMIA SAÚDE 1</u>	<u>58.884,69</u>	<u>3,52%</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>58.884,69</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>58.884,69</u>
3.1	TERRAPLENAGEM	216,89	0,01%	-	-	216,89	-	-	216,89
3.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	36.398,05	2,17%	-	-	36.398,05	-	-	36.398,05
3.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	20.803,90	0,00%	-	-	20.803,90	-	-	20.803,90
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	1.465,85	0,09%	-	-	1.465,85	-	-	1.465,85
<u>4</u>	<u>RUA ACADEMIA DA SAÚDE 2</u>	<u>46.598,84</u>	<u>2,78%</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>46.598,84</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>46.598,84</u>
4.1	TERRAPLENAGEM	156,73	0,01%	-	-	156,73	-	-	156,73
4.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	25.879,34	1,55%	-	-	25.879,34	-	-	25.879,34
4.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	19.544,89	0,01%	-	-	19.544,89	-	-	19.544,89
4.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	1.017,88	0,06%	-	-	1.017,88	-	-	1.017,88
<u>5</u>	<u>TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 1</u>	<u>41.292,15</u>	<u>2,47%</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>41.292,15</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>41.292,15</u>
5.1	TERRAPLENAGEM	149,19	0,01%	-	-	149,19	-	-	149,19
5.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	24.955,70	1,49%	-	-	24.955,70	-	-	24.955,70
5.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	15.186,95	0,00%	-	-	15.186,95	-	-	74,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE

Localização: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	INCIDÊNCIA %	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					ACUMULADO
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	
				VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	
5.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	1.000,31	0,06%	-	-	1.000,31	-	-	12.513,46
<u>6</u>	<u>TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO 1 - TRECHO 2</u>	<u>19.282,68</u>	<u>1,15%</u>	-	-	19.282,68	-	-	19.282,68
6.1	TERRAPLENAGEM	74,05	0,00%	-	-	74,05	-	-	74,05
6.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	12.513,46	0,75%	-	-	12.513,46	-	-	12.513,46
6.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	6.186,33	0,01%	-	-	6.186,33	-	-	216,45
6.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	508,84	0,03%	-	-	508,84	-	-	38.282,45
<u>7</u>	<u>ESTACIONAMENTO CEMITÉRIO</u>	<u>53.083,11</u>	<u>3,17%</u>	-	-	53.083,11	-	-	53.083,11
7.1	TERRAPLENAGEM	216,45	0,01%	-	-	216,45	-	-	216,45
7.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	38.282,45	2,29%	-	-	38.282,45	-	-	38.282,45
7.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	12.930,40	0,11%	-	-	12.930,40	-	-	1.906,04
7.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	1.653,81	0,10%	-	-	1.653,81	-	-	326.039,36
<u>8</u>	<u>RUA DO CEMITÉRIO</u>	<u>458.800,47</u>	<u>27,41%</u>	-	-	458.800,47	-	-	458.800,47
8.1	TERRAPLENAGEM	1.906,04	0,11%	-	-	1.906,04	-	-	1.906,04
8.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	326.039,36	19,48%	-	-	326.039,36	-	-	326.039,36
8.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	117.371,12	7,01%	-	-	117.371,12	-	-	117.371,12
8.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	13.483,95	0,81%	-	-	13.483,95	-	-	13.483,95
	<u>SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA</u>	<u>522.772,95</u>	<u>31,23%</u>	<u>522.772,95</u>	-	-	-	-	<u>522.772,95</u>
<u>9</u>	<u>RUA DO GINÁSIO</u>	<u>232.423,30</u>	<u>13,89%</u>	<u>232.423,30</u>	-	-	-	-	<u>232.423,30</u>
9.1	TERRAPLENAGEM	931,99	0,06%	931,99	-	-	-	-	931,99
9.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	158.572,41	9,47%	158.572,41	-	-	-	-	158.572,41
9.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	66.408,61	6,59%	66.408,61	-	-	-	-	110.315,02
9.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	6.510,29	0,39%	6.510,29	-	-	-	-	6.510,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE

Localização: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	INCIDÊNCIA %	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					ACUMULADO
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	
				VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	
10	ACESSO 01	21.870,03	1,31%	21.870,03	-	-	-	-	21.870,03
10.1	TERRAPLENAGEM	87,69	0,01%	87,69	-	-	-	-	87,69
10.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	14.920,97	0,89%	14.920,97	-	-	-	-	14.920,97
10.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	6.248,80	3,45%	6.248,80	-	-	-	-	57.689,66
10.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	612,57	0,04%	612,57	-	-	-	-	612,57
11	ACESSO 02	25.011,93	1,49%	25.011,93	-	-	-	-	25.011,93
11.1	TERRAPLENAGEM	100,29	0,01%	100,29	-	-	-	-	100,29
11.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	17.064,30	1,02%	17.064,30	-	-	-	-	17.064,30
11.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	7.146,73	0,08%	7.146,73	-	-	-	-	1.354,31
11.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	700,61	0,04%	700,61	-	-	-	-	700,61
12	RUA PROJETADA 01	110.315,02	6,59%	110.315,02	-	-	-	-	110.315,02
12.1	TERRAPLENAGEM	442,35	0,03%	442,35	-	-	-	-	442,35
12.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	75.263,26	4,50%	75.263,26	-	-	-	-	75.263,26
12.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	31.519,45	1,88%	31.519,45	-	-	-	-	31.519,45
12.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	3.089,96	0,18%	3.089,96	-	-	-	-	3.089,96
13	RUA PROJETADA 03	84.556,93	5,05%	84.556,93	-	-	-	-	84.556,93
13.1	TERRAPLENAGEM	339,06	0,02%	339,06	-	-	-	-	339,06
13.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	57.689,66	3,45%	57.689,66	-	-	-	-	57.689,66
13.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	24.159,74	1,44%	24.159,74	-	-	-	-	24.159,74
13.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	2.368,47	0,14%	2.368,47	-	-	-	-	2.368,47
14	RUA PROJETADA 04	48.595,74	2,90%	48.595,74	-	-	-	-	48.595,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE

Localização: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	INCIDÊNCIA %	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					ACUMULADO
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	
				VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	
14.1	TERRAPLENAGEM	194,13	0,01%	194,13	-	-	-	-	194,13
14.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	33.012,98	1,97%	33.012,98	-	-	-	-	33.012,98
14.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	14.034,32	0,84%	14.034,32	-	-	-	-	14.034,32
14.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	1.354,31	0,08%	1.354,31	-	-	-	-	1.354,31
	DISTRITO DO CAMPO SANTO	338.194,75	20,21%	-	338.194,75	-	-	-	338.194,75
15	TRECHO 01	136.823,29	8,17%	-	136.823,29	-	-	-	136.823,29
15.1	TERRAPLENAGEM	526,17	0,03%	-	526,17	-	-	-	526,17
15.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	88.937,33	5,31%	-	88.937,33	-	-	-	88.937,33
15.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	43.741,66	2,61%	-	43.741,66	-	-	-	#REF!
15.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	3.618,13	0,22%	-	3.618,13	-	-	-	3.618,13
16	TRECHO 02	63.683,51	3,80%	-	63.683,51	-	-	-	63.683,51
16.1	TERRAPLENAGEM	244,89	0,01%	-	244,89	-	-	-	244,89
16.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	41.395,01	2,47%	-	41.395,01	-	-	-	41.395,01
16.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	20.359,56	1,22%	-	20.359,56	-	-	-	#REF!
16.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	1.684,05	0,10%	-	1.684,05	-	-	-	1.684,05
17	TRECHO 05	68.014,10	4,06%	-	68.014,10	-	-	-	68.014,10
17.1	TERRAPLENAGEM	284,47	0,02%	-	284,47	-	-	-	284,47
17.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	48.082,81	2,87%	-	48.082,81	-	-	-	48.082,81
17.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	17.690,75	0,00%	-	17.690,75	-	-	-	-
17.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	1.956,07	0,12%	-	1.956,07	-	-	-	1.956,07
18	TRECHO 06	37.333,80	2,23%	-	37.333,80	-	-	-	37.333,80
18.1	TERRAPLENAGEM	149,87	0,01%	-	149,87	-	-	-	149,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE

Localização: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	INCIDÊNCIA %	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					ACUMULADO
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	
				VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	
18.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	25.164,02	1,50%	-	25.164,02	-	-	-	25.164,02
18.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	11.005,78	0,00%	-	11.005,78	-	-	-	-
18.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	1.014,13	0,06%	-	1.014,13	-	-	-	1.014,13
19	TRECHO 07	19.309,28	1,15%	-	19.309,28	-	-	-	19.309,28
19.1	TERRAPLENAGEM	76,90	0,00%	-	76,90	-	-	-	76,90
19.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	12.740,60	0,76%	-	12.740,60	-	-	-	12.740,60
19.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	5.988,18	0,00%	-	5.988,18	-	-	-	-
19.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	503,60	0,03%	-	503,60	-	-	-	503,60
20	TRECHO 08	13.030,77	0,78%	-	13.030,77	-	-	-	13.030,77
20.1	TERRAPLENAGEM	50,11	0,00%	-	50,11	-	-	-	50,11
20.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	8.470,21	0,51%	-	8.470,21	-	-	-	8.470,21
20.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES	4.165,87	0,00%	-	4.165,87	-	-	-	-
20.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	344,58	0,02%	-	344,58	-	-	-	344,58
TOTAL		1.673.814,77	100,00%	527.331,59	338.194,75	808.288,43	-	-	1.673.814,77
FINANCEIRO ACUMULADO				527.331,59	865.526,34	1.673.814,77	1.673.814,77	1.673.814,77	
FÍSICO PARCIAL				31,50%	20,21%	48,29%	0,00%	0,00%	
FÍSICO ACUMULADO				31,50%	51,71%	100,00%	100,00%	100,00%	

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

Fonte: TABELA SINAPI PERNAMBUCO 02/2025 (NÃO DESONERADA)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

COMPOSIÇÃO 01 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (M3)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,4631	100,61	46,58
00000368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,5590	65,00	36,33
				TOTAL MATERIAL:		82,91
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0031	151,87	0,47
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,2216	58,24	12,90
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0010	327,10	0,32
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0070	71,94	0,50
5921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0060	5,13	0,03
5923	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0200	3,32	0,06
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0190	247,73	4,70

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

Fonte: TABELA SINAPI PERNAMBUCO 02/2025 (NÃO DESONERADA)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0002	88,59	0,01
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0260	22,95	0,59
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0060	128,84	0,77
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0200	42,24	0,84
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,0050	203,13	1,01
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,0210	80,48	1,69
				TOTAL SERVICO:		23,89
				VALOR:		106,80

COMPOSIÇÃO 02 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (M3)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,4631	100,61	46,58
00000368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,5590	65,00	36,33
				TOTAL MATERIAL:		82,91
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

Fonte: TABELA SINAPI PERNAMBUCO 02/2025 (NÃO DESONERADA)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0031	151,87	0,47
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,2216	58,24	12,90
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0010	327,10	0,32
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0070	71,94	0,50
5921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0060	5,13	0,03
5923	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0200	3,32	0,06
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0190	247,73	4,70
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0002	88,59	0,01
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0260	22,95	0,59
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0060	128,84	0,77
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0200	42,24	0,84
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,0050	203,13	1,01

C.N.P.J. (MF): 01.613.732/0001-10

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N - Centro
CEP 56.210-000 - Santa Filomena - Pernambuco
www.santafilomena.pe.gov.br

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

Fonte: TABELA SINAPI PERNAMBUCO 02/2025 (NÃO DESONERADA)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,0210	80,48	1,69
				TOTAL SERVICO:		23,89
				VALOR:		106,80

COMPOSIÇÃO 03 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019 (M2) - BASE SINAPI 96401						
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI-N	H	0,0058	22,95	0,13
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI-N	CHP	0,0058	128,84	0,74
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI-N	CHI	0,0017	42,24	0,07
91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI-N	CHI	0,0049	66,46	0,32
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI-N	CHP	0,0010	272,97	0,27
5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI-N	CHP	0,0020	9,65	0,01
5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI-N	CHI	0,0040	4,85	0,01
				TOTAL SERVICO:		1,55
INSUMO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

Fonte: TABELA SINAPI PERNAMBUCO 02/2025 (NÃO DESONERADA)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

10809	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (Tabela de Preços para Materiais Betuminosos 2024/07)	SEINFRA CE	KG	1,20	5,73	6,87
				TOTAL SERVICO:		6,87
				VALOR:		8,42

COMPOSIÇÃO 04 - PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020 (M2)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,00730000	116,15	0,84
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,01500000	100,61	1,50
18408	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO - RR 2C - E (Tabela de Preços para Materiais Betuminosos 2024/07)	SINAPI	KG	4,20000000	3,77	15,83
				TOTAL MATERIAL:		18,17
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	SINAPI	CHP	0,00080000	197,31	0,15
6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	SINAPI	CHI	0,00330000	77,23	0,25
7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00400000	283,09	1,13
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00130000	272,97	0,35
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03220000	22,95	0,73
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00050000	128,84	0,06

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

Fonte: TABELA SINAPI PERNAMBUCO 02/2025 (NÃO DESONERADA)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHI	0,00350000	42,24	0,14
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,00050000	275,47	0,13
91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	SINAPI	CHI	0,00270000	66,46	0,17
				TOTAL SERVIÇO:		3,11
				VALOR:		21,28

COMPOSIÇÃO 05 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	130,00	0,91
4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	37,25	37,43
				TOTAL MATERIAL:		38,34
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	28,34	11,16
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	22,95	9,04
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	673,85	1,34
				TOTAL SERVIÇO:		21,54
				VALOR:		59,88

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

Fonte: TABELA SINAPI PERNAMBUCO 02/2025 (NÃO DESONERADA)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

COMPOSIÇÃO 06 - CAIACAO EM MEIO FIO (M2)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,30000000	2,67	0,80
				TOTAL MATERIAL:		0,80
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	30,01	4,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00750000	22,95	0,17
				TOTAL SERVICO:		4,67
				VALOR:		5,47

COMPOSIÇÃO 07 - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)						
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00173600	464,58	0,80
91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,00043400	85,37	0,03
				TOTAL SERVICO:		0,83
				VALOR:		0,83

COMPOSIÇÃO 08 - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)						
---	--	--	--	--	--	--

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

Fonte: TABELA SINAPI PERNAMBUCO 02/2025 (NÃO DESONERADA)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00173600	464,58	0,80
91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,00043400	85,37	0,03
				TOTAL SERVICO:		0,83
				VALOR:		0,83

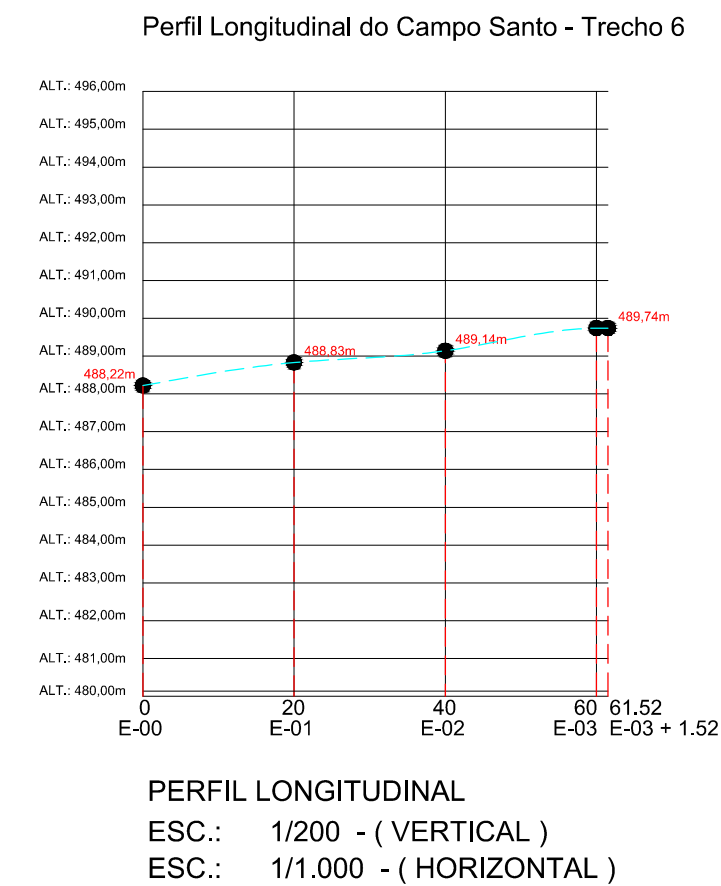
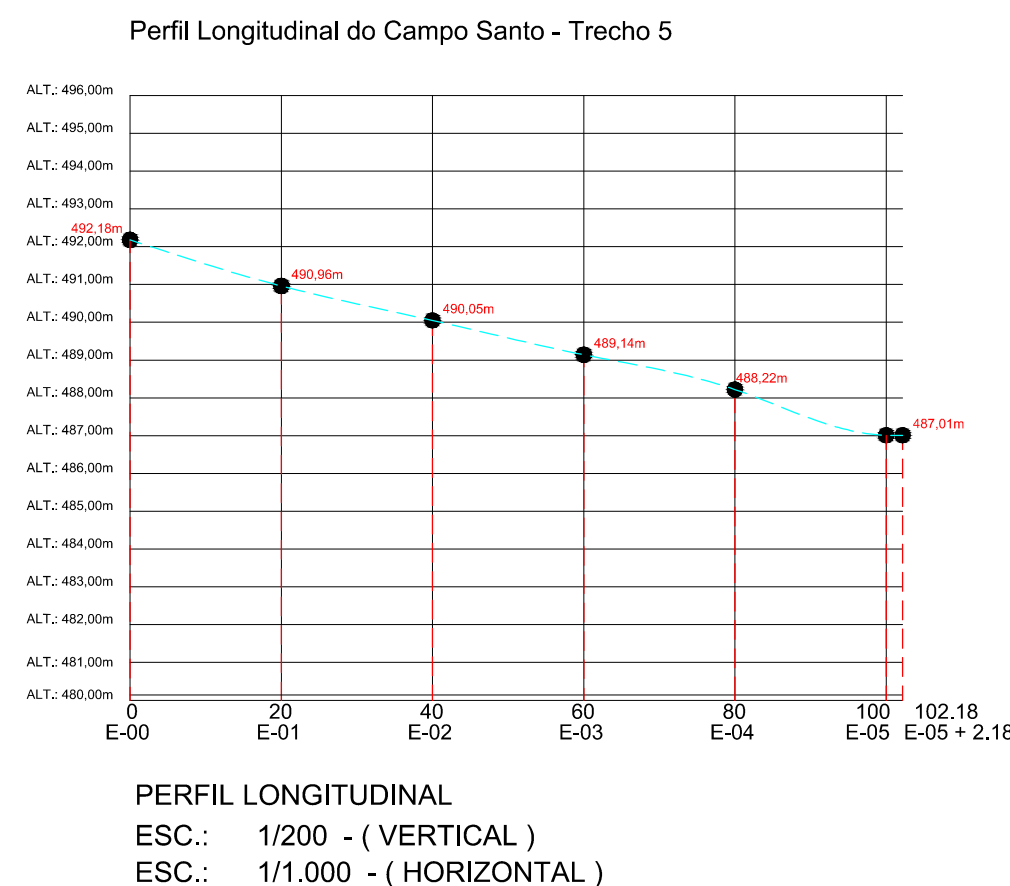
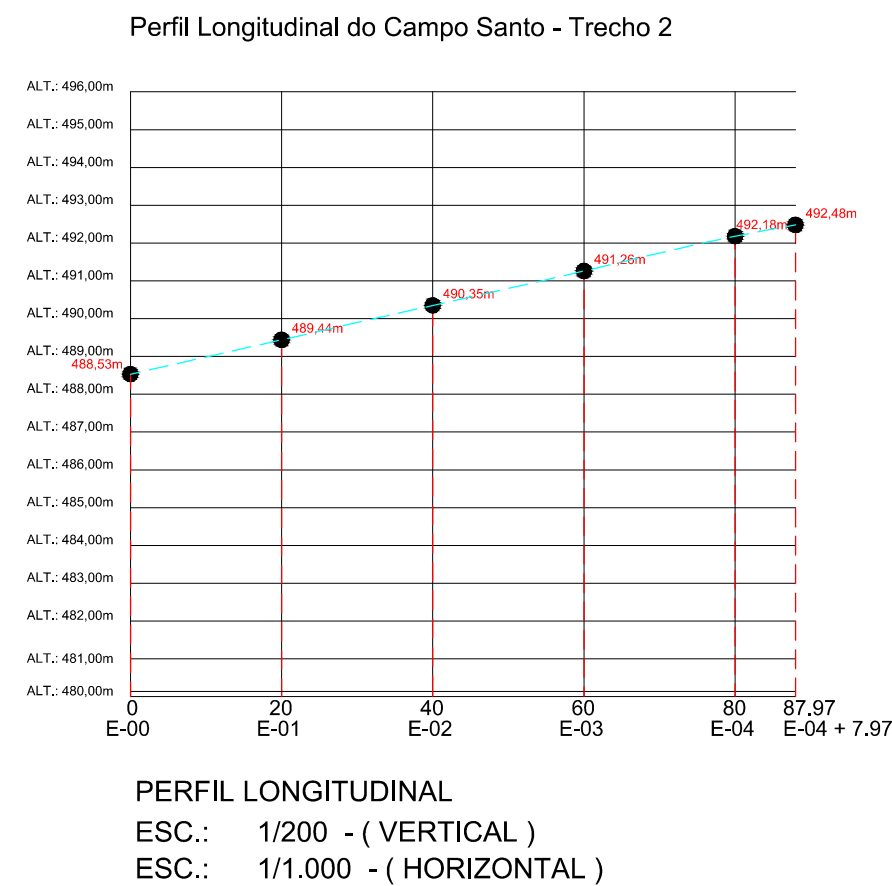
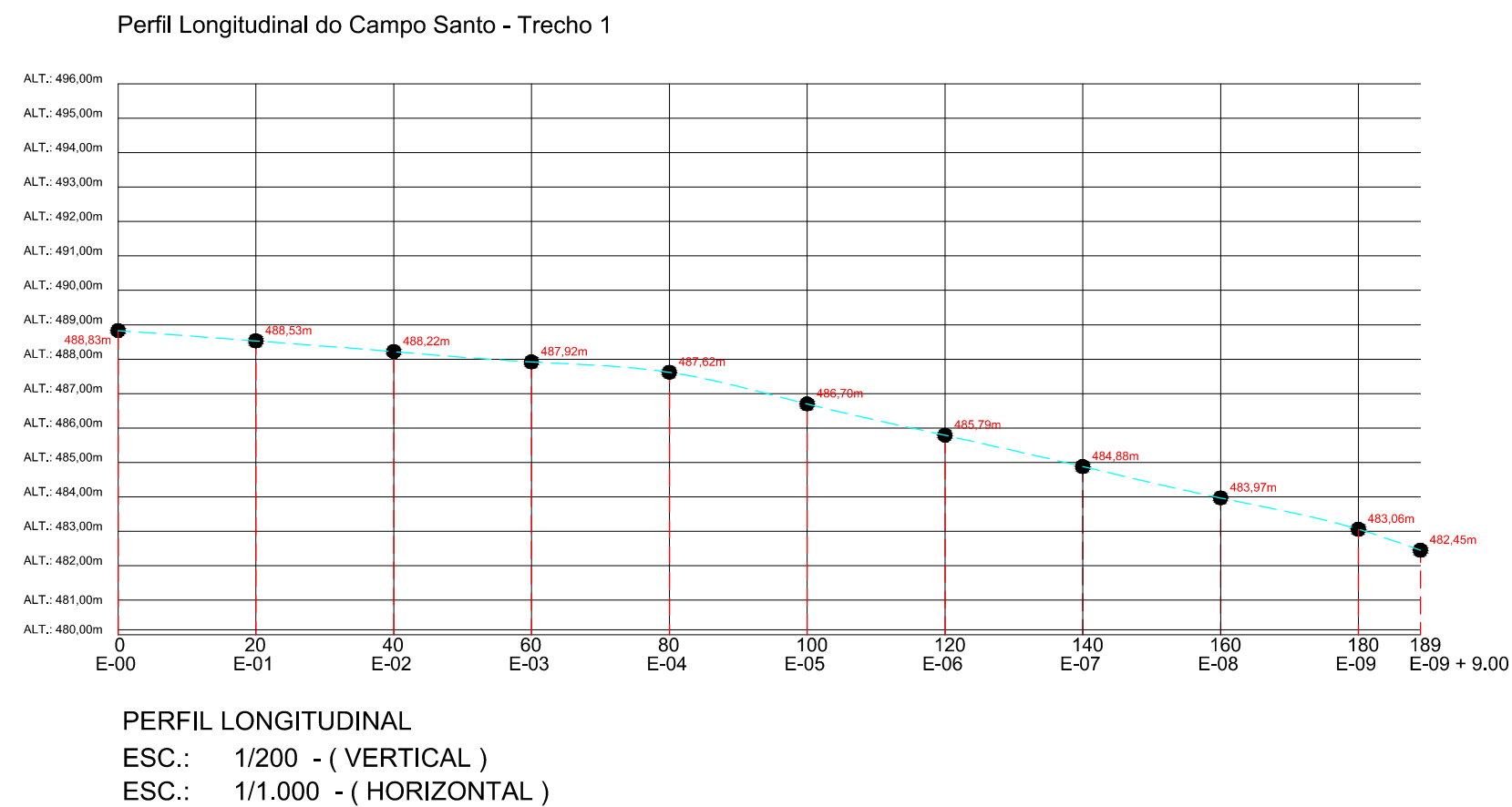
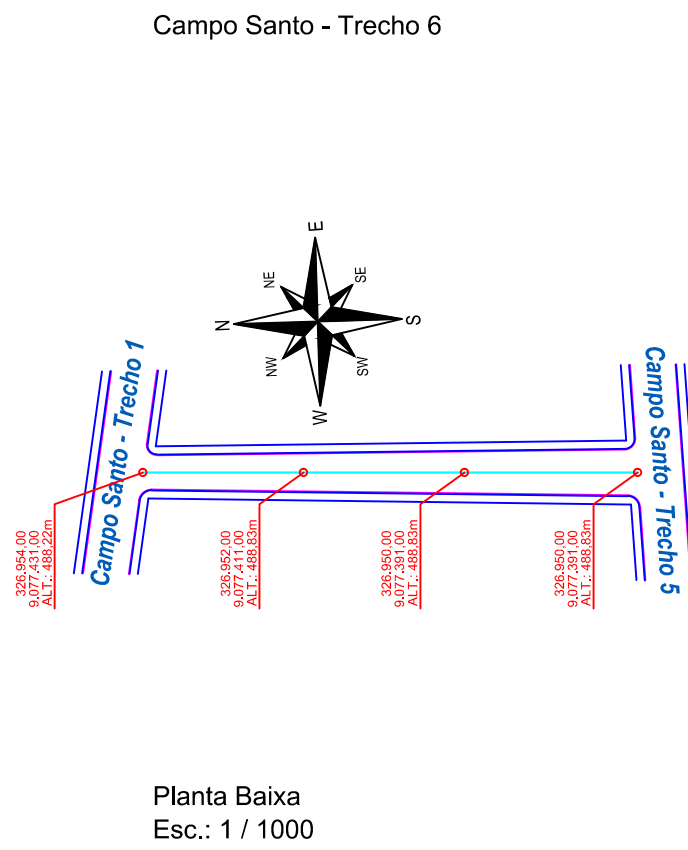
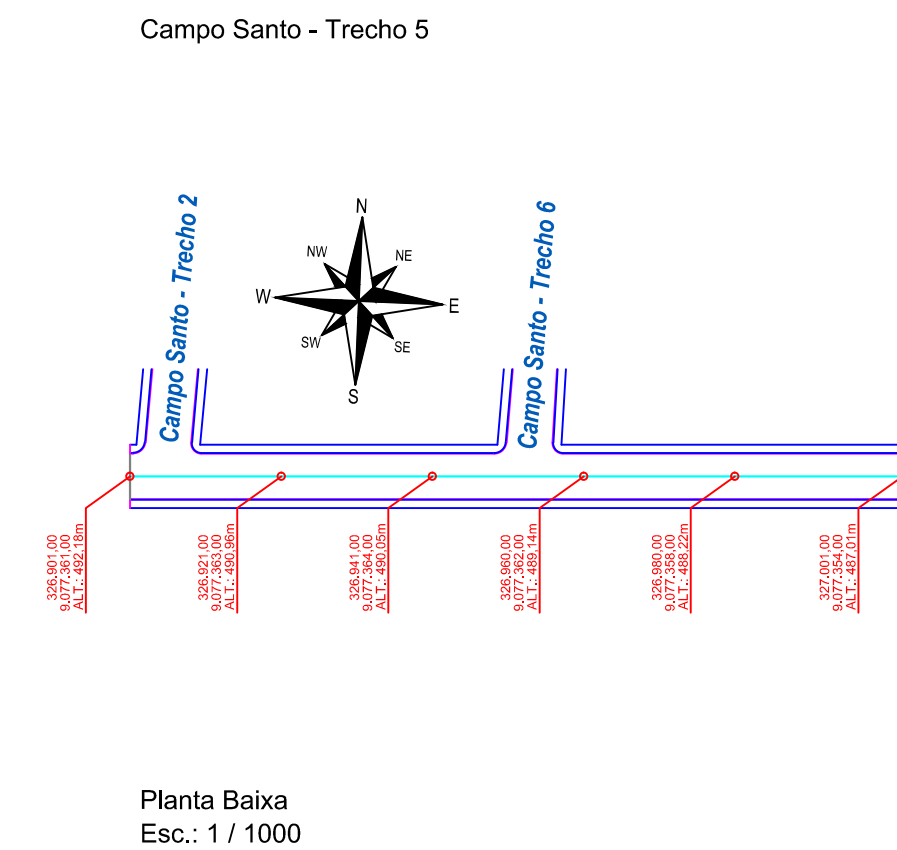
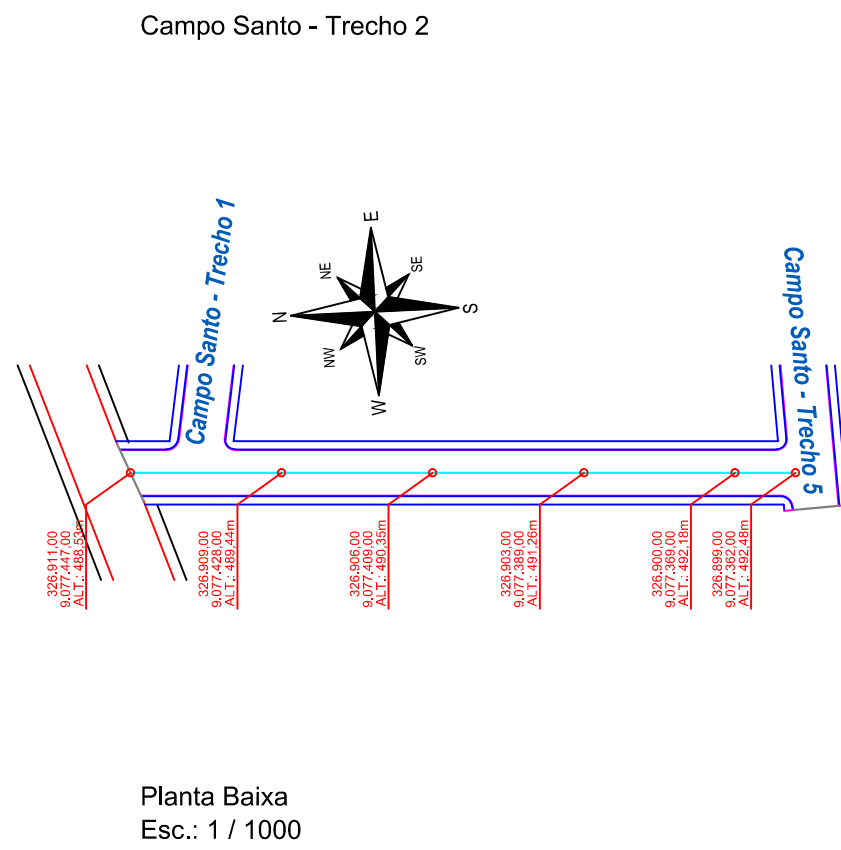
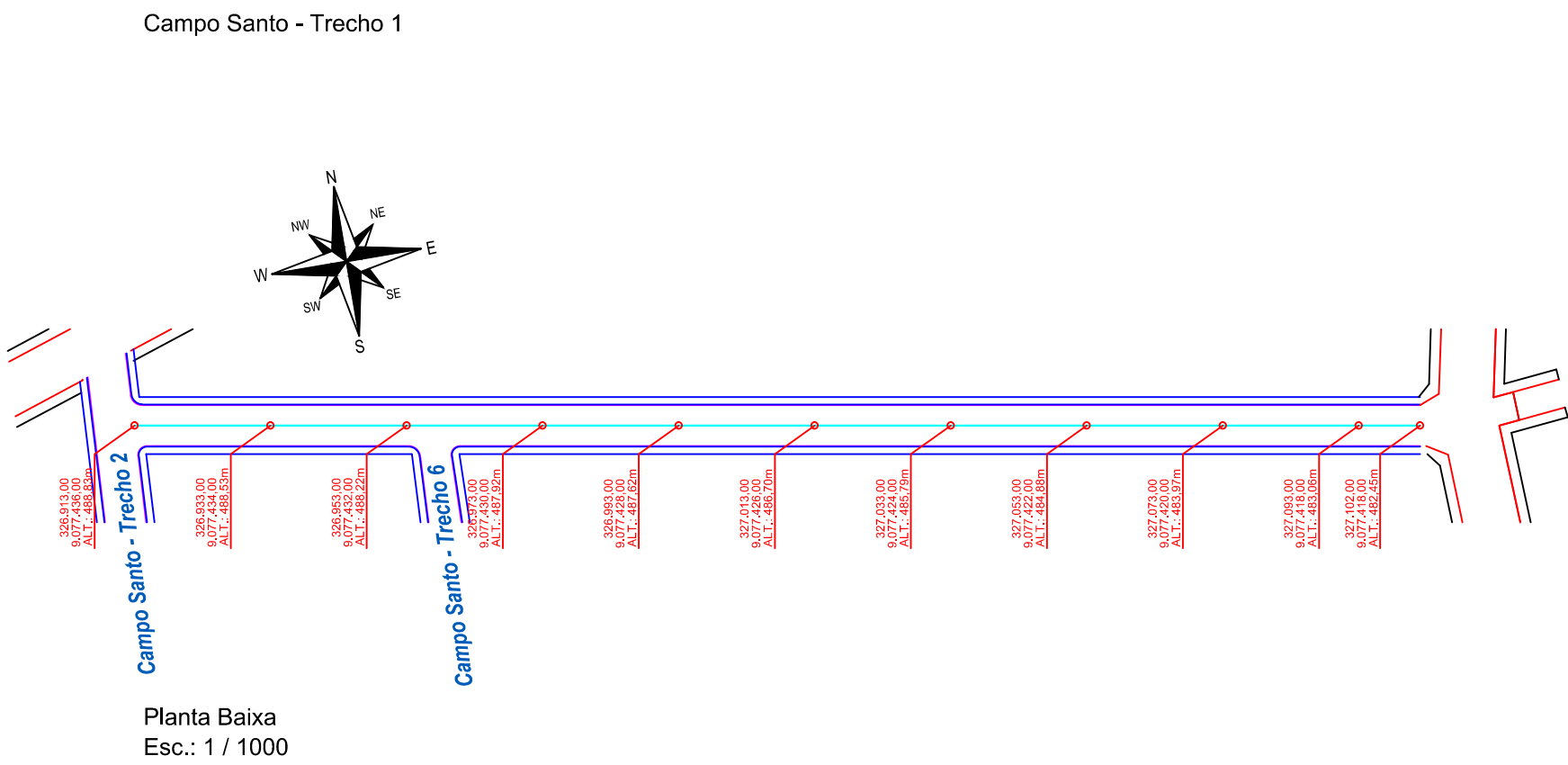
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO, CAMPO SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE
LOCALIZAÇÃO: SANTA FILOMENA (PE)

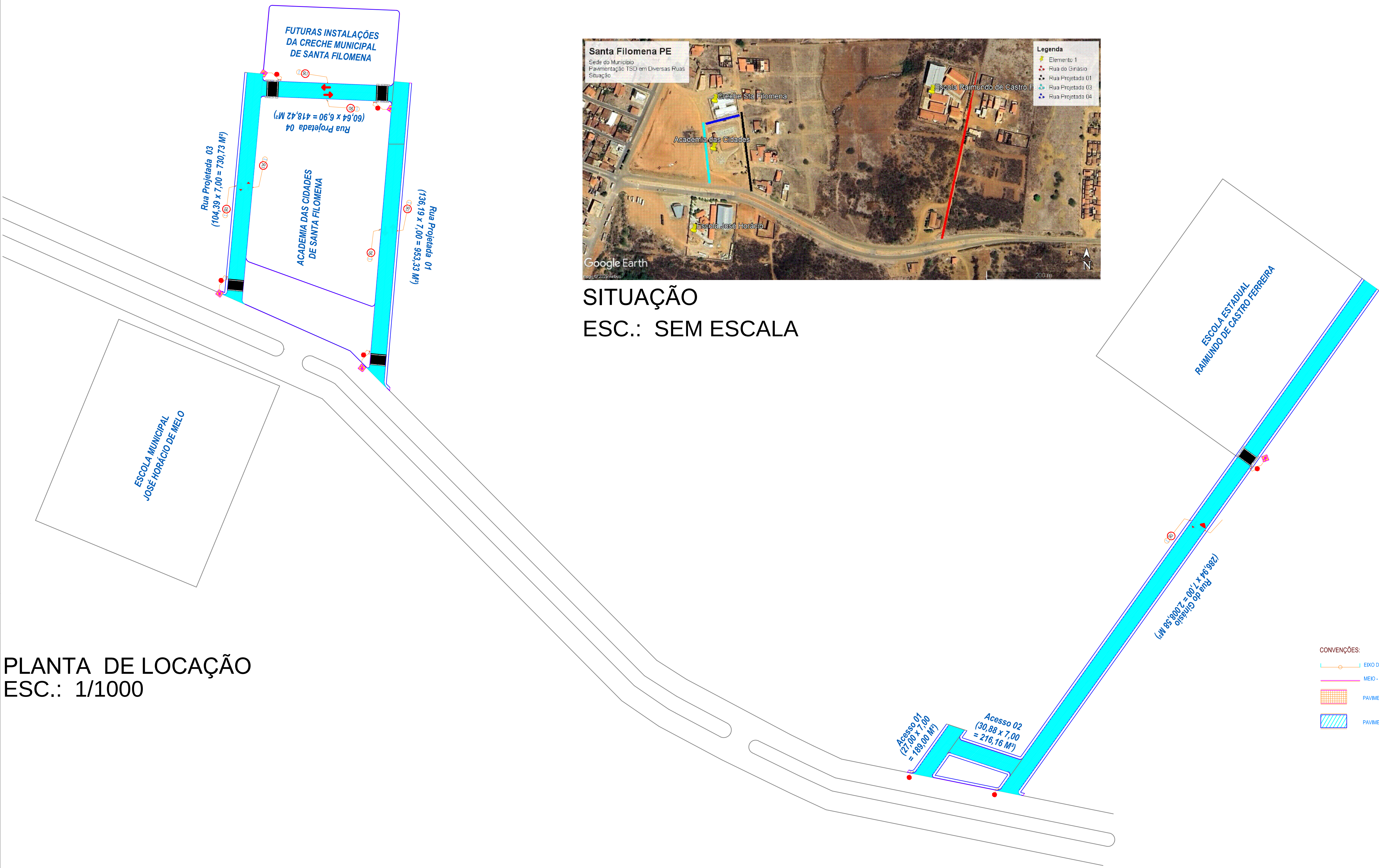
ANÁLISE DE BDI

COMPONENTES	VALORES	Análise		INTERVALOS															
		RODOVIAS		EDIFÍCIOS		RODOVIAS		ÁGUA E ESGOTO		ENERGIA ELÉTRICA		PORTUÁRIAS		EQUIPAMENTOS					
ADMINISTRAÇÃO CENTRA	4,25%	3,80%	A 4,67%	3,00%	A 5,50%	3,80%	A 4,67%	3,43%	A 6,71%	5,29%	A 7,93%	4,00%	A 7,85%	1,50%	A 4,49%				
SEGURO E GARANTIA	0,74%	0,32%	A 0,74%	0,80%	A 1,00%	0,32%	A 0,74%	0,28%	A 0,75%	0,25%	A 0,56%	0,81%	A 1,99%	0,30%	A 0,82%				
RISCO	0,97%	0,50%	A 0,97%	0,97%	A 1,27%	0,50%	A 0,97%	1,00%	A 1,74%	1,00%	A 1,97%	1,46%	A 3,16%	0,56%	A 0,89%				
DESPESAS FINANCEIRAS	1,20%	1,02%	A 1,21%	0,59%	A 1,39%	1,02%	A 1,21%	0,94%	A 1,17%	1,01%	A 1,11%	0,94%	A 1,33%	0,85%	A 1,11%				
LUCRO/REMUNERAÇÃO	7,65%	6,64%	A 8,69%	6,16%	A 8,96%	6,64%	A 8,69%	6,74%	A 9,40%	8,00%	A 9,51%	7,14%	A 10,43%	3,50%	A 6,22%				
PIS	0,65%	0,65%																	
COFIN	3,00%	3,00%																	
ISS	2,00%	ATÉ 5,00%																	
CPRB	0,00%	ATÉ 4,5%		INTERVALOS DE BDI SEM DESONERAÇÃO (ZERAR O CPRB)															
BDI	22,35%	19,60%	A 24,23%	20,34%	A 25,00%	19,60%	A 24,23%	20,76%	A 26,44%	24,00%	A 27,86%	22,80%	A 30,95%	11,10%	A 16,80%				

FÓRMULA
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

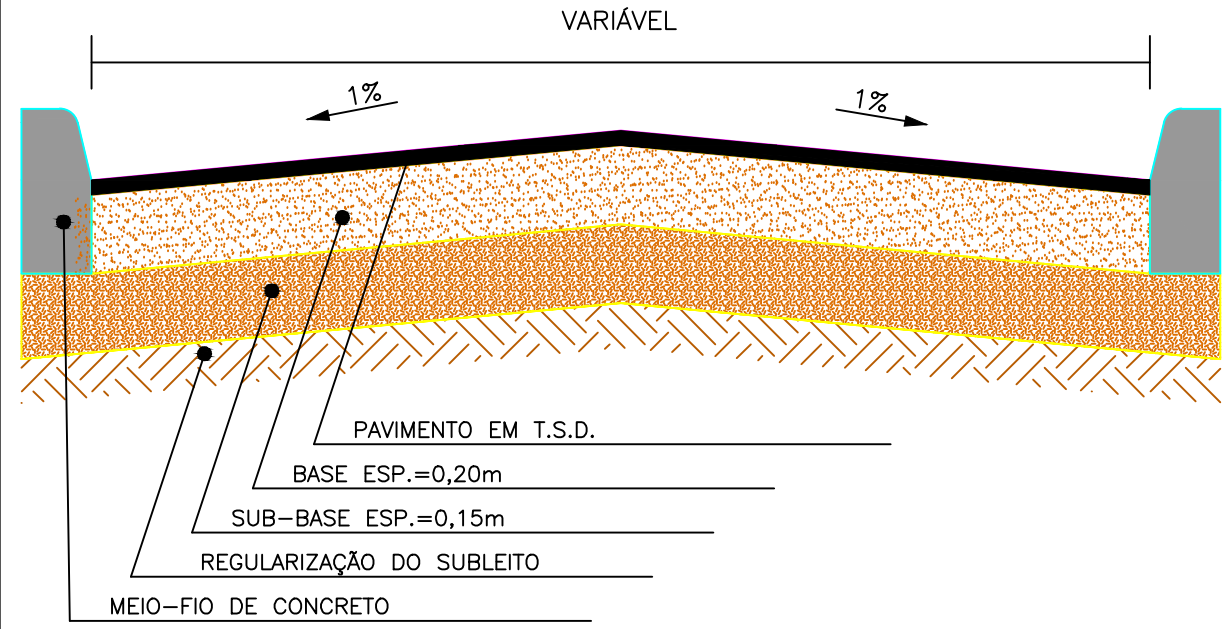
Entrar com as informações nos campos em amarelo
Acima do intervalo
Abaixo do intervalo



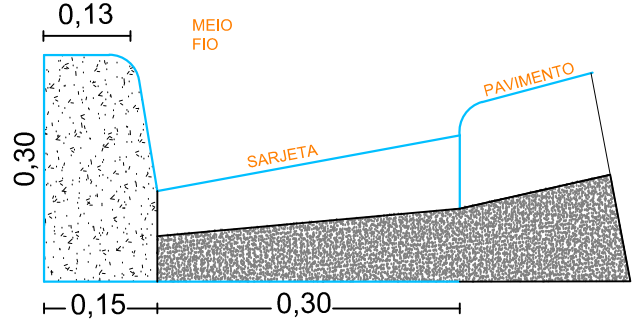


SITUAÇÃO
ESC.: SEM ESCALA

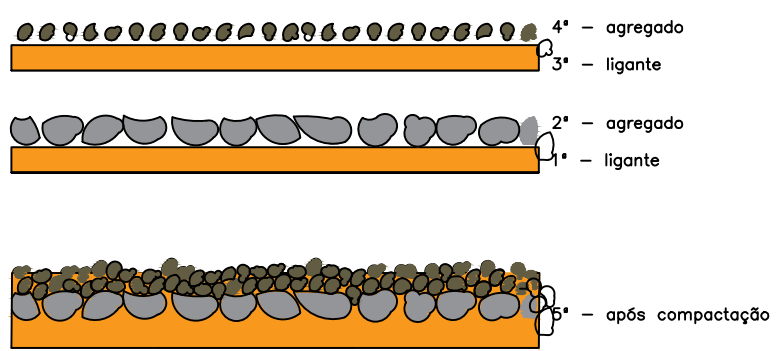
PLANTA DE LOCAÇÃO
ESC.: 1/1000



SECÇÃO TRANSVERSAL
ESC.: 1/50



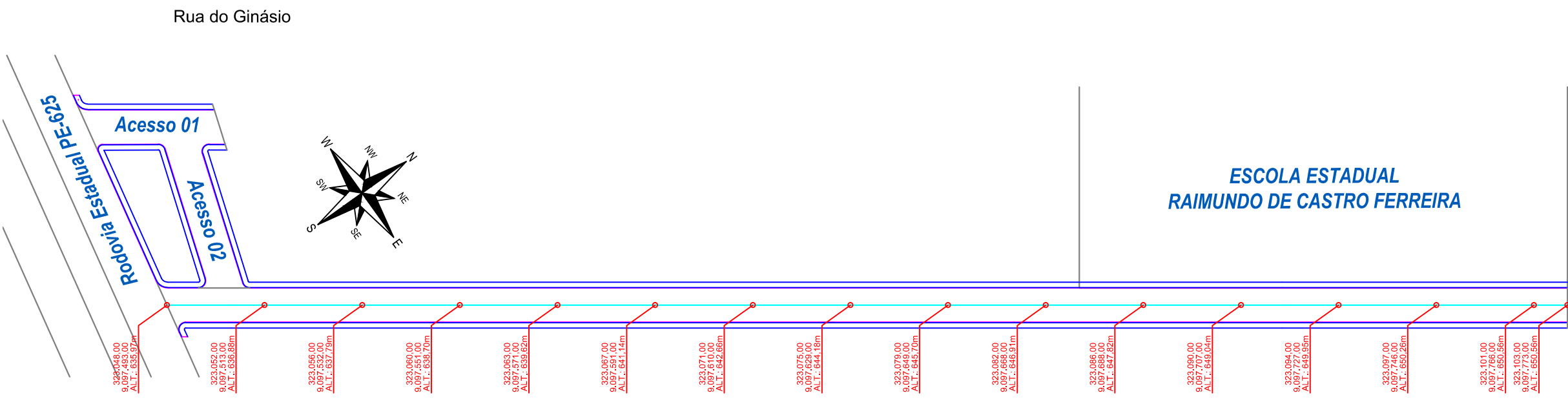
MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA
ESC.: 1/10



FASES DE EXECUÇÃO - TSD
(Penetração invertida)

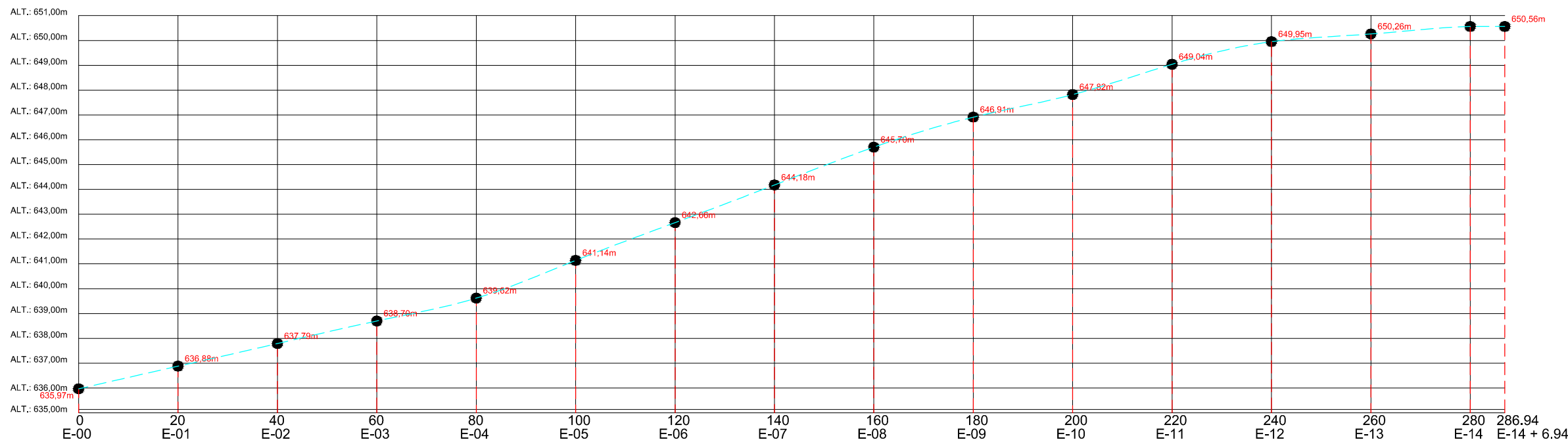
- CONVENÇÕES:
- EIXO DE LOCAÇÃO
 - MEIO-FIO
 - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE PARALELEPÍPEDO
 - PAVIMENTAÇÃO A IMPLANTAR

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE			
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE.			
ESCALA	DATA	DESENHO	PRANCHA
INDICADA	ABRIL / 2025	Mauricio P. Figueredo	01/02
PLANTA: PLANTA DE LOCAÇÃO, MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA, SECÇÃO TRANSVERSAL, FASES DE EXECUÇÃO E PLANTA DE SITUAÇÃO			

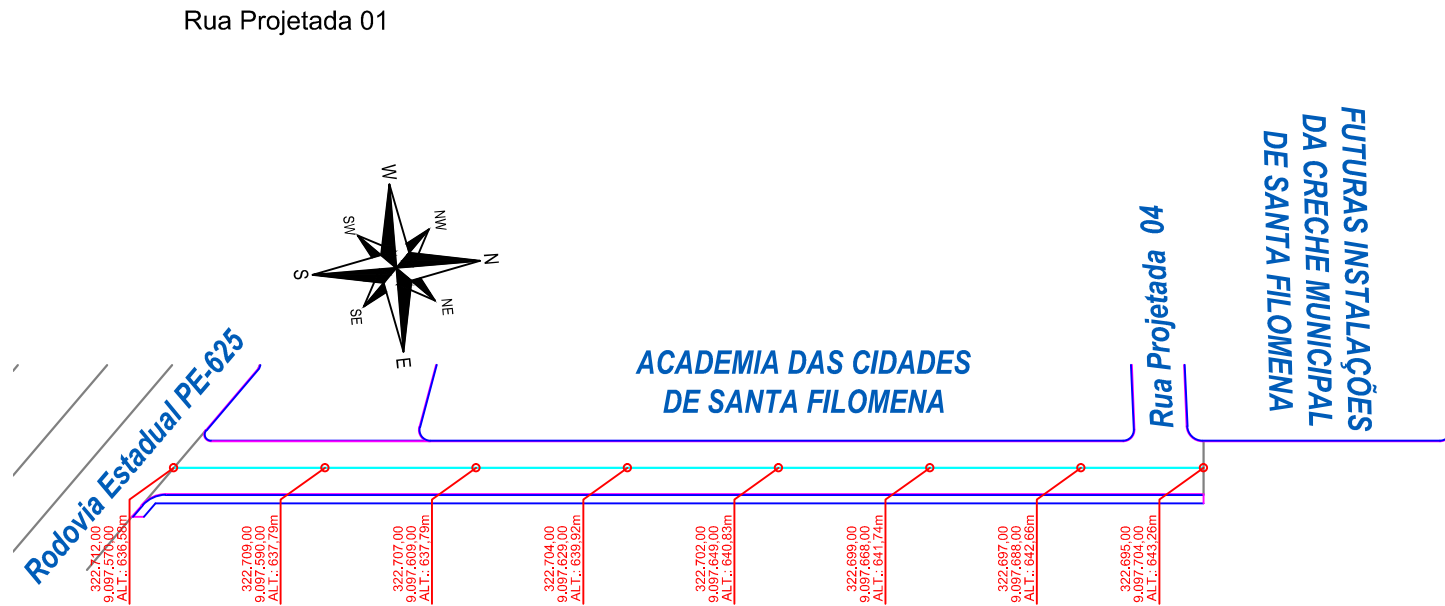


Planta Baixa
Esc.: 1 / 1000

Perfil Longitudinal da Rua do Ginásio

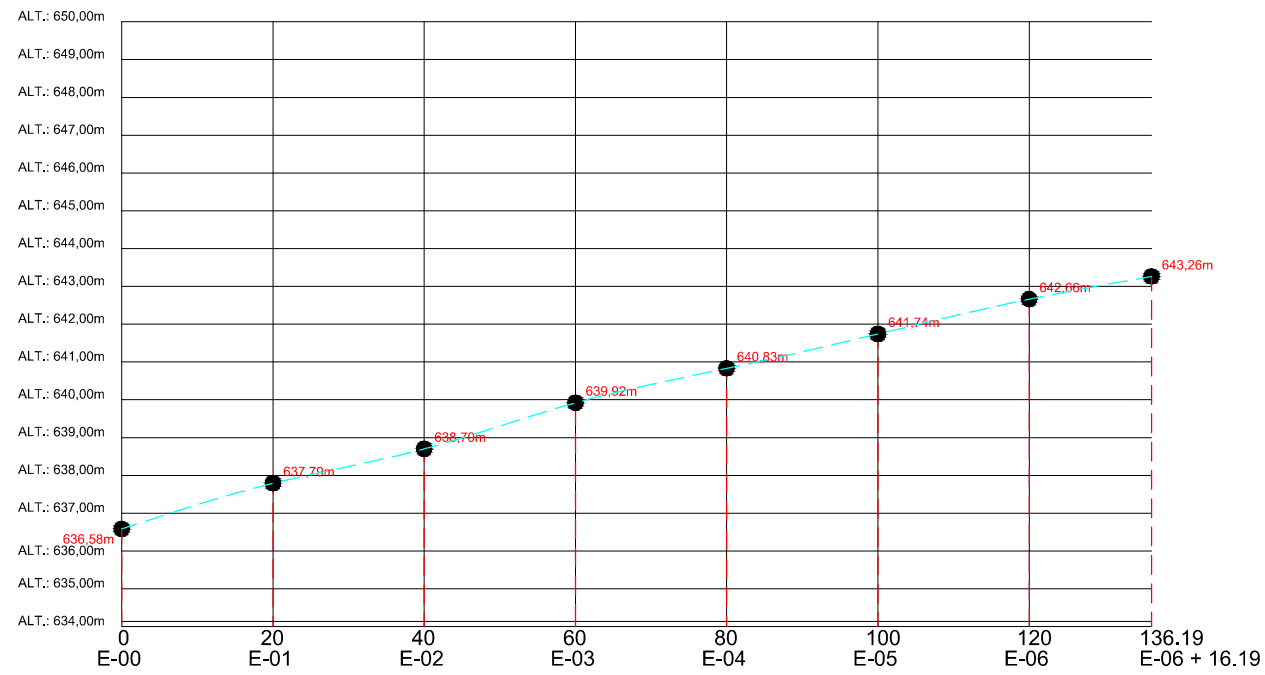


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

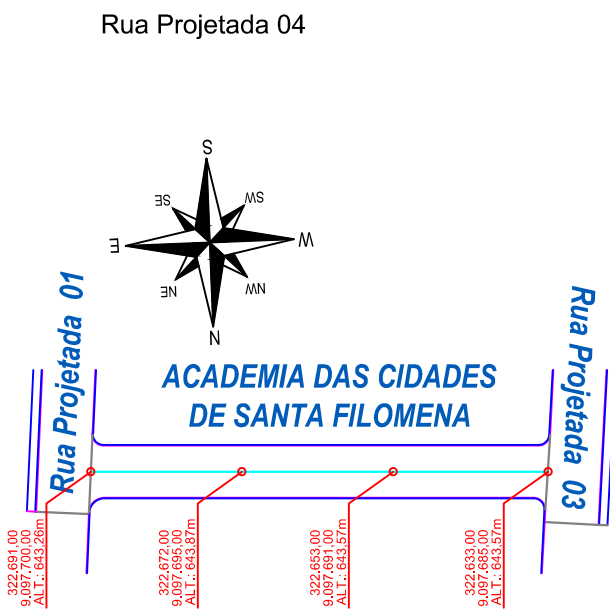


Planta Baixa
Esc.: 1 / 1000

Perfil Longitudinal da Rua Projetada 01

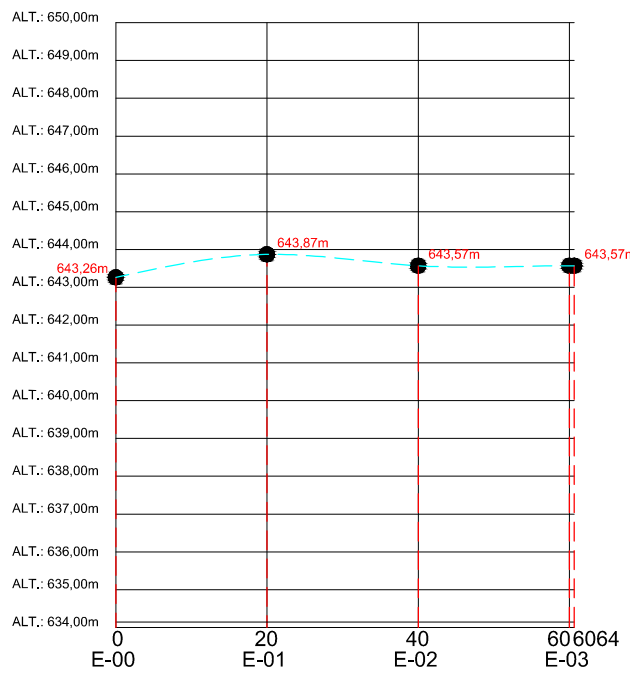


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

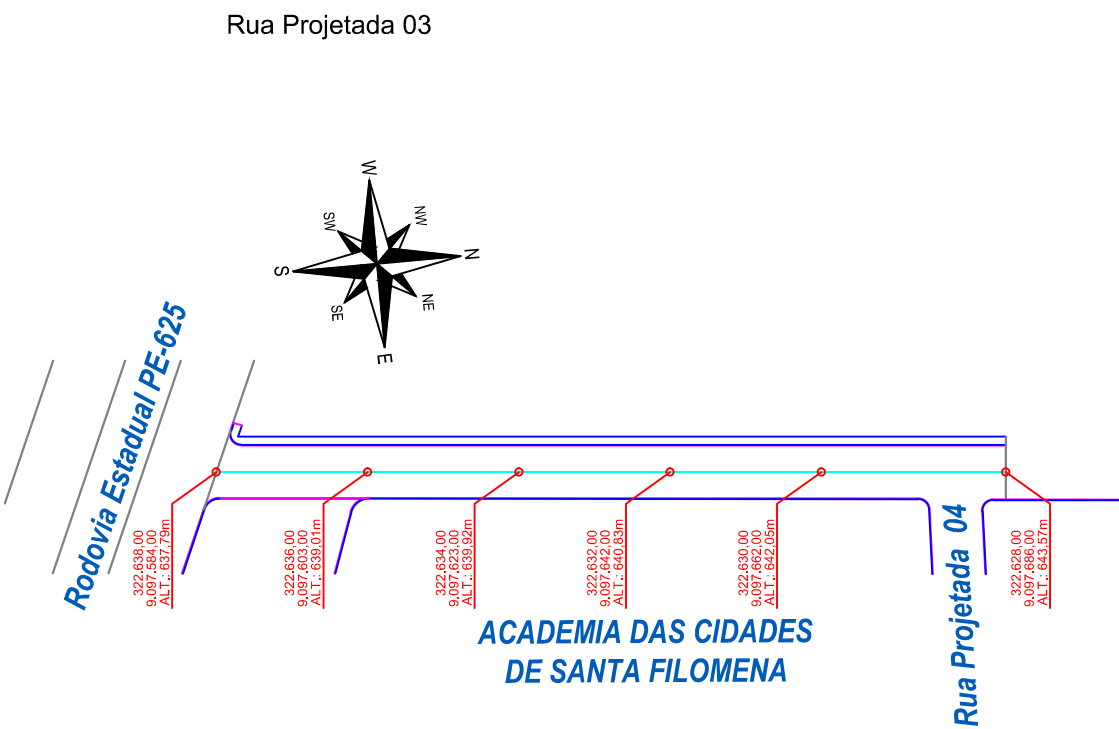


Planta Baixa
Esc.: 1 / 1000

Perfil Longitudinal da Rua Projetada 04

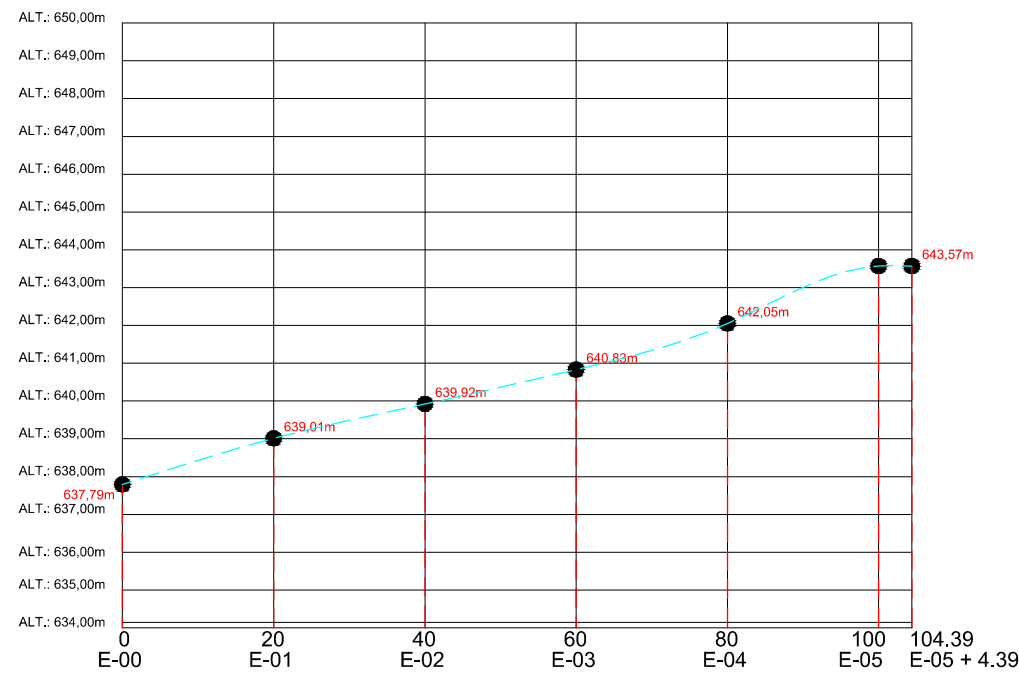


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)



Planta Baixa
Esc.: 1 / 1000

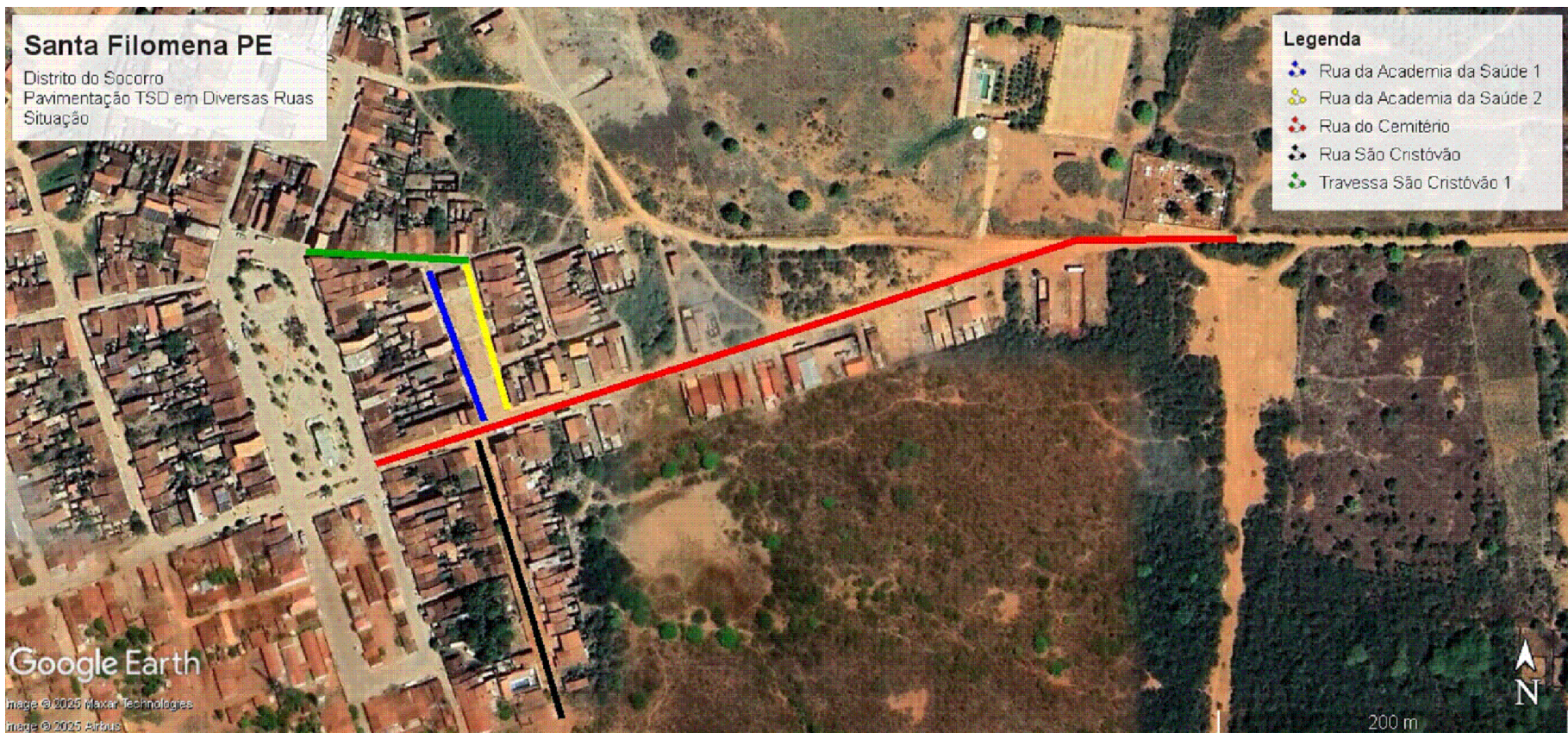
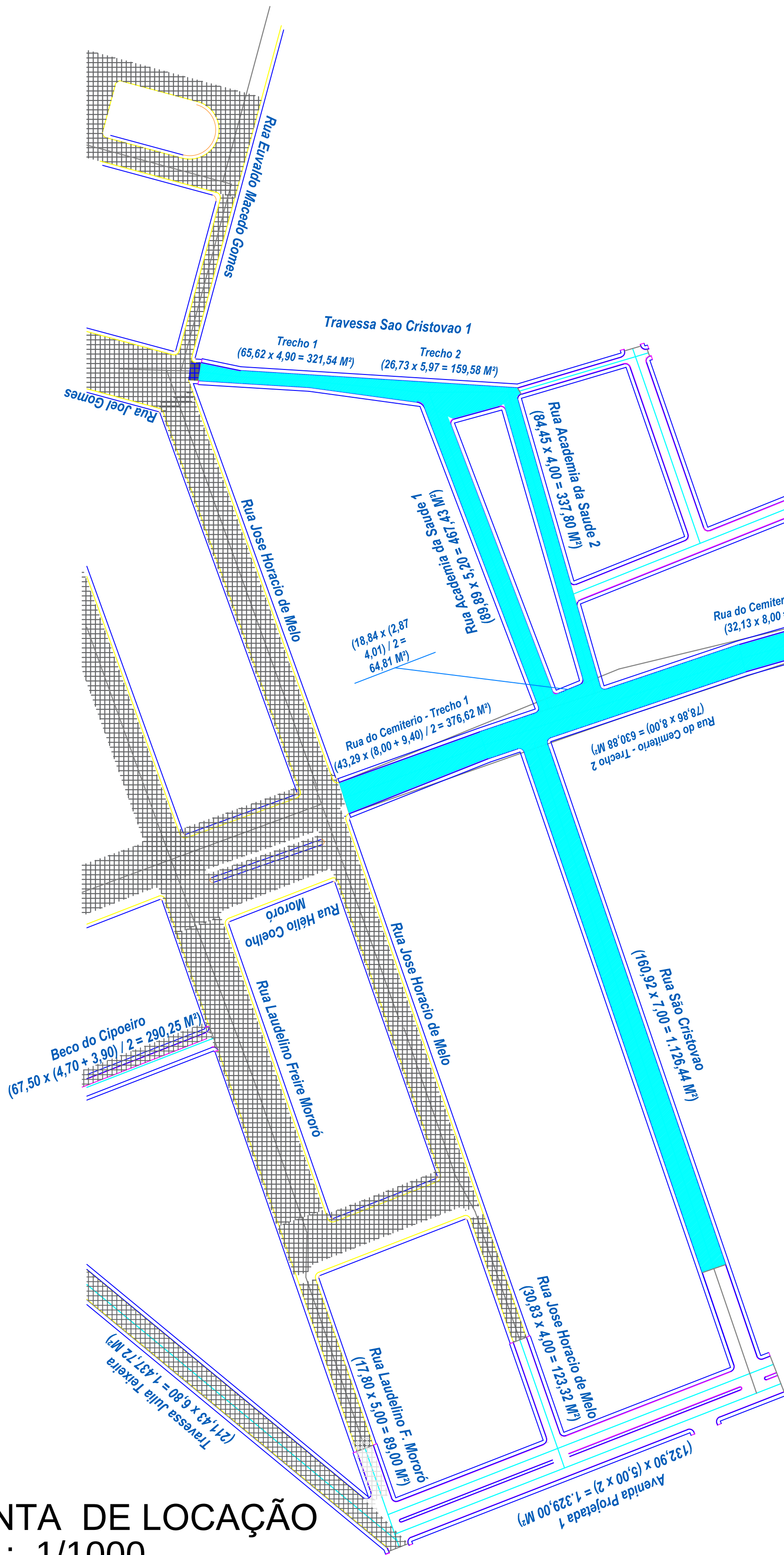
Perfil Longitudinal da Rua Projetada 03



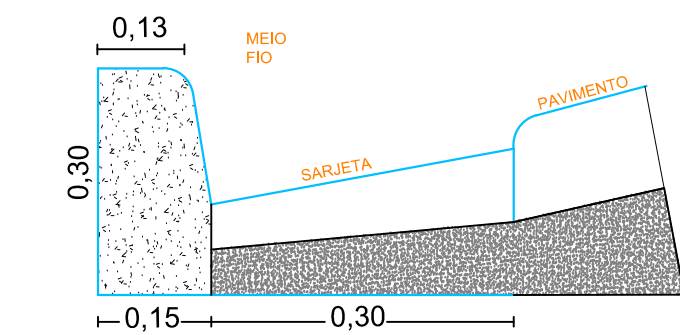
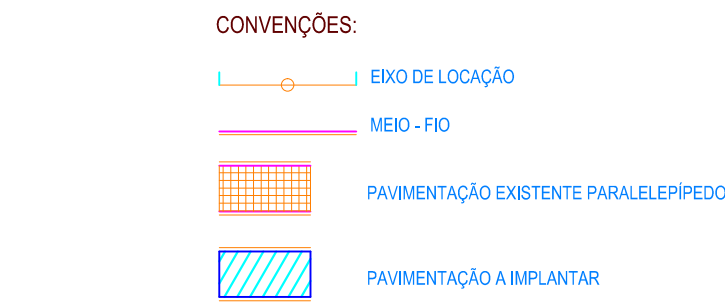
PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE			
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE.			
ESCALA	DATA	DESENHO	PRANCHA
INDICADA	ABRIL / 2025	Mauricio P. Figueredo	02/02
PLANTA: PERFIS LONGITUDINAIS			

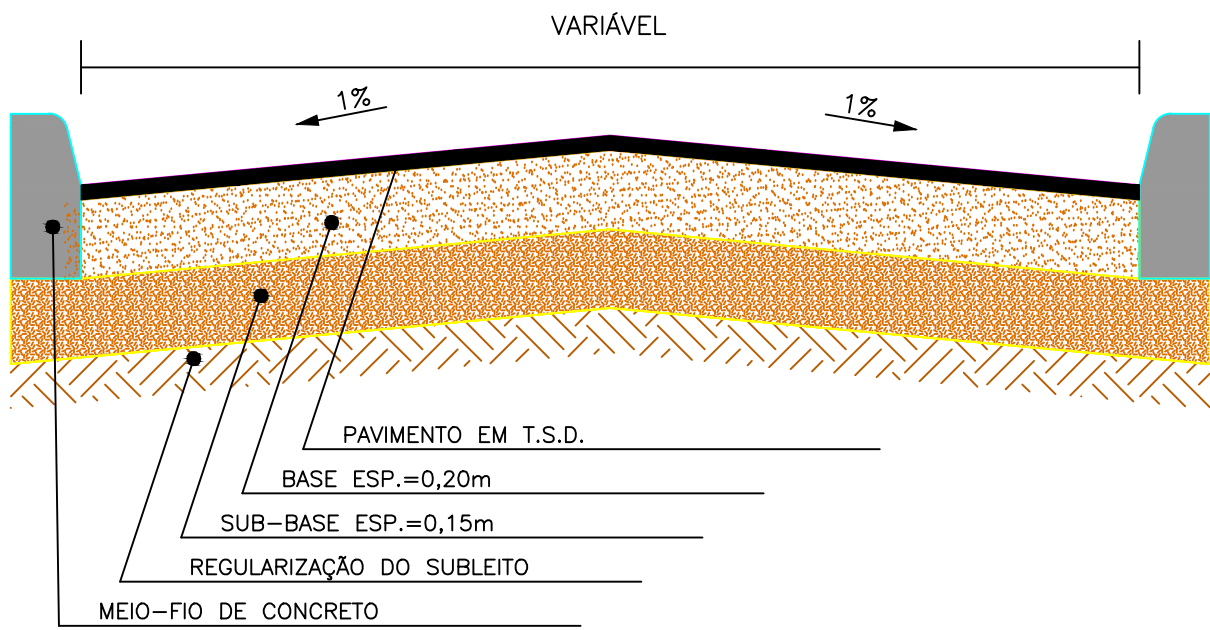
PLANTA DE LOCAÇÃO
ESC.: 1/1000



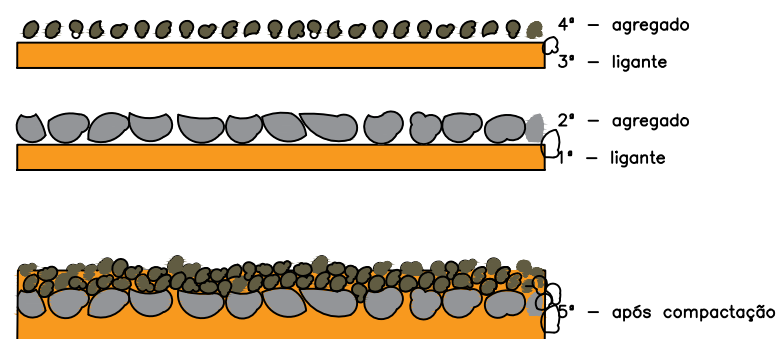
SITUAÇÃO
ESC.: SEM ESCALA



MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA
ESC.: 1/10

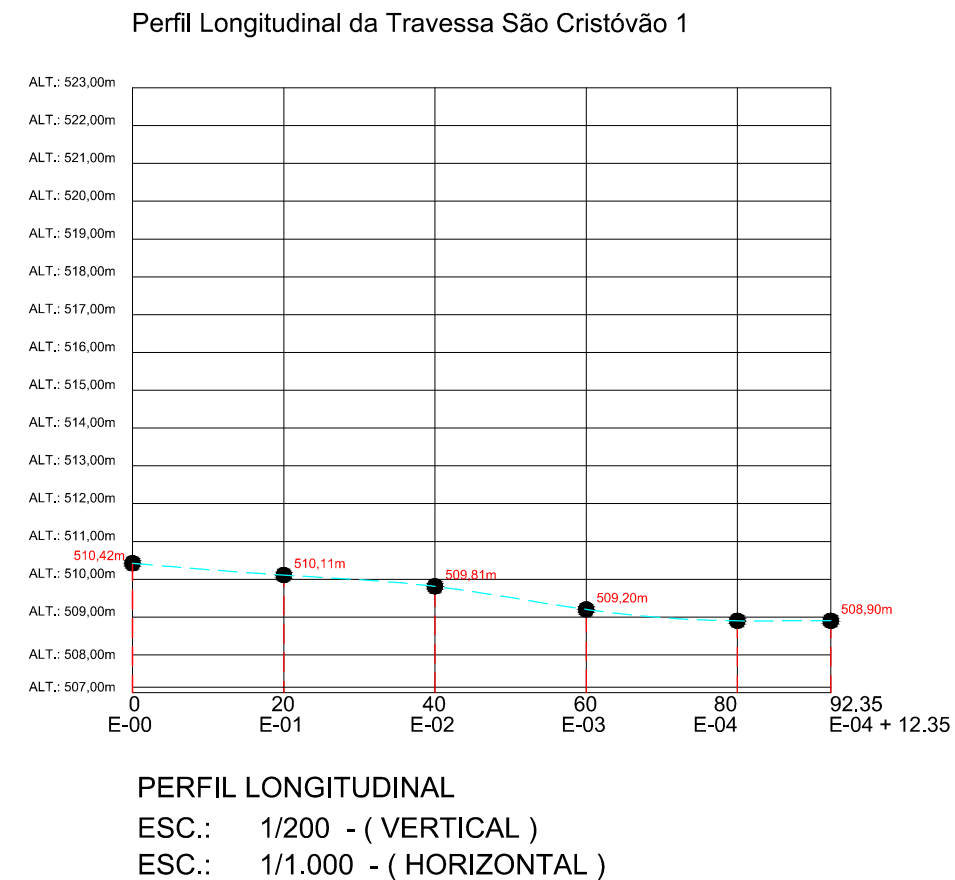
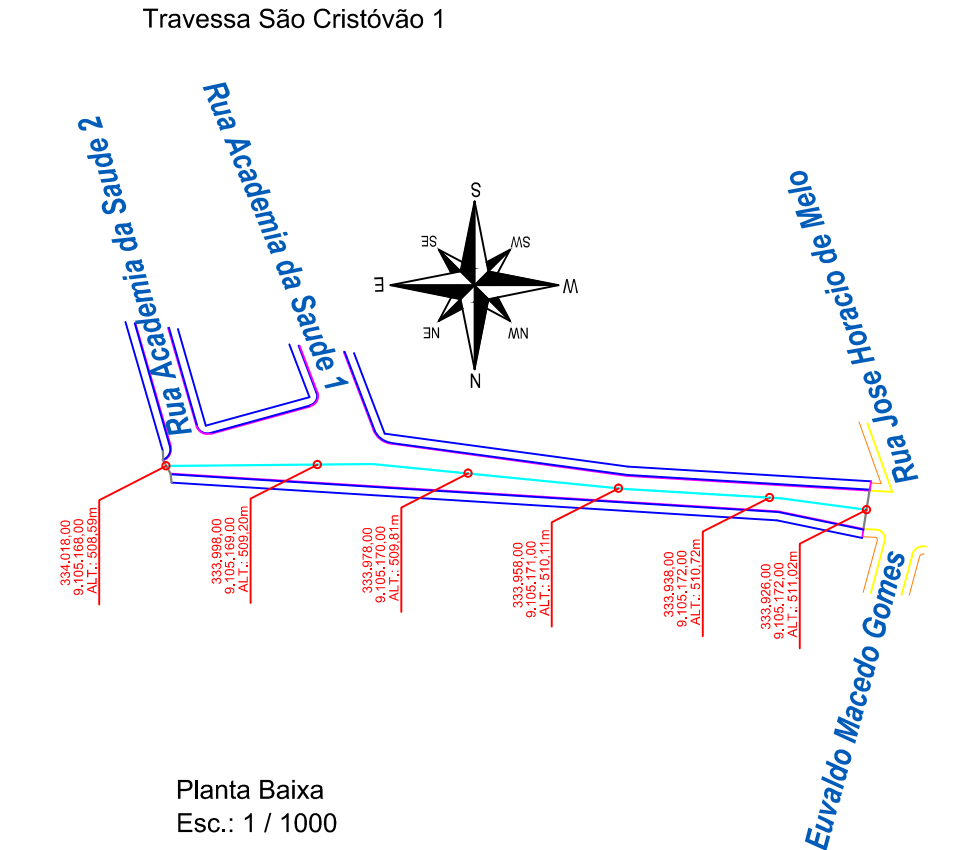
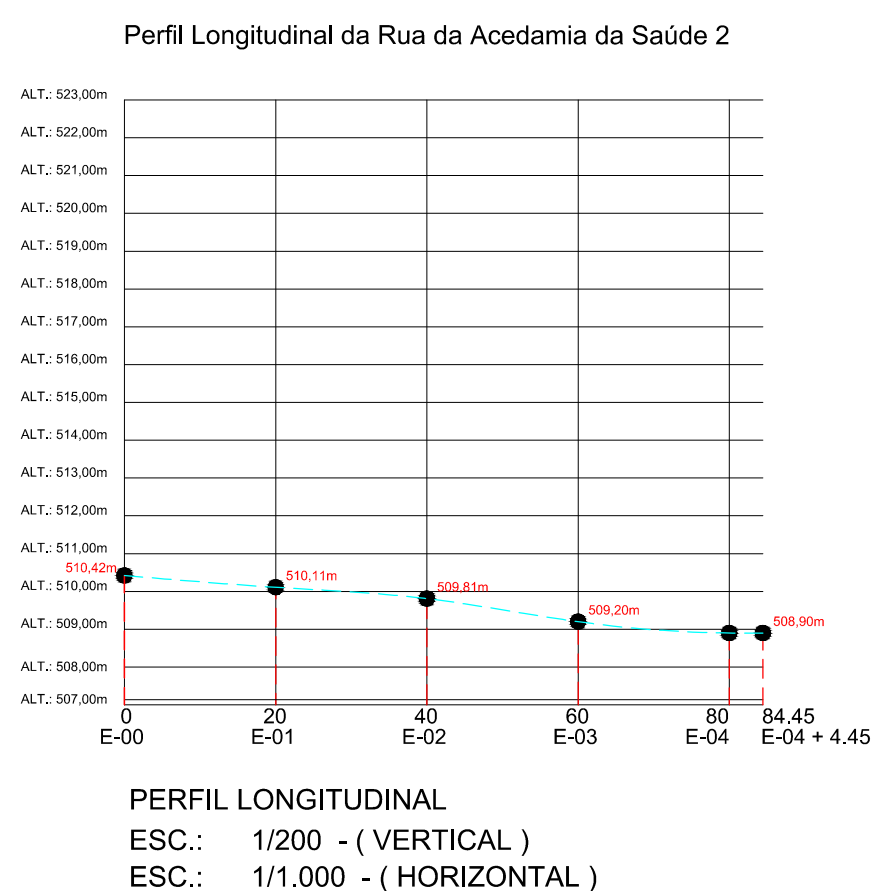
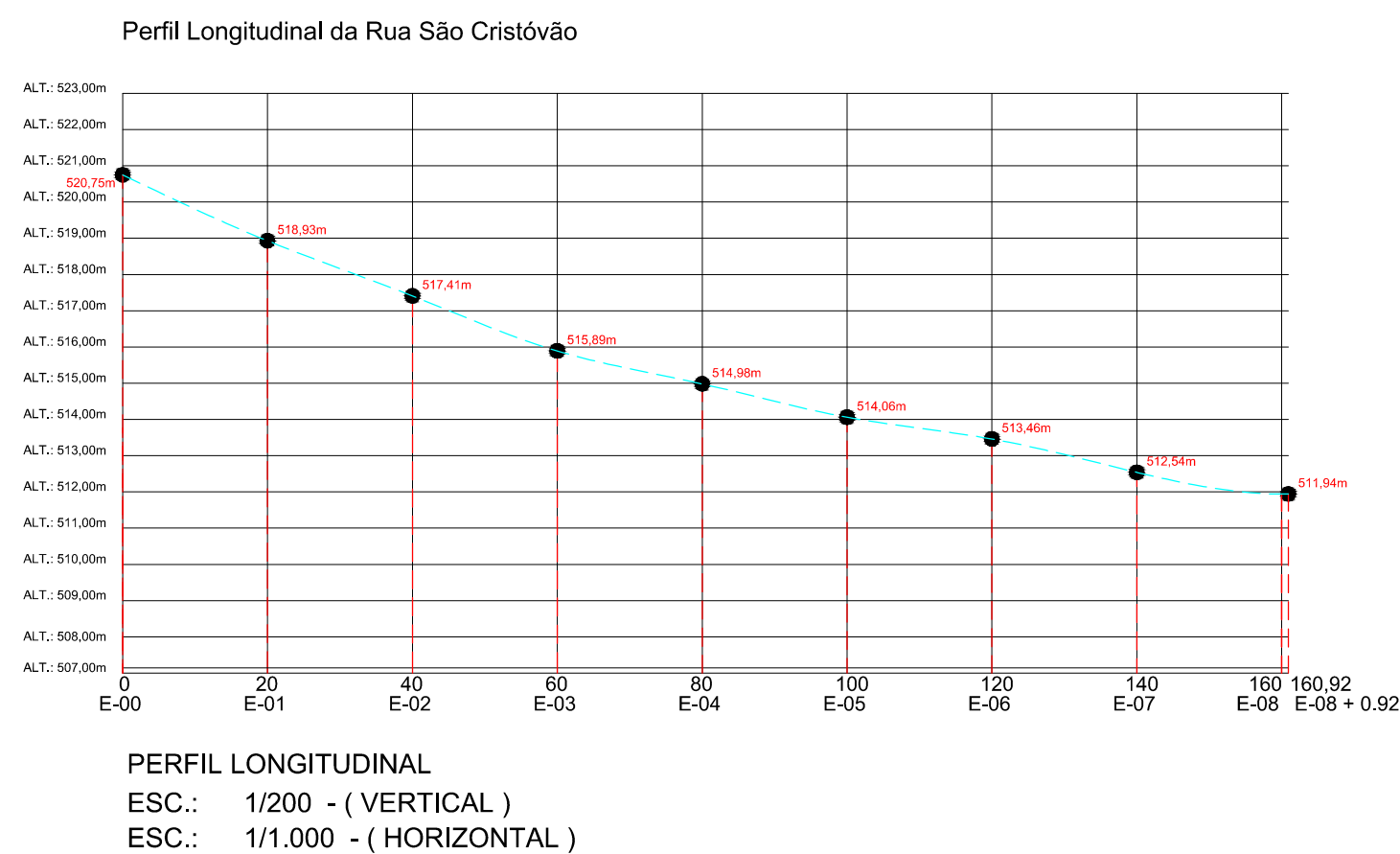
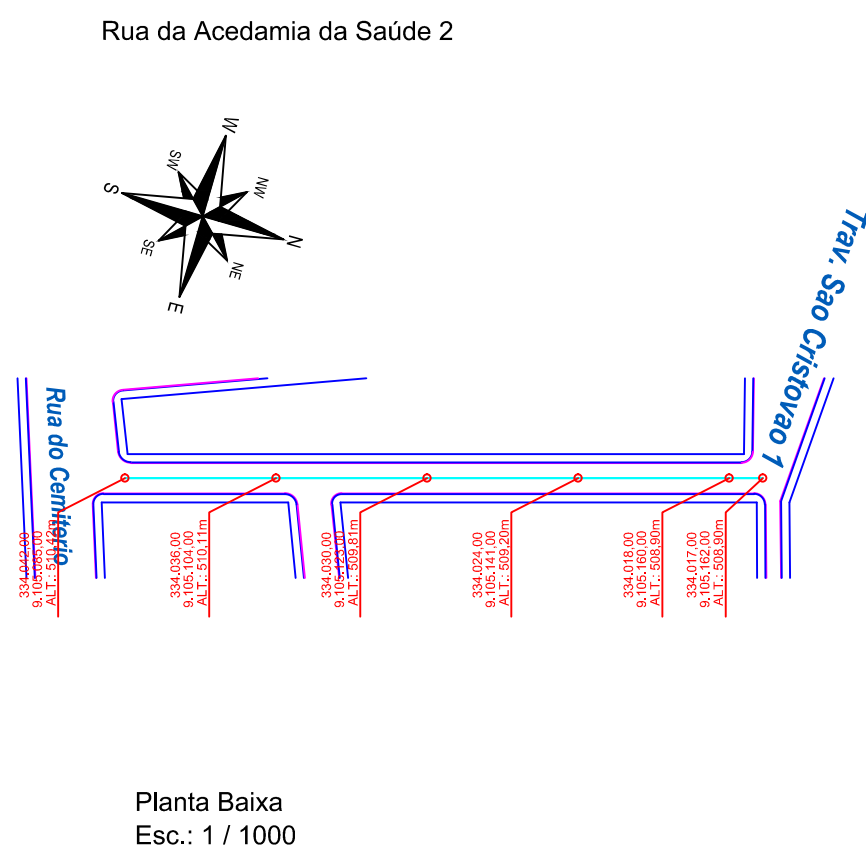
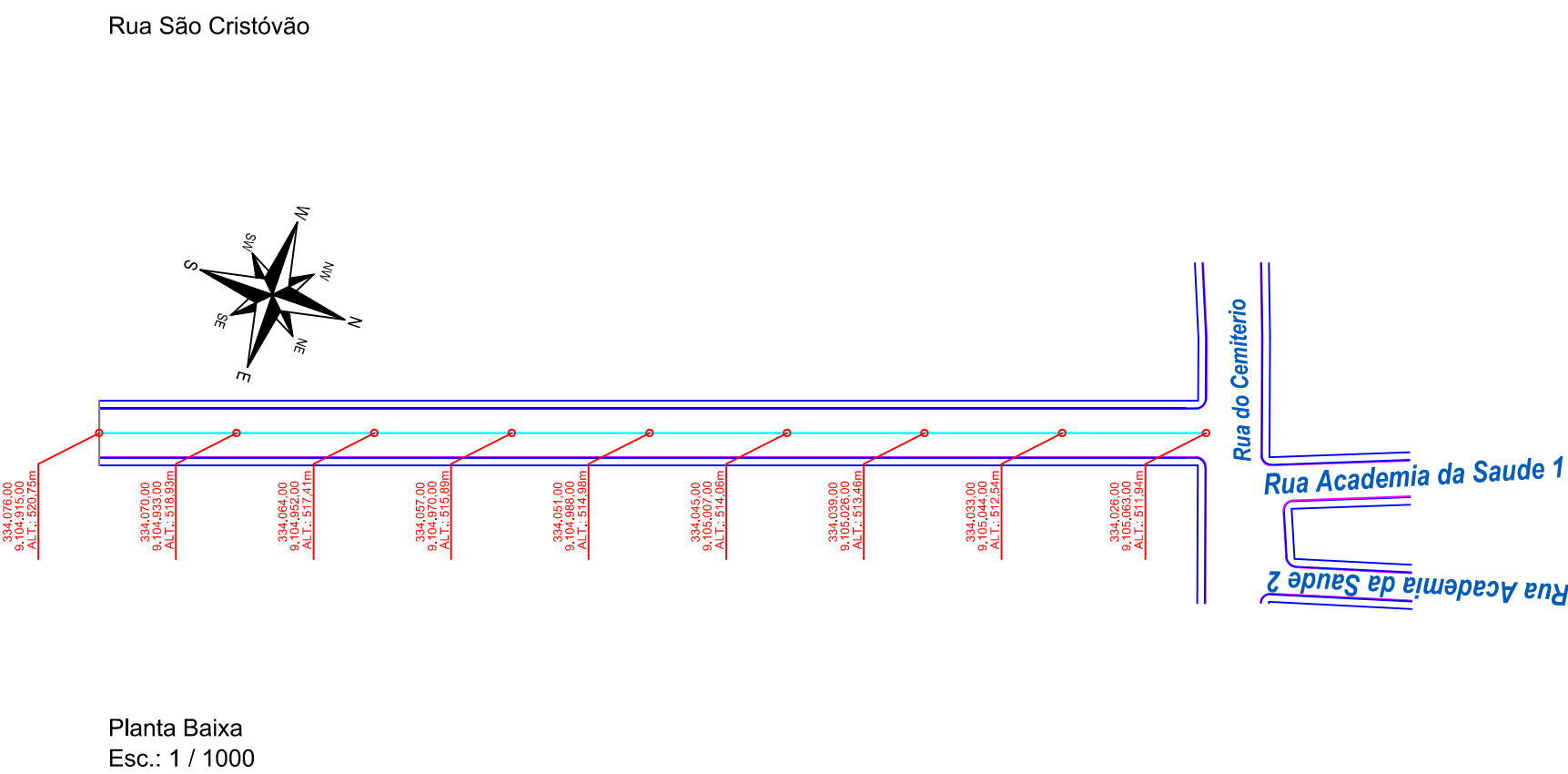
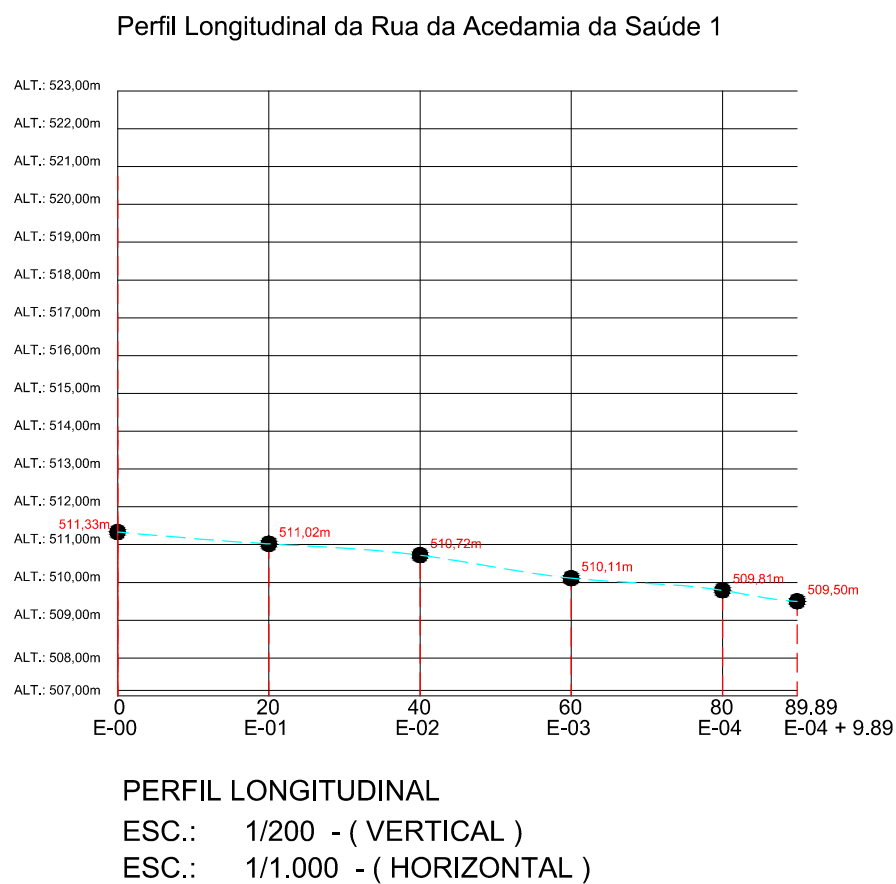
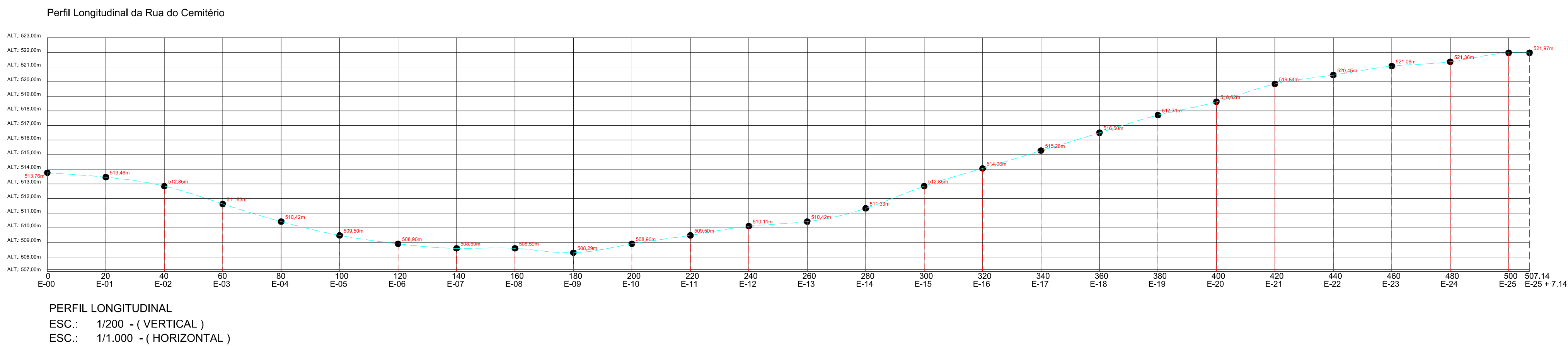
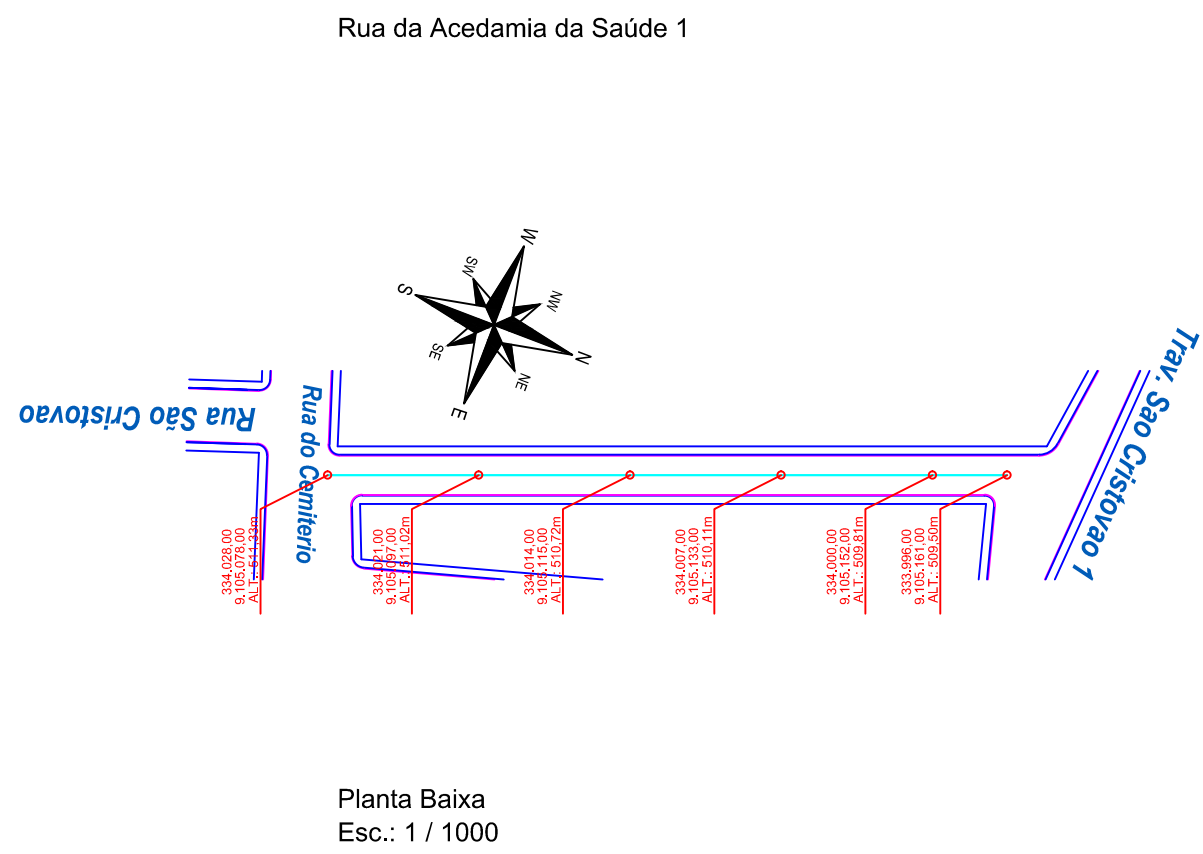
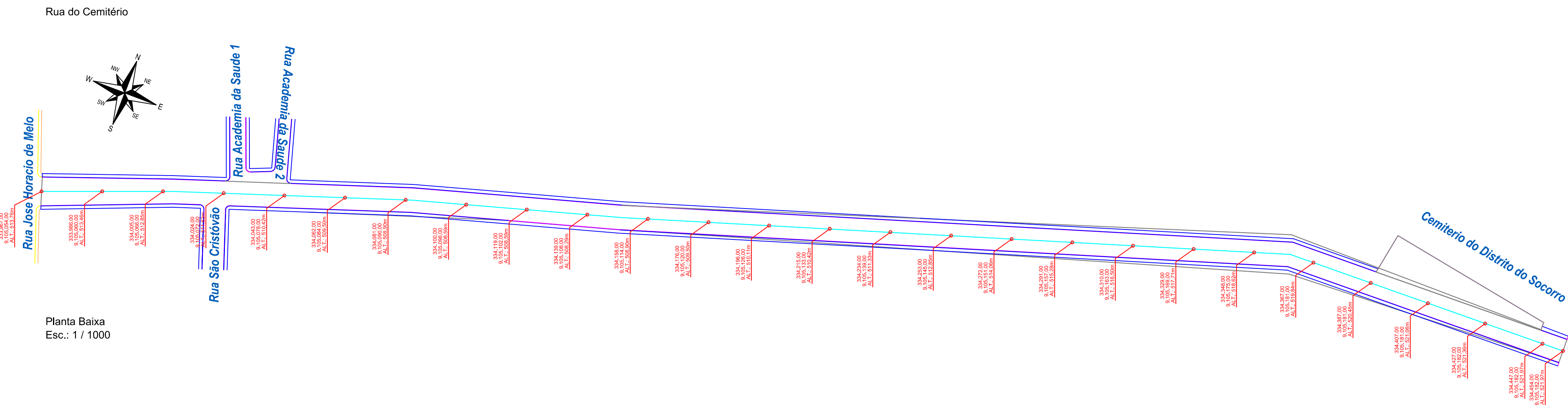


SECÇÃO TRANSVERSAL
ESC.: 1/50



FASES DE EXECUÇÃO - TSD
(Penetração invertida)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE			
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO SOCORRO			
LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE.			
ESCALA	DATA	DESENHO	PRANCHA
INDICADA	ABRIL / 2025	Mauricio P. Figueredo	01/02
PLANTA: PLANTA DE LOCAÇÃO, MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA, SECÇÃO TRANSVERSAL, FASES DE EXECUÇÃO E PLANTA DE SITUAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE			
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO SOCORRO			
LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE.			
ESCALA	DATA	DESENHO:	PRANCHA:
INDICADA	ABRIL / 2025	Mauricio P. Figueredo	02/02
PLANTA: PERFIS LONGITUDINAIS			

**APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO,
EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DO SOCORRO E CAMPO
SANTO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**
MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SANTA FILOMENA-PE, ABRIL / 2025



Apresentação

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE, apresenta Projeto Técnico para **Implantação de Pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo, em Diversas Ruas dos Distritos do Socorro e Campo Santo e na Sede do Município de Santa Filomena (PE)**. Os trabalhos foram desenvolvidos pela equipe técnica de engenharia desta Prefeitura Municipal e atende as exigências e normas pertinentes, bem como exigências específicas e determinadas pelo órgão Concedente e Prefeitura Municipal.

A concepção física está dividida em etapas, visando facilitar o entendimento, da forma adiante apresentada:

A prefeitura municipal de Santa Filomena (PE). Empresa pública sem fins lucrativos, com atuação voltada ao desenvolvimento da qualidade de vida de sua população, e tem por objetivos proporcionar soluções às demandas sociais, de serviços e infraestrutura da população a que se propõe atender.

O projeto básico de **Implantação de Pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo, em Diversas Ruas dos Distritos do Socorro e Campo Santo e na Sede do Município de Santa Filomena (PE)**, tem como maior desafio, suprir a necessidade dos moradores do Município de Santa Filomena, de forma geral, visto que as benfeitorias implantadas estão espalhadas por dois distritos, além da sede do município, facilitando a trafegabilidade dos moradores, propiciando conforto e bem estar visual aos referidos moradores.

Estas ações estruturadoras são a essência da atuação do poder público municipal, que lida diretamente com as demandas sociais e estruturadoras mais urgentes e tem por obrigação a ação proativa, no intuito de reduzir ou eliminar as carências básicas de sua população, sendo o fator financeiro quase sempre o maior impedimento à realização destas ações, uma vez que projetos relacionados à infraestrutura, demandam montantes financeiros acima das possibilidades da maioria das cidades cuja maior fonte de renda é o Fundo de Participação dos Municípios.

Fazendo uso de ferramentas tecnológicas que ofereçam respostas satisfatórias a uma eficaz solução técnica, os projetos apresentarão além das alternativas possíveis, uma análise detalhada de cada uma destas alternativas, bem como a solução mais viável técnica e economicamente à opção escolhida.

Saliente-se que o produto apresentado, está em estrita observância aos preceitos



normativos recomendados pela ABNT, uma vez que o norte de cada etapa do projeto teve como parâmetro a NBR que trata em especial dos elementos constitutivos de um projeto para **Implantação de Pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo, em Diversas Ruas dos Distritos do Socorro e Campo Santo e na Sede do Município de Santa Filomena (PE)**, além das normas pertinentes relativas a cada etapa do projeto.

Este trabalho tem o objetivo de fornecer os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado à qualificação dos serviços a executar e, portanto, apresentar alternativas de traçado à melhor escolha, estimar o custo, definir o prazo de execução da obra e detalhar as especificações técnicas a serem seguidas no momento da execução, através das soluções técnicas indicadas.

Lembrando ainda que projetos de engenharia são peças de autoria intelectual, não podendo seu conteúdo ser utilizado para fins dos quais não foi destinado, sem autorização da equipe projetista.

A concepção física descrita está dividida em etapas, visando facilitar o entendimento, da forma adiante apresentada.



SUMÁRIO

1. RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A UNIDADE.....	05
1.1 Considerações Iniciais.....	05
2. PRÁTICA GERAL DE CONSTRUÇÃO.....	06
2.1 - Objetivo	06
2.2 - Legislação, Normas e Regulamentos	06
2.3 - Projetos dos Serviços e Obras	07
2.4 - Segurança de Saúde do Trabalhador	07
2.5 - Serviços Preliminares	08
2.6 - Pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo	09
2.6.1 - Terraplenagem	09
2.6.2 - Pavimentação de Obras Viárias	11
2.6.3 - Limpeza Final / Entrega da Obra	25
2.6.4 - Peças Técnicas	25



1. RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A UNIDADE

1.1 Considerações Iniciais

A Sede do Município de Santa Filomena, bem como os seus distritos, são muito carentes de uma infraestrutura básica, principalmente no que diz respeito à pavimentação. Aproveitando-se de uma oportunidade oferecida através de uma emenda parlamentar e, vendo a necessidade de implantação de pavimentação em algumas vias urbanas localizadas na Sede do Município e nos Distritos do Socorro e Campo Santo, elaboramos, então projetos que viabilizam tais empreitadas. Com a execução das obras previstas neste projeto, serão beneficiadas, diretamente, os moradores do Distrito do Socorro, sobretudo aqueles que residem ou trafegam nas vias beneficiadas, quais sejam: Rua São Cristóvão, Ruas da Academia da Saúde 1 e 2, Travessa São Cristóvão 1 e Rua do Cemitério. Contando ainda, com a pavimentação do Estacionamento do Cemitério. No Distrito do Campo Santo, sobretudo aqueles que residem nas vias beneficiadas, quais sejam: Trechos 01, 02, 05, 06, 07 e 08. No Distrito do Campo Santo. Na Sede do Município, a ênfase vai para as vias que dão acessos a Escola Estadual Raimundo de Castro Ferreira, nomeada em projeto de Rua do Ginásio, bem como seus acessos através de prédios públicos como a Secretaria de Agricultura e o IPA, também sendo beneficiadas as vias que dão acesso a Creche Pública Municipal (em construção), sendo também o entorno da Academia das Cidades de Santa Filomena, denominadas no de projeto de Ruas Projetadas 01, 03 e 04. Quando concluídas as implantações das referidas darão maior fluidez ao tráfego de veículos e pessoas, contribuindo em muito para a mobilidade urbana do município de Santa Filomena PE.



2. PRÁTICA GERAL DE CONSTRUÇÃO

2.1 Objetivo

Estabelecer as diretrizes gerais para a execução de serviços e obras de Implantação de Pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo, em Diversas Ruas dos Distritos do Socorro e Campo Santo e na Sede do Município de Santa Filomena (PE).

2.2 Legislação, Normas e Regulamentos

A Contratada para execução da obra será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e CAU o Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou



indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

2.3 Projetos dos Serviços e Obras

O Contratante fornecerá à Contratada o projeto básico de arquitetura que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Termo de Referência.

A contratada deverá elaborar os projetos e executar os serviços e obras em conformidade com o projeto básico, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Termo de Referência.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Deverá ser previsto no orçamento a execução de estacionamento, placas de sinalização, paisagismo, urbanismo, demolições e construções necessárias nos muros, calçadas e demais reformas externas.

2.4 Segurança e Saúde do Trabalhador

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A Contratada manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e calçadas, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o





trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruïrem portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

A Contratada manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor. Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

2.5 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.5.1 Placa de Obra Padrão

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa indicativa de obra financiada pelo Governo Federal, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais do Instituto Federal do Paraná - IFPR.

A CONTRATADA deverá solicitar junto à FISCALIZAÇÃO o modelo da placa de obra referente ao serviço ou obra que será executada.

A placa deverá ser confeccionada e fixada em material resistente a intempéries.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes legislações:

- Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro ou Arquiteto e dá outras providências;
- Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.





Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Refere-se à execução de placa da obra, devendo a mesma ser fixada em local de boa visibilidade, identificando a obra, conforme exigências legais.

2.6 Pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo

2.6.1 – Terraplenagem

Tendo em vista a topografia do terreno e o projeto de implantação apresentado, o projeto de terraplenagem apresenta os seguintes condicionamentos:

2.6.1.1 Limpeza e Raspagem Superficial

Em todos os locais de implantação do projeto, será feita uma raspagem superficial de onde será retirada uma camada vegetal de 0,20 m de espessura para que se possa atingir o solo limpo. É necessário que seja verificado in loco se após a remoção indicada, toda a camada orgânica foi removida do terreno.

A remoção desse solo vem da necessidade de se retirar totalmente a vegetação, e a camada de terra vegetal, onde se encontram raízes, solos húmidos, ou qualquer outro tipo de impurezas que possam prejudicar as condições ideais previstas na análise de solo.

Esta camada superficial consiste em uma estimativa inicial. Para uma melhor precisão do projeto apresentado é fundamental um novo levantamento topográfico após a limpeza e compatibilização do projeto.

O material de bota fora não deve ser utilizado como material de aterro, recomendando-se, portanto, que este seja distribuído superficialmente nas regiões onde não haverá futuras implantações, visando não ter necessidade de longos carregamentos com o material.

2.6.1.2 Movimentos de Corte e Aterro

Foram desenvolvidos os cálculos em seções transversais e longitudinais das vias e platôs projetados, retificando-se assim as curvas de nível do terreno natural.



Deverão ser previstas escavações abaixo das cotas dos platôs de corte quando for constatada, através de perfis geotécnicos ou visualmente, a presença de material inadequado para suporte as cargas atuantes sobre os pavimentos.

O material de escavação não poderá ser disposto próximo da crista de taludes, o mesmo deverá ser transportado até bota-fora ou até área de estocagem definida de forma a evitar risco de instabilidade dos mesmos.

A superfície a ser aterrada, deverá ser previamente escarificada até uma profundidade de 15,0 cm para garantir a aderência do corpo do aterro ao terreno natural e a homogeneidade do mesmo. O lançamento das primeiras camadas de aterro deverá ser aprovado pela fiscalização após inspeção da camada de apoio.

Os aterros serão lançados e compactados em camadas com espessura máxima de 20 cm, medida antes da compactação. As camadas de aterro deverão atingir um grau de compactação superior a 95% do ensaio Proctor Normal.

Todas as vias de acesso ao empreendimento deverão ser concordadas topograficamente para dar-se continuidade aos greides das vias existentes, sendo assim, deverão ser executados cortes, aterros, preparo e regularização das plataformas das vias, com a finalidade de suavizar as rampas e otimizar todo o conjunto viário da área em questão.

Os detalhes técnicos e executivos dos serviços de movimentação de solo, contendo as respectivas dimensões dos cortes e aterros a serem executados deverão ser observados no projeto em anexo.

O resumo do volume da movimentação de solo para terraplenagem das vias do empreendimento está em anexo em planilha com os respectivos cálculos.

Em relação a jazida de empréstimo e bota fora, será executado dentro do empreendimento uma jazida de solo proveniente da movimentação de solo com função exclusiva de atender as obras do empreendimento.

2.6.2 – Pavimentação de Obras Viárias

Pavimentação constitui qualquer revestimento que sirva para proteção, revestimento e caminhamento.

2.6.2.1 - Sub-Base

A sub-base será estabilizada granulometricamente, na espessura indicada no projeto utilizando-se solos $\text{CBR} \geq 20$.

A execução da sub-base engloba as operações de espalhamento, umedecido, aeração, homogeneização, compactação e fornecimento do material.

A compactação será verificada por ensaios de densidade “In situ” referidas a densidade máxima obtida em laboratório pelo proctor intermediário com 97%.

Deverão ser observados todos os demais procedimentos referentes aos serviços de execução de base.

2.6.2.2 - Base de Materiais Granulométricos ou Estabilizados

ESTABILIZAÇÃO DOS SOLOS - EXECUÇÃO DE BASES ESTABILIZADAS

Estabilizar um solo é conferir-lhe convenientes características de deformação e ruptura e garantir a permanência delas em intervalo de tempo razoável.

Dito de outro modo, a estabilização de solos consistentes na manipulação e combinação destes, com ou sem aditivos especiais, de modo a se obter uma estrutura firme e que suporte o trânsito em quaisquer condições de tempo.

Um solo estabilizado deve ter, necessariamente, suficiente resistência ao cisalhamento, para suportar as tensões impostas pelo trânsito, sem ruptura, e, ainda mais, módulo de deformação aceitável, para que aquela resistência se processe sem deformação muito grande.

Quando a estabilização de um solo é feita com o objetivo de usá-lo como sub-leito, ter-se-á uma estabilização de sub-base, base ou revestimento.

Quando um solo estabilizado funcionar como camada de revestimento, não se deve perder de vista que ele deve ser preparado para resistir, também, à ação abrasiva do tráfego

Quando nos referimos a solos, queremos abranger, de preferência, os materiais

resultantes da decomposição da crosta terrestre, embora sem modificação dos conceitos expostos se possa com misturas de solos naturais e agregados artificialmente produzidos.

Na estabilização dos solos pode ser denominado agregado do solo a parte retida na peneira n-20 fração fina do solo a que passa na peneira n-200 ligante do solo, a que passa n-40.

O atrito interno é conferido, predominante pela fração de solo retido na peneira n-200, enquanto que a coesão é determinada pelo material que passa na peneira n-200, constituído de partículas de silte e argila, responsável, também, pelas variações de volume que se processam em função das variações de teor de umidade.

A AASHO faz as seguintes recomendações para materiais que se destinam a bases estabilizadas.

Peneiras

PENEIRAS DE MALHAS		TIPO I			TIPO II			
QUADRADA								
POLEGADAS	MILÍMETROS	A	B	C	D	E	F	
2	50,8	100	100	-	-	-	-	
1	25,4	-	75 – 95	100	100	100	100	
3/8	9,5	30 – 65	40 – 75	50 – 83	60 - 100	-	-	
N.º 4	4,8	25 – 55	30 – 60	35 – 65	50 - 85	55 - 100	70 – 100	
N.º 10	2	15 - 40	20 – 45	25 – 50	40 - 70	40 - 100	44 – 100	
N.º 40	0,42	8 – 20	15 – 30	15 – 30	25 – 40	20 - 50	30 – 70	
N.º 200	0,074	2 – 8	5 – 20	5 - 15	10 - 25	6 - 20	8 – 25	
ESPESSURA DE POLEGADAS	A-1	A-1	A-2	A-2	A-3	A-4	A-5	A-6
	N/PLAST	PLAST	N/PLAST	PLAST				
REVESTIMENTO	2	2	2	2	2	2	2	2
BASE	0	5	6	6	8	8	8	8
SUB-BASE	0	0-12	0	0-12	2-14	4-14	0-14	0-14

2.6.2.3 – Execução de Sub-Base e Base Estabilizadas

Condições Gerais

O leito da via, sobre a qual serão construídas a base ou sub-base estabilizada, deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, obedecendo as condições de alinhamento, greides longitudinal e transversal, estando a seção transversal perfeitamente definidas e as sarjetas longitudinais, nos cortes, em condições de funcionamento.

A base terá espessura constante e a sub-base apenas a seção transversal constante; sua espessura em função do dimensionamento do pavimento. Ambas deverão ser compactadas de modo uniforme e eficiente, como adiante especificado.

A espessura final da base ou sub-base estabilizada será de, no mínimo, 10cm após compactação; quando esta espessura final for superior a 20cm, a operação construtiva deverá ser feita em duas etapas.

A sub-base ou a base estabilizada serão, de preferência, executada em toda a largura da plataforma correspondente à pista mais acostamento, quando for autorizada a exceção do acostamento com material diferente do que foi utilizado na correspondente camada de sub-base ou base, estes acostamentos devem ter, pelo menos na parte inferior, 10cm de

Condições Gerais

O leito da estrada, sobre o qual serão construídas a base ou sub-base estabilizada, deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado, obedecendo às condições de alinhamento, greides longitudinal e transversal, estando a seção transversal perfeitamente definidas e as sarjetas longitudinais, nas cortes, em condições de funcionamento.

A base terá espessura constante e a sub-base apenas a seção transversal constante; sua espessura é função do dimensionamento do pavimento. Ambas deverão ser compactadas de modo uniforme e eficiente, como adiante especificado.

A espessura final da base ou sub-base estabilizada será de, no mínimo, 10cm após compactação; quando esta espessura final for superior a 20cm, a operação construtiva

deverá ser feita em duas etapas.

A sub-base ou a base estabilizada serão, de preferência, executada em toda a largura da plataforma correspondente à pista mais acostamento, quando for autorizada a exceção do acostamento com material diferente do que foi utilizado na correspondente camada de sub-base ou base, estes acostamentos devem ter, pelo menos na parte inferior, 10cm de

- MATERIAIS:

Requisitos Gerais - Admite-se a utilização de pedra ou escória britadas, cascalhos naturais britados ou não britados, piçarras, misturas naturais de areia- argila, ou combinações destes materiais.

O agregado graúdo - (retido na peneira n-10) deve se construir de partículas duras e duráveis, isenta de fragmentos moles, alongados ou achatados, isentos de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. De acordo com especificação do DNER de 1960.

MATERIAIS PARA BASE - Os materiais para base estabilizada devem-se enquadrar numa das seguintes faixas granulométricas:

PENEIRAS DE MALHAS		TIPO I			TIPO II		
QUADRADA							
POLEGADAS	MILÍMETROS	A	B	C	D	E	F
2	50,8	100	100	-	-	-	-
1	25,4	-	75 – 95	100	100	100	100
3/8	9,5	30 – 65	40 – 75	50 – 83	60 - 100	-	-
N.º 4	4,8	25 – 55	30 – 60	35 – 65	50 - 85	55 - 100	70 – 100
N.º 10	2	15 - 40	20 – 45	25 – 50	40 - 70	40 - 100	44 – 100
N.º 40	0,42	8 – 20	15 – 30	15 – 30	25 – 40	20 - 50	30 – 70
N.º 200	0,074	2 – 8	5 – 20	5 - 15	10 - 25	6 - 20	8 – 25

NOTA. O agregado graúdo (retido na peneira nº 10). Deve ter uma porcentagem de desgastes Los Angeles menor ou igual a 50. A fração que passa na peneira nº 200 não deve ser maior que 2/3 da fração que passa na peneira nº 40. O limite de liquidez deve ser inferior a 25 e o índice de plasticidade deve ser inferior a 6.0 índice de Suporte Califórnia, médio após imersão em água durante quatro dias, deve ser igual ou superior a 40,50 ou 60, conforme o tipo de tráfego ou carga de roda que se considere no dimensionamento, de

acordo com o quadro abaixo:

TRÂNSITO TOTAL EM 24 HORAS			
CLASSIFICAÇÃO DO TRÂNSITO	LEVE	MÉDIO	PESADO
Caminhões e Ônibus	250 máx.	250 - 700	700 mín.
Caminhões pesados (de 9,0 a 12,0 t / eixo)	50 máx.	50 - 150	150 mín.
Carga/roda para projeto	9.000 lb	12.000 lb	15.000 lb
I.S.C. mínimo da base	40	50	60

A expansão, após imersão com água durante quatro dias deve apresentar um valor máximo de 10%.

NOTA: O índice de Suporte Califórnia e a expansão devem ser medidos em corpos de provas moldados nas condições de massa específica e unidade que vão ser obtidas na pista.

Podemos também classificar como:

- Pesadas - rua principais e avenidas
- Médio - ruas de ligação com tráfego de ônibus
- Leve - ruas secundárias
- Local - só para tráfego de carros e caminhões de serviços.

Materiais para sub-base - Os materiais para sub-base devem apresentar um índice de grupo igual a zero. Devem ainda apresentar um índice de Suporte Califórnia compatível com

o tráfego ou a carga de roda que se considera no dimensionamento, e uma expansão máxima de 1%, após imersão em água durante quatro dias.

NOTA: O índice de Suporte Califórnia e a expansão devem ser medidos em corpos de prova moldados nas condições das massa específica e umidade que vão ser obtidas na pista.

EQUIPAMENTO BÁSICO

O equipamento a utilizar será constituído do seguinte:

- a) Moto-niveladora pesada, com escarificador;

- b) Rolo pé-de-carneiro;
- c) Rolo vibratório;
- d) Rolo pneumático;
- e) Conjunto compactação de solo;
- f) Carro-tanque distribuidor de água.

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

OBS.: O conjunto compactação compreende.

- 1) Trator de pneus com rolo vibratórios ou auto propulsor.
- 2) Grade de disco.
- 3) Carro-tanque com distribuidor d'água. Substituindo assim só itens b), c), d) e f).

A compactação da sub-base -98% a 100% proctor intermediário.

BASE - 100% proctor intermediário.

ATENÇÃO:

- a) todo material deve ser distribuído na pista, já calculado, visando atender a camada indicada da base ou sub-base.
- b) quando o revestimento for paralelepípedos o CBR da base deve ser no mínimo 20.
- c) tanto a sub-base como a base deve ter declividade lateral mínima de 5% nas ruas urbanas.
- d) tanto a sub-base como a base devem ser executadas 0,50m a mais de cada lado do pavimento.
- e) Antes da execução da sub-base e base é fundamental a verificação da necessidade do uso de drenagem subterrânea.

Caso o subleito apresente minações d'água, ou seja, no pé de encostas deve-se executar drenos profundos laterais a fim de não permitir mudanças nas características da base.

CUIDADOS

É fundamental na execução dos reforços, subleito, base e sub-base, o elemento compactação.

Para isso é necessário o uso do equipamento adequado para atingir o grau de compactação exigido.

No caso de ruas urbanas onde as edificações ficam muito perto do pavimento é de responsabilidade da empreiteira qualquer dano causado as habitações e infraestrutura existentes, esgoto, água, etc.

Todas as recomendações no pavimento a ser construído devem ser cuidadosamente compactadas tais como, vala de água, esgoto, drenagem, etc., de forma que a base seja executada monoliticamente sem emendas, com compactação mecânica e controlada.

É de responsabilidade do empreiteiro possíveis quebras na utilização inadequada do equipamento

CONTROLE TECNOLÓGICO:

O controle tecnológico constará, essencialmente do seguinte:

SUB-BASE E BASE:

a) um ensaio de caracterização (Limite de Liquidez, Índice de Plasticidade e Granulometria) para cada 500m³ de material extraído da jazida (aproximadamente de 200 em 200m de pista). Não poderá, no entanto, passar um dia de trabalho sem que sejam feitos os ensaios, mesmo que não tenham sido extraídos os 500m³.

b) uma determinação de ISC para cada 2.000m³ extraídos da jazida, correspondendo, no mínimo, a uma determinação do ISC para cada 4 dias de trabalho. No caso, no entanto, de mudança de jazida, ou sensível variação de material na mesma jazida, uma nova determinação do ISC deverá ser feita imediatamente. O ensaio de ISC deverá ser feito de acordo com o especificado pelo DNER.

c) uma determinação de massa específica aparente de campo, para cada 100m de pista. Estas determinações deverão ser feitas alternadamente nos bordos e nos eixos, de preferência seguindo sempre uma mesma ordem: bordo direito, eixo, bordo esquerdo, bordo direito... sob o ponto de vista teórico, a densidade de laboratório deve ser em uma amostra de material do local exato de determinação da massa específica. Isto, porém, torna-se impraticável pelo elevado número de determinações de laboratório que seria necessário. Sugere-se que, com os materiais provenientes de cada 9 determinações de massa específica, e desde que apresentem as mesmas características, seja feito um ensaio de

compactação que servirá de referência para o cálculo do grau de compactação do material em cada um dos 9 furos. Para evitar que sejam falseados os resultados, recomenda-se que as amostras para determinação do teor de umidade do material de cada furo seja de, no mínimo, 250 a 300 gramas.

O método para determinação da densidade de campo poderá ser qualquer dos métodos conhecidos: cilindro biselado, balão de borracha, óleo, areia, etc., sendo que os dois últimos são geralmente os preferidos.

As determinações dos bordos deverão ser feitas a 0,50m do piquete do bordo;

d) O grau de compactação a ser exigido, deverá ser sempre 100% da massa específica aparente máxima dada pelo ensaio denominado AASHO intermediário.

Será tolerado, no entanto, como mínimo, o valor

Revestimento Betuminoso

O revestimento betuminoso será dividido em:

- IMPRIMAÇÃO
- TSD – Tratamento Superficial Duplo

IMPRIMAÇÃO

Dá-se o nome de imprimação à aplicação sobre uma base pronta, de um material betuminoso líquido de baixa viscosidade, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer.

- A imprimação desempenha as funções de:

- a) aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado.
- b) promover condições de aderência entre a base e o revestimento.
- c) impermeabilizar a base, defendendo-a da água que possa atravessar a camada do revestimento.

- Materiais:

- a) Todos os materiais devem satisfazer as exigências das especificações aprovadas pelo DNER.
- b) podem ser empregados os materiais betuminosos abaixo relacionados:
 - Asfaltos líquidos;
 - Asfaltos diluídos de cura média - CM-O, CM-1 e CM-2;
 - Alcatrões - RT-2 a RT-6;
 - Asfaltos emulsionados de ruptura média ou lenta.

A escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura do material de base; quanto mais fino menos viscoso deverá ser o material.

A fim de se evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final dos banhos, devem ser colocadas faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, que são a seguir retiradas.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve ser encontrada levemente úmida, devendo ser fixada por observações diretas no campo, a umidade mais aconselhável. A abertura ao tráfego dar-se-á 24 horas, no mínimo, após a aplicação betume. Em casos extremos, entretanto, pode-se abrir ao tráfego imprimida ainda em cura, desde que tenha sido decorrida, no mínimo, 6 horas da aplicação do material betuminoso, e que se faça um recobrimento com areia seca livre de argila.

A base imprimida não deve ser tráfegada por mais de 30 dias, por não apresentar condições de resistência.

- Controles:

O controle da imprimação deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Controle de Qualidade - o material betuminoso deverá ter sido examinado em laboratório e considerado de acordo com as especificações em vigor;
- Controle de Temperatura - a temperatura de aplicação deve estar de acordo com a estabilidade para o tipo de material betuminoso;
- Controle de Quantidade - os caminhões distribuidores são equipados com dispositivos que permitem o espalhamento da quantidade certa do material betuminoso especificado.

O seu controle, no entanto, pode ser feito colocando-se na pista um recipiente ou, mesmo, uma folha de papel de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se facilmente a quantidade de material betuminoso usada.

Outro método prático e simples é o de se fazer régua de madeira pintada e graduada que possa dar diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

- Controle de Uniformidade de Aplicação - A uniformidade depende do equipamento utilizado na distribuição.

Os carros-distribuidores, principalmente os mais modernos, possuem dispositivos

que permitem um espalhamento perfeitamente uniforme em toda a largura da barra.

Em geral, esta uniformidade depende muito dos bicos da barra distribuidora estarem completamente desentupidos. É, portanto, de toda a conveniência que ao se começar o serviço seja feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser feita fora da pista ou na própria pista, quando se dota carro-distribuidor de uma calha colocada abaixo da barra, para recolher o ligante betuminoso, que poderá ser lançado fora ou, se houver possibilidade, no tanque para ser reaproveitado.

- Controle Tecnológico:

Verificação da quantidade de solvente a fim de se determinar o uso de material correto.

Asfaltos líquidos de cura média; Asfaltos diluídos de cura média; Alcatrão de penetração média a lenta;

Emulsões de ruptura média a lenta.

OBS.: Em tempo chuvoso, deve-se usar para imprimação emulsões cujo solvente é água.

PAVIMENTAÇÃO EM TSD

Pavimentação constitui qualquer revestimento que sirva para proteção, revestimento e caminhamento.

Definição

Tratamento superficial duplo - TSD, camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidas a compressão

Os materiais constituintes do tratamento superficial duplo são o ligante betuminoso e o agregado mineral, os quais devem satisfazer o contido na Seção 2, e demais especificações aprovadas pelo DNER.

Ligante betuminoso Podem ser empregados:

- a) cimentos asfálticos CAP-7 ou CAP-150/200;

- b) alcatrões, tipos AP-11 e AP-12;
- c) emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C.

O uso de alcatrão ou da emulsão asfáltica somente será permitido quando forem empregados em todas as camadas do revestimento

Podem ser usados, também, ligantes betuminosos modificados, quando indicados no projeto

Não havendo boa aderência entre o agregado e o ligante betuminoso, deverá ser empregado um de aderente na quantidade fixada no projeto.

Os agregados podem ser pedra, escória, cascalho ou seixo rolado, britados. Devem consistir de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de torrões de argila e substâncias nocivas, e apresentar as características seguintes:

- desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035), admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de em utilização anterior terem comprovado desempenho satisfatório;
- índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);
- durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89);
- granulometria do agregado (DNER-ME 083), obedecendo uma das faixas seguintes:

Granulometria dos Agregados

Peneiras		% Passando em Peso			Tolerâncias de faixa de projeto
pol.	mm	A 1. ^a camada	B 1. ^a ou 2. ^a camada	C 2. ^a camada	
1	25,4	100	-	-	± 7
3 / 4	19,1	90 – 100	-	-	± 7
1 / 2	12,7	20 – 55	100	-	± 7
3 / 8	9,5	0 – 15	85 – 100	100	± 7
N.º 4	4,8	0 – 5	10 – 30	85 – 100	± 5
N.º 10	2,0	-	0 - 10	10 – 40	± 5
N.º 200	0,074	0 - 2	0 - 2	0 - 2	± 2

Nota: A faixa B pode ser empregada como 1ª e 2ª camada Taxas de aplicação e espalhamento

As quantidades, ou taxas de aplicação de ligante betuminoso e de espalhamento de agregados, serão fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços

As quantidades de ligante betuminoso a serem empregadas na 1ª e na 2ª aplicação, serão definidas também no projeto em função do tipo utilizado (ligante puro por penetração invertida e ligante emulsionado por penetração direta).

Quando for empregado agregado poroso deverá ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de aplicação do ligante betuminoso

Recomenda-se, de uma maneira geral, as seguintes taxas de aplicação de agregados convencionais e de ligantes betuminosos:

Camada	Ligante Betuminoso	Agregado
1.ª	-	20 a 25 kg / m ²
2.ª	-	10 a 12 kg / m ²
1.ª e 2.ª Aplicações	2 a 3 l/m ²	-

Execução

☐ Inicialmente, realizar uma varredura da pista imprimada, ou pintada, para eliminar todas as partículas de pó.

☐ A temperatura de aplicação do ligante betuminoso será determinada em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas são;
cimento asfáltico, 20 a 60 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004)
alcatrão, 6 a 20 graus, "Engler" (ASTM-D 1665)
emulsão asfáltica, 20 a 100 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004)

☐ No caso de utilização de melhorador de adesividade, exigir que o aditivo seja adicionado ao ligante betuminoso, no canteiro de obra, obrigando-se sempre à recirculação da mistura ligante betuminoso-aditivo

- ☐ O material betuminoso deverá ser aplicado de uma só vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Excedentes ou faltas de material betuminoso na pista durante as operações de aplicação devem ser evitadas e/ou corrigidas prontamente
- ☐ Cuidados especiais devem ser observados na execução das juntas transversais (início e fim de cada aplicação de material betuminoso) e das juntas longitudinais (junção de faixas quando o revestimento é executado em duas ou mais faixas) para se evitar excesso ou falta de ligante betuminoso aplicado nestes locais
- ☐ No primeiro caso, geralmente é utilizado, no início ou a cada parada do equipamento de aplicação de ligante, um recobrimento transversal da pista com papel ou outro material impermeável
- ☐ No segundo caso, é realizado pelo equipamento espalhador de ligante um recobrimento adicional longitudinal de faixa adjacente, determinado na obra, em função das características do equipamento espalhador
- ☐ Imediatamente após, realizar o espalhamento da 1ª camada do agregado, na quantidade indicada no projeto. Excessos ou faltas devem ser corrigidos antes do início da compressão
- ☐ Iniciar a compressão do agregado, imediatamente, após o seu lançamento na pista. A compressão deve começar pelos bordos e progredir para o eixo, nos trechos em tangente e, nas curvas, deverá progredir sempre do bordo mais baixo para o bordo mais alto, sendo cada passagem do rolo recoberta, na vez subsequente de, pelo menos, metade da largura deste
- ☐ Após a compressão da camada, obtida a fixação do agregado, faz-se uma varredura leve do material solto
- ☐ Executar a segunda camada de modo idêntico à primeira.
- ☐ Não será permitido o tráfego quando da aplicação do ligante betuminoso ou do agregado. Liberar o tráfego somente após o término da compressão e

de maneira controlada

SINALIZAÇÃO

Sinalização Horizontal

Condições Gerais A tinta deve: - Ser à base de resina acrílica estirenada; - Ser antiderrapante; - Permitir boa visibilidade sob iluminação natural e artificial; - Manter inalteradas as cores por um período mínimo de doze meses sem esmaecimento ou descoloração; - Ser inerte à ação da temperatura, combustíveis, lubrificantes, luz e intempéries; - Garantir boa aderência ao pavimento; - Ser de fácil aplicação e de secagem rápida; - Ser passível de remoção intencional, sem danos sensíveis à superfície onde for aplicada; - Ser suscetível de rejuvenescimento ou de restauração mediante aplicação de nova camada;

Placa de Sinalização

Tem por finalidade informar aos usuários ou condutores, as condições e proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito à elas constitui infração. A Placa de Parada Obrigatória deverá ser confeccionada em chapa de aço preta espessura 1,6 mm, medindo 60 cm de diâmetro com película “ Grau Técnico” Semi refletiva com fundo em película semi refletiva na cor vermelha com a denominação PARE e a orla em branco de conformidade com o CTB (Código Brasileiro de Trânsito). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de “wash primer”, a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180º C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de “Primer Sintético” e duas demão de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de de 140º C. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano. Obs: As placas deverão ser fixadas em postes galvanizados a serem colocados em buracos de um metro de profundidade chumbados com concreto.



2.6.3 - LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA

1. Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra, ruas e instalações deverão ser limpas e removidos os entulhos, sendo estes trabalhos acelerados nos locais onde haja atividade comercial e/ou tráfego intenso.
2. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhagem e instrumentação, com ligações definitivas às redes de serviços públicos de luz e força, água e telefone.
3. Nas obras civis deverá também ser procedida a limpeza final e lavagem dos pisos, paredes sobre-revestidas e peças sanitárias e removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassa.
4. No caso de adutoras o recebimento será procedido de testes de vazão que comprovem haver sido atingidos os valores pré-fixados no Projeto.
5. A entrega da obra e seu recebimento pela CONTRATANTE, serão procedidos após vistoria efetuada, e constatado o fiel cumprimento dos Projetos elaborados e o perfeito funcionamento das instalações e redes.

2.6.4 – PEÇAS TÉCNICAS

- PLANILHAS
- CRONOGRAMA
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI

Santa Filomena PE, 09 de abril de 2025.

Carlos Magomante da Silva Júnior
CREA RNP - 1603285652
Engenheiro civil
Técnico Responsável

